Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 174/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 117/2019

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000)

LC - OK
UNEB - OK
TCE - OK

Memorando 1.674/2019

Responder apenas via 1Doc

Idevaldo P. SMAPMA

Para
SMA-LC - Licitaç...
A/C Micheli D.
22/07/2019 11:47

Abertura de Processo Licitatório

–
Idevaldo Peretti
Secretário

licitação adequação ...

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de dar suporte ao produtor rural da atividade leiteira, com o propósito de fazer as adequações nas instalações necessárias, ao cumprimento das normas ambientais, através da instalação de geomembrana em esterqueiras, equipamento para distribuir os dejetos, bebedouros pra direcionar os animais beber agua longe dos cursos d'agua, solicita autorização para aquisição, através do processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de julho de 2019.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Devido as constantes alterações dos parâmetros bacteriológicos que ocorre nos pontos de captação dos mananciais do Rio Pedrosa e Rio Chopinzinho, que atualmente são utilizados para o abastecimento com água pela SANEPAR a toda população urbana deste Município, que tem provocado inúmeras suspenção da captação para alimentar todo o sistema e por algumas vezes alternadas e em outras simultâneas, paralisando por total o sistema de tratamento de água.

As principais atividades econômicas no uso e ocupação do solo nas áreas de abrangência destas bacias hidrográficas são; criação de gado leiteiro e de corte, produção de grãos, avicultura e suinocultura, onde o manejo e conservação do solo nas práticas agrícolas e o manejo dos dejetos dos animais de maneira adequada, são imprescindíveis para o êxito das atividades agrícolas e a manutenção da potabilidade da água destas bacias hidrográficas.

A partir do ano de 2016, quando do início da operação da captação do Rio Chopinzinho, iniciou-se levantamento de todas as propriedades a montante da captação, com o apontamento de todas as atividades exploradas por cada agricultor em ambas as bacias, identificando-se os principais "gargalos" de cada propriedade e nestes apontamentos detectou-se, entre outros falta de conservação de solo, mata ciliar insuficiente, acesso livre dos animais aos cursos de água, falta de destinação correta dos dejetos dos animais, especialmente na atividade leiteira, que com o somatório destes resulta nas frequentes interrupções da captação. Com este diagnostico situacional, partiu-se para um plano de ação, que contempla uma gestão ampla das bacias de captação de ambos os mananciais, entre elas: Recuperação de mata ciliar, Manejo e Práticas

agrícolas, Contenção de Erosão e Conservação de Solos, Educação Ambiental, Avaliação da Qualidade da Agua para identificar principais Fontes de Poluição, Monitoramento de Indicadores. Especificamente na bacia hidrográfica do Rio Chopinzinho, as ações desenvolvidas por esta Secretaria, limitam-se aos limites territoriais deste Município, visto que parte desta abrangência ocorre no município de Coronel Vivida.

Priorizamos por esta ação um passo importante para minimizar os efeitos causados pelo manejo inadequado dos dejetos bovinos, principalmente da atividade leiteira, com o fornecimento de geomembrana para a impermeabilização do solo, com a construção de esterqueiras para o acondicionamento destes dejetos, permitindo a captação de esterco e a urina dos animais, possibilitando este armazenamento nestas instalações, de modo que ocorra a fermentação adequada, para que possam serem utilizados como bio fertilizantes, sem o escorrimento aos cursos d'água e tampouco a infiltração e consequente contaminação do lençol freático. Outra ação proposta é a aquisição de um distribuidor de esterco líquido para que alguns produtores da bacia hidrográfica do Rio Chopinzinho, possam fazer a destinação final dos dejetos nas lavouras, em tempo os produtores da Bacia do Rio Pedrosa, já foram contemplados com um equipamento deste, ainda no ano de 2017. O fornecimento de materiais de construção para que algumas propriedades façam as adequações, nas instalações para permitir a captação quase total dos dejetos e por último o fornecimento de bebedouros para que sejam instalados em locais afastados dos cursos d'agua de modo que seja impedido o acesso destes, diretamente na mata ciliar e aos leitos dos cursos.

Chopinzinho, 22 de julho de 2019.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/07/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA:

Recebido a solicitação para a contratação de empresa para fornecer materiais, equipamentos e insumos destinados ao programa de ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 1674/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	3.526	M²	Geomembrana para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades .	16,00	56.416,00
2	76	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m , com acesso para colocação e proteção de torneira boia.	136,50	10.374,00
3	36	M³	Areia lavada, padrão construção civil, entregue em 06 propriedades.	130,00	4.680,00
4	36	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso, entregue em 06 propriedades.	75,00	2.700,00
5	250	SC	Cimento CPII de 50 kg cada, entregue em 6 propriedades	24,00	6.000,00
6	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.	23.500,00	23.500,00
TOTAL GERAL					103.670,00

Salientamos que fiz a solicitação dos orçamentos às várias empresas de modo que obtivéssemos no mínimo 3 orçamentos de cada item, contido no termo de referência, contudo algumas empresas não manifestaram o desejo de ofertar orçamento, que foram por mim solicitados e recolhidos.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

MILLENIUM PRÉ-MOLDADOS
NIENDIEKER & CIA LTDA.
CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC.EST.: 90268260-01
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.@hotmail.com

ORÇAMENTO

SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BEBEDOR DE ÁGUA PARA GADO, MEDINDO 1,00 X 0,70 CM , COM PROTEÇÃO PARA BÓIA, TENDO CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 550 LT DE ÁGUA.	R$ 320,00	320,00

Chopinzinho 10 de julho de 2019

.....
Sócio Administrador: Etsio Niendieker
RG: 5.949.704-9
CPF: 758.908.445-04

05267432 / 0001 - 87
NIENDIEKER & CIA. LTDA.
RODOVIA PR 281, KM 16
BAIRRO INDUSTRIAL
85560-000 CHOPINZINHO PR

Irrigapar

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ORÇAMENTO

3526 M2 (metros quadrados) de Geomembrana 0,8mm instalada em 10 propriedades do município de Chopinzinho.

R$ 16,00 m2 / TOTAL R$ 56.416,00

Observações:

Nos valores acima já estão incluídas as despesas, de transporte, instalação, acompanhamento integral da abertura dos reservatórios.

Validade da proposta – 30 dias

Realeza, 18 de Julho de 2019

Jeferson Baumgratz

Rodovia PR 182, KM 76 – Bairro Industrial – Realeza – PR – CEP 85770-0000
FONE 46 3543 4232 - e-mail irrigapar@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 10 de julho de 2019

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROGRAMA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT. R$**	**TOTAL R$**
1	3.526	M²	Geomembrana para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável.	16,00	56.416,00
2	76	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 1,0X 0,70 m capacidade mínima de 550 litros, com acesso para colocação e proteção de torneira boia.	—	—
3	36	M³	Areia lavada, padrão construção civil, entregue em 06 propriedades.	—	—
4	36	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso, entregue em 06 propriedades.	—	—
5	250	SC	Cimento CPII de 50 kg cada, entregue em 6 propriedades	—	—
6	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.	—	—
TOTAL GERAL					56.416,00

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

06.058.276/0001-07

MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUÁRIA LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4984 - Cristo Rei
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Ivan Francisco Biava

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 10 de julho de 2019

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROGRAMA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT. R$**	**TOTAL R$**
1	3.526	M²	Geomembrana para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades .		
2	76	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m capacidade mínima de 550 litros, com acesso para colocação e proteção de torneira boia.	136,80	10.396,80
3	36	M³	Areia lavada, padrão construção civil, entregue em 06 propriedades.		
4	36	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso, entregue em 06 propriedades.		
5	250	SC	Cimento CPII de 50 kg cada, entregue em 6 propriedades		
6	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.		
TOTAL GERAL					10.396,80

76.995.232/0003-50

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

Av XV de Novembro 5364 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gedsan Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 529 - 72

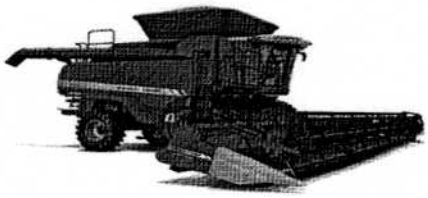

Z1

Indústria e Comércio de Peças Ltda EPP

CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 **IE Nº 90434853-83**

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ORCAMENTO

Orçamento a Prefeitura de Chopinzinho/PR

Qnt.	Descrição	Valor unitario	Valor
01	um Distribuidor de esterco liquido novo, com capacidade de 4000 lt, com bomba a vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvula de preção a vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque do tanque, construído em chapa de aço com pintura externa a pó poliéster revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, magote de sucção, rodado tandem com aro 16 ´´ e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distancia por varão, com tampa de abertura traseira total.	R$ 23.500,00	R$ 23.500,00

09.436.050/0001-90
Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

JANDERSON FERREIRA
Gerente agrícola e Tecnólogo em manutenção industrial

Chopinzinho, 11 de julho de 2019.

Rua das Canelas Prolongamento, S/N – Bairro Cristo Rei
Fone: 46 3242-1907 E-mail: comercialzini@hotmail.com
CEP: 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

ANCORA COMERCIAL
Hypólito Pan & Cia Ltda.
CNPJ 79.849.428/0001-63 Inscr. Est. 31200068-77
Fone (46) 3242-1239 / 3242-1347
Av. XV de Novembro, 3884 - Centro - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROGRAMA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	3.526	M²	Geomembrana para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável.	-o-	-o-
2	76	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 1,0X 0,70 m capacidade mínima de 550 litros, com acesso para colocação e proteção de torneira boia.	-o-	-o-
3	36	M³	Areia lavada, padrão construção civil, entregue em 06 propriedades.	130,00	4.680,00
4	36	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso, entregue em 06 propriedades.	85,00	3.060,00
5	250	SC	Cimento CPII de 50 kg cada, entregue em 6 propriedades	27,00	6.750,00
6	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.	-o-	-o-
TOTAL GERAL					

Chopinzinho, 18 de julho de 2019

HYPOLITO PAN & CIA. LTDA.

79 849 428/0001
HYPÓLITO PAN & CIA LTDA.
Av. XV de Novembro, 3884
85560-000 CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 10 de julho de 2019

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROGRAMA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT. R$**	**TOTAL R$**
1	3.526	M²	Geomembrana para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável.	—	—
2	76	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 1,0X 0,70 m capacidade mínima de 550 litros, com acesso para colocação e proteção de torneira boia.	—	—
3	36	M³	Areia lavada, padrão construção civil, entregue em 06 propriedades.	135,00	4860,00
4	36	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso, entregue em 06 propriedades.	75,00	2700,00
5	250	SC	Cimento CPII de 50 kg cada, entregue em 6 propriedades	24,00	6000,00
6	01	UN	Distribuidor de esterco liquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.	—	—
TOTAL GERAL					13.560,00

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

23.481.168/0001-61

CELSO SANGALETTI EIRELI

Rua 14 de dezembro 4123 - Centro
85560-000 Chopinzinho - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 10 de julho de 2019

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROGRAMA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT. R$**	**TOTAL R$**
1	3.526	M²	Geomembrana para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável.		
2	76	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 1,0X 0,70 m capacidade mínima de 550 litros, com acesso para colocação e proteção de torneira boia.		
3	36	M³	Areia lavada, padrão construção civil, entregue em 06 propriedades.	135,00	4860,00
4	36	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso, entregue em 06 propriedades.	95,00	3420,00
5	250	SC	Cimento CPII de 50 kg cada, entregue em 6 propriedades	26,00	6500,00
6	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.		
TOTAL GERAL					

17.427.466/0001-70
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Rua Washington Luiz 4074
85560-000 Chopinzinho PR

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DATA: 22/07/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTO E INSUMOS para atender ao programa de adequação Ambiental a ser implantado nas bacias de captação de agua do Rio Pedrosa e Rio Chopinzinho.

Valor: 103.670,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2019, de acordo com a Lei nº 3677/2018.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.02.185410023.2.069.3.3.90.30(923) F: 000

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 22 de julho de 2019.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 23/07/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para desenvolvimento do Programa de Adequação Ambiental, dentro da atividade leiteira do Município, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF n° 101.961.019-05 e RG n° 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF n° 033.537.899-44 e RG n° 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/01/19

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF n° 553.918.509-91, RG n° 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto n° 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07 /01 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1674/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de julho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__de _____ de 2019 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **__de _____ de 2019 às 10h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __de _____ de 2019 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __de _____ de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do veículo ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO,** no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8.2 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor,** o Sistema abre a opção para **recurso**.

8.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.8.4 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.

8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.

8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "*EM ANÁLISE*" com o encerramento da sessão pública

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para os demais.

10 – **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 **LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA ME/EPP.**

11 – **DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços ***razoáveis*** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – **DA PROPOSTA ESCRITA**

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução.

12.2.4 Todas as características dos produtos, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, serviços de aplicação/distribuição seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.5 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para: Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, CEP 85560-000, Divisão de Licitações e Contratos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).**

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 02 (duas) horas**, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, **o registro da não aceitação da proposta**.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

13.1.5 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada** ou **não atender às exigências habilitatórias**, o pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.4 **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.4.1.7 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impe-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

çam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.4.8 A Licitante que for declarada vencedora de algum LOTE do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviar os originais para o Município de Chopinzinho, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 Não haverá reajuste de preços para o referido Certame.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 103.670,00 (centro e três mil, seiscentos e setenta reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

19.2 - A entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:

19.2.1 – Item 01 – O produto deverá ser entregue instalado em esterqueiras, em 10 (dez) propriedades rurais localizadas no interior de Chopinzinho, que serão definidas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

19.2.2 – Item 02 - O produto deverá ser entregue em propriedades rurais localizadas no interior de Chopinzinho, que serão definidas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

19.2.3 - Item 03, 04 e 05 - Os produtos deverão ser entregues em 06 (seis) propriedades rurais localizadas no interior de Chopinzinho, que serão definidas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

19.2.4 – Item 06 – O Equipamento deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

19.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

19.4 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

19.5 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

19.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

19.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

19.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

19.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

19.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - A Gestão do Contrato ficará por conta do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

20.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Servidor, Médico Veterinário. Na sua ausência, a fiscal substituta será a Senhora Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, Servidora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

21.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DA RESCISÃO

25.1 Os Contratos gerados a partir da Homologação desta Licitação, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

25.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

25.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

25.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

25.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 23 de julho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	3.526	M²	Geomembrana para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades.	16,00	56.416,00
2	76	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m, com acesso para colocação e proteção de torneira boia.	136,50	10.374,00
3	36	M³	Areia lavada, padrão construção civil, entregue em 06 propriedades.	130,00	4.680,00
4	36	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso, entregue em 06 propriedades.	75,00	2.700,00
5	250	SC	Cimento CPII de 50 kg cada, entregue em 6 propriedades	24,00	6.000,00
6	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão,	23.500,00	23.500,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

			com tampa de abertura traseira total.		
			TOTAL GERAL.....		103.670,00

Salientamos que fiz a solicitação dos orçamentos às várias empresas de modo que obtivéssemos no mínimo 3 orçamentos de cada item, contido no termo de referência, contudo algumas empresas não manifestaram o desejo de ofertar orçamento, que foram por mim solicitados e recolhidos.

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o Lote, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	1.1.1.1.1.1. Descrição	Unit. R$	Total – R$
1	3.526	M²	Geomembrana para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades.		
2	76	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m, com acesso para colocação e proteção de torneira boia.		
3	36	M³	Areia lavada, padrão construção civil, entregue em 06 propriedades.		
4	36	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso, entregue em 06 propriedades.		
5	250	SC	Cimento CPII de 50 kg cada, entregue em 6 propriedades		
6	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anti-		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			corrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.		
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado o valor de R$ ----- (------- reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

2.2 Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais e mão de obra para carga e descarga e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

2.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

3.2 - A entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:

3.2.1 – Item 01 – O produto deverá ser entregue instalado em esterqueiras, em 10 (dez) propriedades rurais localizadas no interior de Chopinzinho, que serão definidas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.2.2 – Item 02 - O produto deverá ser entregue em propriedades rurais localizadas no interior de Chopinzinho, que serão definidas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.2.3 - Item 03, 04 e 05 - Os produtos deverão ser entregues em 06 (seis) propriedades rurais localizadas no interior de Chopinzinho, que serão definidas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.2.4 – Item 06 – O Equipamento deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

3.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

3.4 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

3.5 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

3.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produ-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
3.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
3.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
3.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
3.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
4.1 Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA
6.1 Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
7.2 Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.
8.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.
8.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS
9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 A Gestão do Contrato ficará por conta do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
12.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Servidor, Médico Veterinário. Na sua ausência, A fiscal substitutA será a Senhora Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, Servidora as Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artifici-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

14.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: __ de _____ de 2019, às __:__ (_____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 103.670,00. Gênero: Materiais e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

57

CHOPINZINHO

Memorando 2: 1.674/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 25 de Julho de 2019 às 15:43

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.674/2019

Memorando 2: 1.674/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 25 de Julho de 2019 às 15:43

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.674/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/_____ às ___:___

Assinatura: _____

58
ro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 25 de julho de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

59

Memorando 4: 1.674/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC **Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pe...

Data: 15/08/2019 às 16:05:52

Em anexo o Despacho/Decisão n.º 338/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 338-2019 - Processo n.º 174-2019 - Memorando 1Doc n.º 1.674-2019 - Agricultura (Programa Adequação Am

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 84F4-1B40-1BBA-87AF

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 174/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 1.674/2019

DESPACHO/DECISÃO N.º 338/2019/PGM

1. Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 174/2019**, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende adquirir materiais e equipamentos agrícolas para desenvolvimento do Programa "Adequação Ambiental" dentro da atividade leiteira, ao preço máximo de **R$ 103.670,00** (cento e três mil, seiscentos e setenta reais).

2. Os autos, contendo 57 (cinquenta e sete) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Memorando 1Doc n.º 1.674/2019 (fls. 02);
b) Solicitação (fls. 03);
c) Justificativa (fls. 04/05);
d) Autorização do Prefeito Municipal parta abertura do procedimento licitatório (fls. 06);
e) Termo de Referência (fls. 07);
f) Orçamentos (fls. 08/15);
g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 16);
h) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 18);
i) Decretos Municipais 001/2019 e 581/2018 (fls. 19/20);
j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 21);
k) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação do pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 22/56).

3 A Secretaria assim justificou as aquisições (fls. 04/05):

"Justificativa

Devido as constantes alterações dos parâmetros bacteriológicos que ocorre nos pontos de captação dos mananciais do Rio Pedrosa e Rio Chopinzinho, que atualmente são utilizados para o abastecimento com água pela SANEPAR a toda população urbana deste Município, que tem provocado inúmeras suspenção da captação para alimentar

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 84F4-1B40-1BBA-87AF

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

todo o sistema e por algumas vezes alternadas e em outras simultâneas, paralisando por total o sistema de tratamento de água.

As principais atividades econômicas no uso e ocupação do solo nas áreas de abrangência destas bacias hidrográficas são; criação de gado leiteiro e de corte, produção de grãos, avicultura e suinocultura, onde o manejo e conservação do solo nas práticas agrícolas e o manejo dos dejetos dos animais de maneira adequada, são imprescindíveis para o êxito das atividades agrícolas e a manutenção da potabilidade da água destas bacias hidrográficas.

A partir do ano de 2016, quando do início da operação da captação do Rio Chopinzinho, iniciou-se levantamento de todas as propriedades a montante da captação, com o apontamento de todas as atividades exploradas por cada agricultor em ambas as bacias, identificando-se os principais "gargalos" de cada propriedade e nestes apontamentos detectou-se, entre outros falta de conservação de solo, mata ciliar insuficiente, acesso livre dos animais aos cursos de água, falta de destinação correta dos dejetos dos animais, especialmente na atividade leiteira, que com o somatório destes resulta nas frequentes interrupções da captação. Com este diagnostico situacional, partiu-se para um plano de ação, que contempla uma gestão ampla das bacias de captação de ambos os mananciais, entre elas: Recuperação de mata ciliar, Manejo e Práticas agrícolas, Contenção de Erosão e Conservação de Solos, Educação Ambiental, Avaliação da Qualidade da Agua para identificar principais Fontes de Poluição, Monitoramento de Indicadores. Especificamente na bacia hidrográfica do Rio Chopinzinho, as ações desenvolvidas por esta Secretaria, limitam-se aos limites territoriais deste Município, visto que parte desta abrangência ocorre no município de Coronel Vivida.

Priorizamos por esta ação um passo importante para minimizar os efeitos causados pelo manejo inadequado dos dejetos bovinos, principalmente da atividade leiteira, com o fornecimento de geomembrana para a impermeabilização do solo, com a construção de esterqueiras para o acondicionamento destes dejetos, permitindo a captação de esterco e a urina dos animais, possibilitando este armazenamento nestas instalações, de modo que ocorra a fermentação adequada, para que possam serem utilizados como bio fertilizantes, sem o escorrimento aos cursos d'água e tampouco a infiltração e consequente contaminação do lençol freático. Outra ação proposta é a aquisição de um distribuidor de esterco líquido para que alguns produtores da bacia hidrográfica do Rio Chopinzinho, possam fazer a destinação final dos dejetos nas lavouras, em tempo os produtores da Bacia do Rio Pedrosa, já foram contemplados com um equipamento deste, ainda no ano de 2017. O fornecimento de materiais de construção para que algumas propriedades façam as adequações, nas instalações para permitir a captação quase total dos dejetos e por último o fornecimento de bebedouros para que sejam instalados em locais afastados dos cursos d'agua de modo que seja impedido o acesso destes, diretamente na mata ciliar e aos leitos dos cursos.

Chopinzinho, 22 de julho de 2019.

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 84F4-1B40-1BBA-87AF

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 Antes da emissão do parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária complemente a justificativa:**

a) explicando como chegou aos locais e proprietários onde os materiais e equipamentos serão alocados, bem assim quem será o responsável pela manutenção das benfeitorias e equipamentos;

b) identificando o proprietário e o ponto geográfico por GPS onde as benfeitorias serão edificadas e os equipamentos colocados.

Isso tudo é necessário para que se possa ter um efetivo controle e fiscalização da destinação dos materiais e equipamentos. Afinal, serão comprados com recursos púbicos e estarão vinculados ao desenvolvimento do Programa "Adequação Ambiental" Dentro da Atividade Leiteira.

5 Após, retornem os autos para parecer.

Chopinzinho (PR), 15 de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 84F4-1B40-1BBA-87AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 84F4-1B40-1BBA-87AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 15/08/2019 16:06:02 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F4-1B40-1BBA-87AF

Memorando 4: 1.674/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 15 de Agosto de 2019 às 16:05

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

Memorando 4: 1.674/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 15 de Agosto de 2019 às 16:05

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

65

60

REMESSA

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 Rua 14 de Dezembro, nº 3977 Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

Memorando nº 095/2019 – SMAPMA

Chopinzinho, 19 de agosto de 2019.

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
A/C: Procuradoria Municipal de Chopinzinho.
Fábio Luiz de Albuquerque

Recebido em 20/08/19

Assunto: Ref. Processo nº 147/2019 – Memorando 1Doc nº 1.674/2019.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste apresentar as complementações solicitadas quanto ao desenvolvimento do Programa "Adequação Ambiental" dentro da atividade leiteira, sendo o que segue:

a) Na data de 25 de novembro de 2016 foi encaminhado um ofício contendo um relatório das paralisações ocorridas na captação junto ao Manancial de abastecimento do Rio Chopinzinho, ocasionado por lançamentos irregulares de dejetos animais e outras interferências no entorno da bacia de captação, resultando na abertura do Procedimento Administrativo sob protocolo nº 4452/2016. Como ação conjunta entre a SANEPAR e a Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, visando a minimização destes lançamentos irregulares, efetuou-se um levantamento de todos os proprietários residentes e envolvidos com atividades produtoras na Bacia do Rio Chopinzinho, resultando no Relatório de Ocorrências Ambientais no Manancial de Abastecimento, Rio Chopinzinho, PR (folhas 03 a 12, do Procedimento Administrativo sob protocolo nº 4452/2016), posteriormente foi efetuado o Plano de Ação para Mitigação de Prática Poluidoras do Rio Chopinzinho, (folhas 20 a 23, do Procedimento Administrativo sob protocolo nº 4452/2016), onde foram descritas as atividades a serem realizadas para a mitigação dos problemas encontrados, sendo uma dessas atividades, um novo levantamento em todas as propriedades envolvidas na área da Bacia do Manancial para identificar as atividades desenvolvidas, situação da água utilizada, destinação dos dejetos, caracterização da propriedade, condição de preservação da mesma, atividade desenvolvida, e adequações necessárias para a conservação da área, sendo como chegou-se a determinação dos locais e proprietários beneficiários dos materiais e equipamentos na Bacia do Manancial do Rio Chopinzinho. Quanto ao manancial do Rio Pedrosa/Rio do Meio, no ano de 2015 foi realizado um pré diagnóstico, também devido a paralizações na captação do manancial de abastecimento, também devido a lançamentos irregulares de dejetos animais, como houveram novas paralizações neste manancial no anos de 2018 e 2019, foi então realizado um novo levantamento para atualizar dados das propriedades envolvidas na bacia do manancial, identificando também as atividades

desenvolvidas, situação da água utilizada, destinação dos dejetos, caracterização da propriedade, condição de preservação da mesma, atividade desenvolvida, e adequações necessárias para a conservação da área, sendo assim a mesma forma que se chegou a determinação dos locais e proprietários beneficiários. Quanto aos recursos utilizados, foi deliberado através de reunião do Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho – CMAC, aprovado pelos presentes, (conforme cópia da ATA nº 10, em anexo). Quanto à responsabilidade pela manutenção das benfeitorias e equipamentos: o Município fará a disponibilização dos materiais para os proprietários, sendo que cada um será responsável pela construção e manutenção das suas benfeitorias, e quanto ao equipamento (distribuidor de esterco) como são várias comunidades envolvidas que farão uso do mesmo, ficará a cargo dos representantes das associações se reunirem e decidirem qual associação dos produtores rurais ficará responsável pela guarda e manutenção do mesmo, bem como, com qual associação será celebrado o Termo de Cessão de Uso;

b) Segue em anexo relação dos produtores e coordenadas geográficas para referência.

Sem mais para o momento ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, renovando votos de estima e consideração.

Idevaldo Peretti
SECRETÁRIO MUNICIPALDE AGRICULTURA
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Eudeir A. Bottisleg
Edene Z. Favero
Luci A. C. Baraldi

ATA nº 10

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, estiveram reunidos junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os membros do Conselho de Meio Ambiente de Chapinzinho, para deliberar sobre a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para aplicação nos mananciais de abastecimento, sendo a Bacia do Rio Chapinzinho e a Bacia do Rio Pedrosa. O Sr. Edevaldo Peretti fez uma explanação sobre as situações dos bacios, que vêm apresentando características, nas análises, impróprios para o tratamento que acabam ocasionando interrupções na captação. Foi explanado também sobre o Plano de Ação de Mitigação de Práticas Poluidoras e o diagnóstico realizado em dois mil e dezessete, na Bacia do Rio Chapinzinho, onde foram levantados as características dos usos das propriedades e suas demandas para adequação ambiental. E como o diagnóstico do Rio Pedrosa era do ano de dois mil e quinze, foi realizado um novo levantamento de dados, junto às propriedades envolvidos com bovinocultura, sendo trinta e duas propriedades. As demandas levantados nas propriedades da Bacia do Rio Pedrosa foram

ATA Nº 10

retificando em tempo a ata nº 10 inicia-se na página ao lado, dando continuidade, seis esterqueiros, bebedouros em doze propriedades, e piso em três propriedades. No Rio Chapinzinho são quatro esterqueiros, bebedouros em dezesseis propriedades, piso em duas propriedades, além de um distribuidor de esterco para utilização comunitária, resultando em um investimento aproximado de R$ 102.674,00. O Sr. Pasquali, representante da EMATER, expôs como sugestão incluir no projeto a liberação do uso da água, a outorga do uso da água, devendo ser encaminhado o pedido para todos os propriedades envolvidos, além de consultar sobre a viabilidade jurídica quanto as questões legais referente a oferta dos pisos por parte do Município. O Sr. Eloi, representante da SANEPAR, comentou sobre a possibilidade da desativação da captação do Rio Pedrosa, ainda sem previsão, mas salientou a importância na execução do projeto, pois a preservação ambiental só vai trazer benefícios aos rios, que percorrem o perímetro urbano, trazendo benefícios à população no geral. O Sr. Pasquali sugeriu também cobrar uma contra-partida dos proprietários, como o cercamento das áreas de A.P.P., sendo cobrado através da assinatura de termos de compromisso. Caso não haja possibilidade na vedência dos pisos, o Sr. Pasquali e o Sr. Ribeiro, representante da COASUL, comentaram sobre a existência de linhas de crédito / Pronaf com juros à 3% a.a. que podem ser adquiridos pelos produtores. Eloi ainda acrescentou que após as ações já realizadas do Plano de

ação houve melhoria nas análises de qualidade da água, tendo ocorrido apenas uma interrupção na captação, em cada manancial. Nada mais havendo a declarar, lavro-se a presente ata, aprovada e assinada pelos presentes.

Em tempo: também foi sugerido nessa reunião a apresentação dos nomes de todos os beneficiários a procuradoria do município para consulta da legalidade do recebimento dos itens previstos.

PRODUTORES VISITADOS QUE APRESENTARAM DEMANDAS E CONCORDARAM EM PARTICIPAR DO PROJETO

Relação de Produtores Beneficiários – Rio Pedrosa / Rio do Meio		
	PRODUTOR	COORDENADAS UTM
01	Antoninho Vieira	Long 341374.31 m E Lat 7133923.20 m S
02	Ari Rossi	Long 345594.89 m E Lat 7135755.79 m S
03	Fiorindo de Fáveri	Long 343459.25 m E Lat 7135241.99 m S
04	Francisco Detoni	Long 344687.85 m E Lat 7134959.60 m S
05	Gilmar Fortuna	Long 342713.70 m E Lat 7133686.94 m S
06	Gilseria de Fátima Basegio	Long 343306.69 m E Lat 7136311.93 m S
07	Helio Dalamaria	Long 345437.46 m E Lat 7135095.44 m S
08	Helton Fortuna	Long 341925.00 m E Lat 7134202.00 m S
09	Lauro Bosi	Long 341643.94 m E Lat 7133855.67 m S
10	Luciana Zuconelli	Long 342839.10 m E Lat 7134839.40 m S
11	Rudimar Detoni	Long 345764.31 m E Lat 7135985.45 m S
12	Valdir Vieira	Long 341567.72 m E Lat 7133433.05 m S
13	Valmor Turmina	Long 345262.41 m E Lat 7135588.03 m S

Relação de Produtores Beneficiários – Rio Chopinzinho		
	PRODUTOR	COORDENADAS UTM
01	Adair de Moraes de Souza	Long 353631.59 m E Lat 7132475.56 m S
02	Adriana Gregolin	Long 353613.44 m E Lat 7132884.39 m S
03	Agileo Brondani	Long 357976.51 m E Lat 7132046.68 m S
04	Altevir de Moraes	Long 358968.65 m E Lat 7131547.54 m S
05	Angelo Francisco Fávero	Long 355542.00 m E Lat 7136140.00 m S
06	Antonio Sartori	Long 358180.91 m E Lat 7131401.93 m S
07	Artemio Trentin	Long 355026.00 m E Lat 7137011.00 m S
08	Eleandra de Moraes	Long 354706.99 m E Lat 7132533.15 m S
09	Ilton Alves de Quadros	Long 353204.00 m E Lat 7131977.00 m S
10	João Maria dos Santos	Long 353285.00 m E Lat 7132291.00 m S
11	José Gomes de Moraes	Long 354669.00 m E Lat 7132519.00 m S
12	Lair Capitani	Long 348647.61 m E Lat 7137287.04 m S
13	Luiz Cézar de Lima	Long 355487.00 m E Lat 7136571.00 m S
14	Neide Fátima F. de Quadros	Long 354992.38 m E Lat 7131869.39 m S
15	Pedro e Ronaldo Brusque	Long 349843.06 m E Lat 7132689.93 m S
16	Rafael Detoni	Long 346143.53 m E Lat 7133027.99 m S

ESTERQUEIRAS E BEBEDOUROS PARA PRODUTORES DA MICROBACIA RIO DO MEIO CAPTAÇÃO DA SANEPAR.	
Esterqueira – Geomembrana (grátis) - **Horas máquina retroescavadeira** R$ 125,00- 60%= R$ 50,00 – **Bebedouro de concreto 80 cm** (grátis) – **Piso da esterqueira** (Ver)	

	PRODUTORES VISITADOS	Esterqueira	Bebedouro	Piso
01	Francisco Duarte da Silva (Tico)			
02	Sebastião Tadeu da Silva (Tião)			
03	Ari Arruda			
04	Nadir Cândido da Silva (Toni)			
05	Gilseria de Fátima Basegio			
06	Irineu Cordeiro			
07	João Francisco da Silva			
08	Amarildo Zuconelli			
09	Nelson Dalamaria			
10	Valdir Inacio da Silva			
11	Luiz Carlos Dalamaria			
12	Eloi Stelmach			
13	Armando Três			
14	Luciana Zuconelli			
15	Helton Fortuna			
16	Gilmar Fortuna			
17	Lauro Bosi			
18	Antoninho Vieira			
19	Valdir Vieira			
20	Genesio Rosin			
21	Euclides Forlin			
22	Alvir Zuconelli			
23	Ari Rossi			
24	Helio Dalamaria			
25	Rudimar detoni			
26	Valmor Turmina			
27	Francisco Detoni			
28	Fiorindo de Fáveri			
29	Valcir Zuconelli			
30	Edinir Zuconelli			
31	Ari Zuconelli			
32	Rafael Detoni (Pertence da Rio Chapinzinho)			

ESTERQUEIRAS E BEBEDOUROS PARA PRODUTORES DA MICROBACIA RIO DO MEIO CAPTAÇÃO DA SANEPAR.			
Esterqueira – Geomembrana (grátis) - **Horas máquina retroescavadeira** R$ 125,00- 60%= R$ 50,00 – **Bebedouro de concreto 80 cm** (grátis) – **Piso da esterqueira** (Ver)			
PRODUTORES QUE ACEITARAM			
Luciana Zuconelli Quantas cabeças - 25 Distância curso dágua - 80 Confinado - Pasto - X	ESTERQUEIRA SIM (quer visita de orientação)	BEBEDOURO 03	PISO 30m2
Helton Fortuna Quantas cabeças - 54 Distância curso dágua - 100 m Confinado - semi Pasto -	SIM (quer visita de orientação)		
Gilmar Fortuna Quantas cabeças - 56 Distância curso dágua – 40 m Confinado - X Pasto -	SIM (quer visita de orientação) Pediu uma bomba e uma mangueira para retirada de dejetos de 01 esterqeira para outra esterqueira	03	03 de 4x4 m2 cada um
Lauro Bosi Quantas cabeças - Distância curso dágua - Confinado - Pasto - -		03	
Antoninho Vieira Quantas cabeças - Distância curso dágua - Confinado - Pasto -	(pediu um abastecedor comunitário)	05	
Valdir Vieira Quantas cabeças - 26 Distância curso dágua - 15 Confinado - Pasto - X	SIM (quer visita de orientação)	02	
Ari Rossi Quantas cabeças - Distância curso dágua - Confinado - Pasto -		03	
Gilseria de Fátima Borges	Sim		

	Helio Dalamaria Quantas cabeças - Distância curso dágua - Confinado - Pasto -				03	
	Rudimar Detoni Quantas cabeças - 16 Distância curso dágua - 12 Confinado - X Pasto -		SIM		03	
	Valmor Turmina Quantas cabeças - 20 engorda Distância curso dágua - 40 m Confinado - X Pasto -		Pediu geomembrana 14x9 m		02	Piso
	Francisco Detoni Quantas cabeças - Distância curso dágua - mts. Confinado - Pasto - Piso para coleta do esterco				03	
	Fiorindo de Fáveri Quantas cabeças - Distância curso dágua - Confinado - Pasto -				02	
	RAFAEL DETONI KM 8				02	

JUNHO/2019

ESTERQUEIRA - BEBEDOURO E PISO PARA PRODUTORES COM MANACIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – DAS COMUNIDADES: Alto Bugrinho – Encruzilhada – km-8 – Nossa Senhora de Fátima – Paradão – Passa Quatro – Ponte Alta Santo Antonio e São Miguel. Rio Chapinzinho	
Esterqueira – Geomembrana (grátis) - **Horas máquina retroescavadeira** R$ 125,00- 60%= R$ 50,00 – **Bebedouro de concreto 80 cm** (grátis) – **Piso da esterqueira** (Ver)	

	PRODUTORES VISITADOS	Esterqueira	Bebedouro	Piso
01	Angelo Francisco Fávero			
02	Artemio Trentin			
03	Luiz Cezar de Lima			
04	Sidinei Vanelli			
05	Luiz e Gilmar Bocalon			
06	Agileo Brondani			
07	Antonio Sartori			
08	Orfelino Romeo Boschi			
09	João Maria Ricardo			
10	Adair Moraes de Souza			
11	Altevir de Moraes			
12	Pedro e Ronaldo Brusque			
13	Vandir Bragatto			
14	Neide Fátima F. de Quadros			
15	José Gomes de Moares			
16	João maria dos Santos			
17	Ilton Alves de Quadros			
18	Eleandra de Moraes			
19	Adriana Gregolin			
20	Lair Capitani			
21	Altevir de Moraes			
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

JUNHO / 2019

ESTERQUEIRAS E BEBEDOUROS PARA PRODUTORES DA MICROBACIA RIO DO MEIO CAPTAÇÃO DA SANEPAR.			
Esterqueira – Geomembrana (grátis) - **Horas máquina retroescavadeira** R$ 125,00- 60%= R$ 50,00 – **Bebedouro de concreto 80 cm** (grátis) – **Piso da esterqueira** (Ver)			
PRODUTORES QUE ACEITARAM			
Adair Moraes de Souza Quantas cabeças - 20 Distância curso dágua - 30 Confinado - Pasto - X	ESTERQUEIRA SIM (quer visita de orientação)	BEBEDOURO 02	PISO 8x8 m
Agileo Brondani Quantas cabeças - 20 Distância curso dágua - 10m Confinado - Pasto - X 2 caixas de retenção e canaleta	SIM (quer visita de orientação)		
Angelo Francisco de Fávero Quantas cabeças - 30 Distância curso dágua – 100 m Confinado - Pasto - X 2 caixas de retenção e canaleta	SIM (quer visita de orientação)	03	12x8 m
Lair Capitani Quantas cabeças - 80 Distância curso dágua -180 Confinado - X Pasto - -	SIM		
Pedro e Ronaldo Brusque		02	
Neide Fátima F. de Quadros		02	
José Gomes de Moraes		02	
João Maria dos Santos		03	
Ilton Alves de Quadros		03	
Eleandra de Moraes		02	
Adriana Gregolin		03	
Adair Moraes de Souza		02	
Angelo Francisco Fávero		03	
Luiz Cesar de Lima		02	
Artemio Trentin		03	
Agileo Brondani		03	
Altevir Moraes		03	
Antonio Sartori		04	

JUNHO/2019

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 20 de agosto de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 5: 1.674/2019

80

De: Fábio A. - PGM-LIC **Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pe...

Data: 05/09/2019 às 10:46:21

Em anexo o Despacho n.º 359/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 359-2019 - Processo n.º 174-2019 - Agricultura (Aquisição de Materiais e Equipamentos Agrícolas - Programa de Adequaçã

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CDB2-A949-AB1D-188A

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 174/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 1.674/2019

DESPACHO N.º 359/2019/PGM

1. Trata-se de análise da situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 174/2019**, Pregão Eletrônico, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para desenvolvimento do programa *"Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira"*.

2. Da foram como está agindo a Secretaria, como se verá pela recomendações contidas no Item 3 deste Despacho, além da ausência de previsão legal (Princípio da Legalidade), está invertendo a ordem lógica dos fatos, ou seja, adquirindo os produtos e equipamentos antes mesmo que identificar os beneficiários, condição indispensável para se definir as quantidades que deverão ser adquiridas pelo Município. Desnecessário dizer que os recursos públicos são limitados e na maioria das vezes insuficientes para atender a todas as políticas públicas. Por isso, é necessário que eles sejam bem e organizadamente empregados.

3. Por isso, antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**

a) providencie a **prévia** abertura de Chamamento Público, de modo que se possa ofertar condições iguais de credenciamento e seleção dos beneficiários, observando os procedimentos da Lei Municipal 3.625/2017, que cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural (se pessoas físicas), ou da Lei Municipal 3.730/2018, que cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (se pessoas jurídicas), já que não se tem notícia de que essas leis foram alteradas recentemente;

b) justifique os quantitativos solicitados para os Itens 01 a 06 do Termo de Referência, **de acordo com o resultado do Chamamento Público**, especificando os itens e as quantidades que serão destinados a cada beneficiário, de modo que os somatórios reflitam os quantitativos solicitados no Termo de Referência;

c) em que pese a Secretaria ter justificado a ausência de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para os itens, é necessário que providencie a diversificação de fontes na pesquisa

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CDB2-A949-AB1D-188A

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos preços, juntando aos autos cotações de fornecedores de outros Municípios e/ou regiões, editais de licitações e contratos similares firmados por outros entes, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados ou contratos anteriores do próprio órgão, nos termos do **Acórdão 713/2019 do TCU**[1].

4. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 05 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

[1] No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU tem assentado que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (v.g., Acórdãos 1.548/2018, 718/2018, 1.604/2017, 247/2017, 1.678/2015 e 2.816/2014, todos do Plenário).

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CDB2-A949-AB1D-188A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CDB2-A949-AB1D-188A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 05/09/2019 10:46:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CDB2-A949-AB1D-188A

Memorando 5: 1.674/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Setembro de 2019 às 10:46

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

Memorando 5: 1.674/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 05 de Setembro de 2019 às 10:46

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

85

88

REMESSA

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** do que lavro o presente termo.

maria antonia schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

87

CHAMAMENTO PUBLICO PARA O PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA

Período de inscrição: 16 até 30 de setembros de 2019.

Critérios para aderir ao programa:

1) Ser produtor de leite estabelecido e com a propriedade localizada em uma das duas bacias de captação dos mananciais que abastecem a cidade de Chopinzinho. Sendo a bacia de captação do Rio Chopinzinho e do Rio Pedrosa, neste Município
2) Possuir CAD-PRO ativo e regularizado, junto ao sistema de Bloco de Produtor Rural de Chopinzinho.
3) Apresentar certidão negativa de débitos junto a tesouraria do Município.
4) Participar do programa de Sanidade Animal desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.
5) Estar com o rebanho bovino cadastrado junto a SEAB-PR.

Critérios para seleção, considerando no nº de inscritos ficarão limitados a quantidade de material que já foram quantificados quanto das visitas técnicas a todas as propriedades que fazem parte da bacia hidrográfica que compõem a montante dos dois locais de captações, ou seja o ponto de captação da SANEPAR DO Rio Chopinzinho e o ponto de captação do Rio Pedrosa, reforçando que esta limitação apenas para estes proprietário, decorre da origem dos recursos que estão sento aportados para custear estes investimentos. Estamos utilizando recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, cuja origem dos recursos, praticamente em sua totalidade, são constituídos de repasses pela SANEPAR e cuja principal finalidade é a mitigação de possíveis danos e garantir uma boa qualidade da água captada para ser ofertada ao consumo humano da nossa população urbana.

Por este Chamamento estamos ofertando os seguintes materiais, insumos e equipamentos:

3.526 m²ede geomembrana com espessura mínima de 0,8mm para revestimento de esterqueiras.

76 bebedouros, construídos em concreto com dimensões de0,80m X 0,70m.

36 m³ de areia lavada, padrão construção civil.

36 m³ de pedra brita tipo nº1 para construção de pisos.

250 sc de cimento CPII de 50 kg cada.

01 distribuidor de esterco líquido novo com capacidade de 4.000 litros.

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Memorando101/2019 SMAPMA

Chopinzinho, 16 de setembro de 2019

Em resposta ao processo nº 174/2019, memorando 1Doc nº 1674/2019 e despacho n° 3459/2019 PGM item 3, letra B, justificamos a baixo os quantitativos dos itens 01 a 05 do termo de referência.

(planilha excel)

O item 06 – Distribuidor de esterco líquido novo, será utilizado de forma coletiva pelos seguintes produtores

Adair Moraes de Souza

Lair Capitani

Angelo Francisco Favero

Agileo Brandani

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Nome	Item	Quant.	Unid.
Adair Moraes de Souza	1	135,90	M²
	2	2	UN
	3	6,40	M³
	4	6,40	M³
	5	48	SC

Nome	Item	Quant.	Unid.
Adriana Gregolin	2	3	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
Agileo Brandani	1	135,90	M²
	2	3	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
Altevir Moraes	2	3	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
Angelo Francisco Favero	1	169,10	M²
	2	3	UN
	3	9,60	M³
	4	9,60	M³
	5	71	SC

Nome	Item	Quant.	Unid.
Antoninho Vieira	2	5	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
Antonio Sartori	2	4	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
Ari Rossi	2	3	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
Artemio Trentin	2	3	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
Eleandra de Moraes	2	2	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
Francisco Detoni	2	3	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
Fiorindo de Faveri	2	2	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
Gilmar Luiz Fortuna	1	575,40	M²
	2	3	UN
	3	4,80	M³
	4	4,80	M³
	5	37	SC

Nome	Item	Quant.	Unid.
Gilseria de Fatima Basegio	1	549,30	M²

Nome	Item	Quant.	Unid.
Helio Dalamaria	2	3	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
Helton Fortuna	1	559,60	M²
	2	3,00	UN
	3	4,80	M³
	4	4,80	M³
	5	37	SC

Nome	Item	Quant.	Unid.
Ilton Alves de Quadros	2	3	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
José Gomes de Moraes	2	2	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
João Maria dos Santos	2	3	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
Lair Capitani	1	759,90	M²

Nome	Item	Quant.	Unid.
Lauro Bosi	2	5	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.
Luciana Zuconelli	1	152,90	M²
	2	3	UN
	3	3,00	M³
	4	3,00	M³
	5	24	SC

Nome	Item	Quant.	Unid.
Luiz Cesar de Lima	2	2	UN

Nome	Item	Quant.	Unid.

Neide Fatima F. de Quadros	2	2	UN

Nome	**Item**	**Quant.**	**Unid.**
Pedro Brusque	2	4	UN

Nome	**Item**	**Quant.**	**Unid.**
Rudimar Detoni	2	3	UN

Nome	**Item**	**Quant.**	**Unid.**
Valdir Vieira	1	156,20	M²
	2	2	UN

Nome	**Item**	**Quant.**	**Unid.**
Valmor Turmina	1	320,60	M²
	2	2	UN
	3	4,0	M³
	4	4,0	M³
	5	31	SC

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 16 de setembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 7: 1.674/2019

92

De: Fábio A. - PGM-LIC **Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pe...

Data: 20/09/2019 às 16:03:29

Em anexo o Despacho n.º 376/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 376-2019 - Processo n.º 174-2019 - Agricultura - Pregão Eletrônico (Materiais e Equipamentos Agrícolas -Atividade Leiteira)

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A585-8F3E-14C2-0458

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 174/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 1.674/2019

DESPACHO N.º 376/2019/PGM

1. Encaminhem-se os autos à **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, para que cumpra o Despacho n.º 359/2019/PGM (fls. 80/83) e, **tão somente após a conclusão do Chamamento Público – Memorando 1Doc n.º 2.757/2019**, dê continuidade ao trâmite destes autos.

2. Frise-se que não cabe à Secretaria definir previamente quem são os beneficiários e os insumos que serão entregues a cada um, **antes da conclusão do Chamamento Público, sob pena de ofensa aos princípios da impessoalidade e isonomia.**

Chopinzinho (PR), em 20 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A585-8F3E-14C2-0458

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A585-8F3E-14C2-0458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 20/09/2019 16:03:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A585-8F3E-14C2-0458

95

Memorando 7: 1.674/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 20 de Setembro de 2019 às 16:03

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

Memorando 7: 1.674/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 20 de Setembro de 2019 às 16:03

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

96

REMESSA

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2019

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA NAS BACIAS DOS RIOS PEDROSA E CHOPINZINHO, A MONTANTE DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA DA SANEPAR.**

Nº	PRODUTOR	CPF
1	LAIR CAPITANI	815.135.189-68
2	ELEANDRA DE MORAES	033.762.469-04
3	AGILEO BRONDANI	767.241.230-20
4	ARTEMIO TRENTIN	441.080.609-20
5	ARI ROSSI	472.973.289-87
6	WALMOR TURMINA	427.084.439-68
7	GILMAR LUIZ FORTUNA	859.814.199-20
8	FIORINDO DE FAVERI	336.122.420-91
9	DONIVIL PEDROSO DE QUADROS	788.196.879-68
10	RUDIMAR DE TONHI	021.793.869-76
11	LAURO ALEXANDRO BOSI	029.985.919-30
12	ANTONINHO VIEIRA	809.256.699-20
13	ALTEVIR DE MORAES	699.210.089-00
14	HELIO LUIZ DALAMARIA	553.963.809-34
15	ADAIR MORAES DE SOUZA	693.928.549-00
16	ANGELO FRANCISCO FAVERO	553.927.769-49
17	ANTONIO SARTORI	398.926.460-53
18	PEDRO GIRARDI BRUSQUE	061.696.439-00
19	ELTON LUIZ FORTUNA	045.061.839-08
20	VALDIR VIEIRA	545.846.049-91
21	ADRIANA GREGOLIN	060.975.789-03
24	FRANCISCO DETOGNI	574.933.679-49
23	JOSIANA DE QUADROS DE LIMA	804.474.309-04
24	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALTO BUGRINHO	05.321.188/0001-93

IDEVALDO PERETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Protocolos

Município de CHOPINZINHO

☐

Assunto | Com marcador | Filtrar | Página 1/2

Nº	Solicitante	Assunto
2.681/2019 **18/11/2019 15:59**	Eleandra de Moraes Gois	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.680/2019 **18/11/2019 15:56**	Lair Capitani	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.683/2019 **18/11/2019 16:02**	Artemio Trentin	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.682/2019 **18/11/2019 16:00**	Agileo Brondani	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.684/2019 **18/11/2019 16:03**	Ari Rossi	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.685/2019 **18/11/2019 16:05**	Walmor Turmina	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.686/2019 **18/11/2019 16:06**	Gilmar Luiz Fortuna	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.687/2019 **18/11/2019 16:08**	Fiorindo de Faveri	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.688/2019 **18/11/2019 16:09**	Donivil Pedroso de Quadros	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.689/2019 **18/11/2019 16:10**	Rudimar de Tonhi	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.691/2019 **18/11/2019 16:13**	Lauro Alexandro Bosi	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.693/2019 **18/11/2019 16:16**	Altevir de Moraes	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.692/2019 **18/11/2019 16:14**	Antoninho Vieira	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
	Helio Luiz Dalamaria	

Nº	Solicitante	Assunto
2.694/2019 **18/11/2019 16:17**		**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.695/2019 **18/11/2019 16:18**	Adair Moraes de Souza	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.696/2019 **18/11/2019 16:19**	Angelo Francisco Favero	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.697/2019 **18/11/2019 16:21**	Antonio Sartori	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.698/2019 **18/11/2019 16:22**	Pedro Girardi Brusque	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.699/2019 **18/11/2019 16:24**	Elton Luiz Fortuna	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
2.700/2019 **18/11/2019 16:25**	José Gomes de Moraes	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal

"As críticas são a motivação para o sucesso." - ***Vitorio Furusho***

Protocolos

CHOPINZINHO

Assunto | Com marcador | Filtrar | Página 2/2

	Nº	Solicitante	Assunto
	2.701/2019 18/11/2019 16:26	Valdir Vieira	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal Urgente
	2.702/2019 18/11/2019 16:28	Adriana Gregolin	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
	2.703/2019 18/11/2019 16:29	Francisco Detogni	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
	2.704/2019 18/11/2019 16:30	Josiana de Quadros de Lima	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para ... Atendimento pessoal
	2.705/2019 18/11/2019 16:32	Associação de Produtores de Alto Bugrinho	**Outro** 1 Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para aná... Atendimento pessoal
☐	2.394/2019 15/10/2019 11:54	Fernando Poter fernandopoter@hotmail.com	**Licença Prêmio** 3 Conforme solicitação, segue anexo portaria para assinatura. Atenciosa... Site
☐	2.296/2019 01/10/2019 16:51	Ctr3	**Outro** 1 Bom dia Idevaldo Peretti - SMAPMA e Suelen Angelica Battistuz - SMAPM... Atendimento pessoal
☐	2.011/2019 13/08/2019 11:51	Carlos Roberto Basanella carlosbazanella@hotmail.com	**Outro** 3 Qual a solicitação? _ Jovani Martins Chefe da Divisão de Pla... Atendimento pessoal
☐	1.636/2019 14/06/2019 11:07	Juarez Pompeu	**Pedido de serviço** 1 Segue solicitação de serviços de terraplanagem de acordo c... Atendimento pessoal Urgente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 22 de novembro de 2019

Após concluído o Edital de Chamamento Público nº 09/2019 e encaminhar a habilitação dos interessados para a homologação dos beneficiários, solicitamos o prosseguimento da tramitação do processo 174/2019.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2019

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA NAS BACIAS DOS RIOS PEDROSA E CHOPINZINHO, A MONTANTE DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA DA SANEPAR.**

Nº	PRODUTOR	CPF
1	LAIR CAPITANI	815.135.189-68
2	ELEANDRA DE MORAES	033.762.469-04
3	AGILEO BRONDANI	767.241.230-20
4	ARTEMIO TRENTIN	441.080.609-20
5	ARI ROSSI	472.973.289-87
6	WALMOR TURMINA	427.084.439-68
7	GILMAR LUIZ FORTUNA	859.814.199-20
8	FIORINDO DE FAVERI	336.122.420-91
9	DONIVIL PEDROSO DE QUADROS	788.196.879-68
10	RUDIMAR DE TONHI	021.793.869-76
11	LAURO ALEXANDRO BOSI	029.985.919-30
12	ANTONINHO VIEIRA	809.256.699-20
13	ALTEVIR DE MORAES	699.210.089-00
14	HELIO LUIZ DALAMARIA	553.963.809-34
15	ADAIR MORAES DE SOUZA	693.928.549-00
16	ANGELO FRANCISCO FAVERO	553.927.769-49
17	ANTONIO SARTORI	398.926.460-53
18	PEDRO GIRARDI BRUSQUE	061.696.439-00
19	ELTON LUIZ FORTUNA	045.061.839-08
20	VALDIR VIEIRA	545.846.049-91
21	ADRIANA GREGOLIN	060.975.789-03
24	FRANCISCO DETOGNI	574.933.679-49
23	JOSIANA DE QUADROS DE LIMA	804.474.309-04
24	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALTO BUGRINHO	05.321.188/0001-93

IDEVALDO PERETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2019.

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Produtores Rurais interessados em acessar o Programa Adequação Ambiental dentro da atividade leiteira nas bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho, a montante das captações de água da Sanepar.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 9/2019, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a homologação dos seguintes produtores credenciados:

	PRODUTOR	CPF
1	LAIR CAPITANI	815.135.189-68
2	ELEANDRA DE MORAES	033.762.469-04
3	AGILEO BRONDANI	767.241.230-20
4	ARTEMIO TRENTIN	441.080.609-20
5	ARI ROSSI	472.973.289-87
6	WALMOR TURMINA	427.084.439-68
7	GILMAR LUIZ FORTUÚA	859.814.199-20
8	FIORINDO DE FAVERI	336.122.420-91
9	DONIVIL PEDROSO DE QUADROS	788.196.879-68
10	RUDIMAR DE TONHI	021.793.869-76
11	LAURO ALEXANDRO BOSI	029.985.919-30
12	ANTONINHO VIEIRA	809.256.699-20
13	ALTEVIR DE MORAES	699.210.089-00
14	HELIO LUIZ DALAMARIA	553.063.809-34
15	ADAIR MORAES DE SOUZA	693.928.549-00
16	ANGELO FRANCISCO FAVERO	553.927.769-49
17	ANTONIO SARTORI	398.926.460-53
18	PEDRO GIRARDI BRUSQUE	061.696.439-00
19	ELTON LUIZ FORTUNA	045.061.839-08
20	VALDIR VIEIRA	545.846.049-91
21	ADRIANA GREGOLIN	060.975.789-03
22	FRANCISCO DETOGNI	574.933.679-49
23	JOSIANA DE QUADROS DE LIMA	804.474.309-04
24	ASSOCIAÇAO DE PRODUTORES DE ALTO BUGRINHO	05.321.188/0001-93

Chopinzinho, 22 de novembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

EXTRATO DO EDITAL Nº 111, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O PREFEITO DE RENASCENÇA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal, nº 1131/2010, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e as normas para a realização de PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 20 de novembro à 06 de dezembro de 2019**, no horário das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, situada na Rua Getúlio Vargas, 901, centro. O Edital completo encontra-se disponível no site www.renascenca.pr.gov.br.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 239/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 78/2019. PARTES: Município de Pato Branco e WP Do Santos – Mercantil de Veículos EIRELLI. OBJETO: a contratação de empresa para Aquisição de (01) uma ambulância Padrão Samu – Furgão para utilização nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, integrado a Rede Paraná Urgência, com recursos provenientes da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná, modalidade Fundo a Fundo, conforme Resolução SESA nº 497/2017, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ R$199.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês, após entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, núm[illegible] da nota de empenho e número do contrato. GESTOR: Secr[illegible] Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho. Pato Branco, 05 de novembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Adriana Granado Franco - Representante Legal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARMELEIRO - **CMDCA RESOLUÇÃO Nº 024/2019** SÚMULA: Dispõe aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação de Incentivo para o CMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 024/2015, RESOLVE: Art. 1º. Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do INCENTIVO CMDCA na modalidade de cofinanciamento, para o desenvolvimento das ações de aprimoramento do Controle Social, que visam apoio e fortalecimento da atuação, conforme deliberação nº 094/2019 – CEDCA/PR. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RESOLUÇÃO Nº 025/2019 SÚMULA: Dispõe aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente em situação de vulnerabilidade social. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 024/2015, RESOLVE: Art. 1º. Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, na modalidade de transferência legal e automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para o Fortalecimento de Projetos de atenção à Criança e ao Adolescente em situação de vulnerabilidade social, conforme deliberação nº 099/2019 – CEDCA/PR. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Marmeleiro, 22 de Novembro de 2019. Marcos Charles Bertoncini Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 170/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado; para a contratação da instituição financeira, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para a prestação de serviços de centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento ao servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas do Município de Coronel Vivida, pelo prazo de 60 meses. A CAIXA pagará ao CONTRATANTE, o valor total estimado de R$ 496.957,31. Publique-se. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	1	8
[illegible]	[illegible]	[illegible]	1

[illegible]	[illegible]	1	8
[illegible]	[illegible]	1	8

[illegible]

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.860.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 56/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: CRISTIANO HANEL 89745680982 – R$ 24.999,00; CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950 – R$ 26.880,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Contratada: **CRISTIANO HANEL 89745680982** CNPJ: **21.784.867/0001-55**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Contratada: **CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950** CNPJ: **30.586.047/0001-40**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Data da sessão: **06/12/2019** Horário da sessão: **09:00hrs**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Data da sessão: **10/12/2019** Horário da sessão: **09:00hrs**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 25 de NOVEMBRO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 115/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Construção e Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ 625.122,25. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2019

SÚMULA: Concede Título Cidadão ao Sr. Lucídio Antônio Zilli Pinto.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NIVALDO JOÃO VITALE**, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Lucídio Antônio Zilli Pinto.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 20 de novembro de 2019.

Nivaldo João Vitale
Vereador - PV

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019

SÚMULA: Concede Título Cidadão ao Sr. Juventino Luiz Bosa.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NIVALDO JOÃO VITALE**, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Juventino Luiz Bosa.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 20 de novembro de 2019.

Nivaldo João Vitale
Vereador - PV

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.436, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina via pública de "Tenente Floriano Bonadimann".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Tenente Floriano Bonadimann", via pública paralela à BR-158, entre as Ruas Vereador Cacique Ângelo Cretã e Bom Jesus, localizada no Bairro Anchieta, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabrício Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 19 novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.437, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 136.382,64 (cento e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	136.382,64

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	**Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa**	136.382,64

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Atividade, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 136.382,64 (cento e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 883	Obras e Instalações	136.382,64
Total		136.382,64

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
883 - Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Convênio 121137909/2015 - SIT 27667	136.382,64
Total	136.382,64

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.583, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 136.382,64 (cento e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.437, de 21 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	136.382,64

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	**Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa**	136.382,64

Art. 3º Fica criada nova Atividade, nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 136.382,64 (cento e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 883	Obras e Instalações	136.382,64
Total		136.382,64

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
003 - Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Convênio 121137909/2015 - SIT 27667	136.382,64
Total	136.382,64

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IAP Instituto Ambiental do Paraná
Autorização Ambiental
Nº 52168
Validade [illegible]
Protocolo [illegible]

01 CONTROLE
Autorização nº 52168 | Validade 12 Meses | Protocolo [illegible]
Autorização Ambiental para Atividade de: TERRAPLENAGEM
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o que consta no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização à:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VITORINO LTDA-ME
Nome de Fantasia: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Endereço: AVENIDA BRASIL ARGENTINA, Nº 1150 | Bairro: CENTRO
Município: Vitorino | UF: PR | CEP: 85520000

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
TERRAPLENAGEM
Endereço: FAZENDA SANTA ANA | Bairro: ZONA RURAL
Município: Vitorino | UF: PR

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
[illegible]

Página 1 de 2

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IAP Instituto Ambiental do Paraná
Autorização Ambiental
Nº 52168
Validade [illegible]
Protocolo [illegible]

CONDICIONANTES DE VALIDADE: PUBLICAR COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DESTA LICENÇA AMBIENTAL, MODALIDADE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE CONCESSÃO DESTA LICENÇA OU DO SEU RECEBIMENTO, DEVENDO SER ENVIADO CÓPIA DAS PUBLICAÇÕES AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.
[illegible]

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Pato Branco, 01 de novembro de 2019
[illegible]

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/19, DE 16/05/2019, PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/19, DE 17/05/2019, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Cetric – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Inds. e Coms. de Chapecó Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 30 (trinta) dias. VALOR DO ADITAMENTO: R$. 70.000,00 (setenta mil reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 21/11/2019 a 20/12/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 21/05/2019 a 20/12/2019. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019. Clevelândia, 20 de novembro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2019.
OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Produtores Rurais interessados em acessar o Programa Adequação Ambiental dentro da atividade leiteira nas bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho, a montante das captações de água da Sanepar.
Tendo em vista o parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 9/2019, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a homologação dos seguintes produtores credenciados:

	PRODUTOR	CPF
1	LAIR CAPITANI	815.135.189-68
2	ELEANDRA DE MORAES	033.762.469-04
3	AGILEO BRONDANI	797.341.230-20
4	ARTEMIO TRENTIN	441.080.609-20
5	ARI ROSSI	472.973.289-87
6	WALMOR TURMINA	427.284.439-68
7	GILMAR LUIZ FORTUNA	659.814.199-20
8	FIORINDO DE FAVERI	336.122.420-91
9	DONIVIL PEDROSO DE QUADROS	788.196.879-68
10	RUDIMAR DE TONI	021.793.869-76
11	LAURO ALEXANDRO BOSI	029.985.919-30
12	ANTONINHO VIEIRA	509.256.699-20
13	ALTEVIR DE MORAES	599.210.069-00
14	HELIO LUIZ DALAMARIA	550.063.609-34
15	ADAIR MORAES DE SOUZA	883.828.549-00
16	ANGELO FRANCISCO FAVERO	553.427.769-49
17	ANTONIO SARTORI	356.526.480-53
18	PEDRO GUIMARDI BRUSQUE	051.696.439-00
19	ELTON LUIZ FORTUNA	045.061.639-08
20	VALDIR VIEIRA	545.646.049-91
21	ADRIANA GREGOLIN	060.975.789-03
22	FRANCISCO DETOGNI	574.033.679-49
23	JOSIANA DE QUADROS DE LIMA	804.474.309-04
24	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALTO SUGRINHO	05.721.188/0001-93

Chopinzinho, 22 de novembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 229/2019
Pregão Eletrônico: nº 111/2019
Objeto: Contratação de Serviços de Acolhimento de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, em Casa de Apoio.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segundea-Feira, 25 de Novembro de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1991

106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2019.

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Produtores Rurais interessados em acessar o Programa Adequação Ambiental dentro da atividade leiteira nas bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho, a montante das captações de água da Sanepar.
Tendo em vista o parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 9/2019, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a homologação dos seguintes produtores credenciados:

	PRODUTOR	CPF
1	LAIR CAPITANI	815.135.189-68
2	ELEANDRADEMORAES	033.762.469-04
3	AGILEO BRONDANI	767.241.230-20
4	ARTEMIO TRENTIN	441.060.609-20
5	ARI ROSSI	472.973.289-87
6	WALMOR TURMINA	427.084.439-68
7	GILMAR LUIZFORTUÚA	659.814.199-20
8	FIORINDO DE FAVERI	336.122.420-91
9	DONIVILPEDROSO DE QUADROS	788.196.879-68
10	RUDIMAR DE TONHI	021.793.869-76
11	LAUROALEXANDRO BOSI	029.985.919-30
12	ANTONINHO VIEIRA	809.256.699-20
13	ALTEVIR DE MORAES	699.210.089-00
14	HELIO LUIZ DALAMARIA	553.063.809-34
15	ADAIR MORAES DE SOUZA	693.928.549-00
16	ANGELO FRANCISCO FAVERO	553.927.769-49
17	ANTONIO SARTORI	398.926.460-53
18	PEDRO GIRARDI BRUSQUE	061.696.439-00
19	ELTON LUIZFORTUNA	045.061.839-08
20	VALDIR VIEIRA	545.846.049-91
21	ADRIANA GREGOLIN	060.975.789-03
22	FRANCISCO DETOGNI	574.933.679-49
23	JOSIANA DE QUADROS DE LIMA	804.474.309-04
24	ASSOCIAÇAO DE PRODUTORES DEALTO BUGRINHO	05.321.188/0001-93

Chopinzinho, 22 de novembro de 2019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod317084

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0CBCB3F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI PARA O FORNECIMENTO DE VIDRO DIANTEIRO DO ROLO COMPACTADOR MODELO XS123PDBR. PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais), em favor de YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 22 de novembro de 2019.

[illegible]Z NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:04DBEDAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

Objeto: Aquisição emergencial de material médico hospitalar

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à a[illegible]ção do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 22 de NOVEMBRO de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B68D543F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE
REF: **DECRETO 479/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **INSCRIÇÃO**de empresas que se habilitaram conforme Decreto 479/2019, que regulamenta o Comércio ambulante no dia 22 de novembro de 2019.
Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Decreto 479/2019, e eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO dos Aptos a se instalarem nos espaços determinados conforme inscrição.

Nº da vaga	Empresa	CNPJ	Parecer SMDEIT
1	ADAC	19.517.253/0001-65	Parecer favorável
2	Antonia Joice Vieira de Souza 906.307.93787	33.914.788/0001-09	Parecer favorável
3	Lorenza Loriany Pereira Macedo 01838183183	29.857.633/0001-00	Parecer favorável
4	Juciane Civa	23.955.103/0001-00	Parecer favorável
5	Adriano Alves de Miranda 07665376924	30.048.941/0001-66	Parecer favorável
6	Gilmar Roque 86673939915	34.126.163/0001-37	Parecer favorável
7	CS – Comércio de Bebidas	21.446.262/0001-54	Parecer favorável

Chopinzinho, 22 de novembro 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C8FA76DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE111-2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 229/2019
Pregão Eletrônico: nº 111/2019
Objeto: Contratação de Serviços de Acolhimento de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, em Casa de Apoio.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EA401962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2019.

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
REF:EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2019.
OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Produtores Rurais interessados em acessar o Programa Adequação Ambiental dentro da atividade leiteira nas bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho, a montante das captações de água da Sanepar.
Tendo em vista o parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 9/2019, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a homologação dos seguintes produtores credenciados:

	PRODUTOR	CPF
1	LAIRCAPITANI	815.135.189-68
2	ELEANDRADEMORAES	033.762.469-04
3	AGILEO BRONDANI	767.241.230-20
4	ARTEMIOTRENTIN	441.080.609-20
5	ARIROSSI	472.973.289-87
6	WALMORTURMINA	427.084.439-68
7	GILMARLUIZFORTUÚA	859.814.199-20
8	FIORINDODEFAVERI	336.122.420-91
9	DONIVILPEDROSODEQUADROS	788.196.879-68
10	RUDIMARDETONHI	021.793.869-76
11	LAUROALEXANDROBOSI	029.985.919-30
12	ANTONINHOVIEIRA	809.256.699-20
13	ALTEVIRDEMORAES	699.210.089-00
14	HELIOLUIZDALAMARIA	553.063.809-34
15	ADAIRMORAESDESOUZA	693.928.549-00
16	ANGELOFRANCISCOFAVERO	553.927.769-49
17	ANTONIOSARTORI	398.926.460-53

18	PEDROGIRARDIBRUSQUE	061.696.439-00
19	ELTONLUIZFORTUNA	045.061.839-08
20	VALDIRVIEIRA	545.846.049-91
21	ADRIANA GREGOLIN	060.975.789-03
22	FRANCISCO DETOGNI	574.933.679-49
23	JOSIANADEQUADROSDELIMA	804.474.309-04
24	ASSOCIAÇAODEPRODUTORESDEALTOBUGRINHO	05.321.188/0001-93

Chopinzinho, 22 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C907EFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 115-2019 - RP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 115/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Construção e Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ [illegible]122,25. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:473857C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

Processo: 16325/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sobnº 11.548.931/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar para atender a todos os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o editaldo Pregão Presencial 088/2019.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ 1.497.960,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018 - Secretaria Municipal da Educação.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de novembro de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:5ACDE371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

Processo: 28390/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: NAMIARE MÓVEIS EIRELI ME, isncrita no CNPJ sob nº 17.591.628/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares.
Valor: R$ 58.694,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de novembro de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:BFE7AB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2019

Aviso de Licitação
Edital – Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração de área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) no Parque Municipal da Uva, destinado a implantação de **Parque Infantil** durante a 55º Festa da Uva de Colombo.
Data: 07 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Valor.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:85515429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22120/2019.

NOTIFICAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR.
O Pregoeiro vem por meio desta, notificar as Licitantes para comparecimento à sessão de abertura dos **Documentos de Habilitação** das licitantes classificadas após o relatório de análise das documentações técnicas dos segundos colocados, e **manifestação de recursos administrativos**, que será realizada no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2019** às **14:00 HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colombo -Pr, localizada à Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/Pr.

Atenciosamente,

Colombo, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

CHOPINZINHO

Memorando 8: 1.674/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 25 de Novembro de 2019 às 09:42

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 8: 1.674/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 25 de Novembro de 2019 às 09:42

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 25 de novembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO 111

Memorando 10: 1.674/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 29 de Novembro de 2019 às 15:25

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 10: 1.674/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 29 de Novembro de 2019 às 15:25

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

112

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 29/11/2019 15:26:09 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)
"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 10: 1.674/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC **Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pe...

Data: 29/11/2019 às 15:25:43

Em anexo o Despacho n.º 434/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 434-2019 - Processo n.º 174-2019 - Agricultura (Aquisição de Materiais e Equipamentos Agrícolas Atividade Leiteira).pdf

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D084-28BF-376E-D659

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 174/2019

MEMORANDO 1 DOC N.º 1.674/2019

DESPACHO N.º 434/2019/PGM

1. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para que cumpra os Itens "b" e "c" Despacho n.º 359/2019/PGM (fls. 80/83):

> **b)** justifique os quantitativos solicitados para os Itens 01 a 06 do Termo de Referência, de acordo com o resultado do Chamamento Público, especificando os itens e as quantidades que serão destinados a cada beneficiário, de modo que os somatórios reflitam os quantitativos solicitados no Termo de Referência;
>
> **c)** em que pese a Secretaria ter justificado a ausência de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para os itens, é necessário que providencie a diversificação de fontes na pesquisa dos preços, juntando aos autos cotações de fornecedores de outros Municípios e/ou regiões, editais de licitações e contratos similares firmados por outros entes, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados ou contratos anteriores firmados do próprio órgão, nos termos do **Acórdão 713/2019 do TCU** (...).

2. Após, retornem os autos para análise.

Chopinzinho (PR), em 29 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.[illegible].com.br/verificacao/ e informe o código D084-28BF-376E-D659

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D084-28BF-376E-D659

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 29/11/2019 15:25:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D084-28BF-376E-D659

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	3.508	M²	Geomembrana para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades .	16,00	56.128,00
2	80 75	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m , com acesso para colocação e proteção de torneira boia.	136,50	10.920,00
3	35 34.72	M³	Areia lavada, padrão construção civil, entregue em 06 propriedades.	130,00	4.550,00
4	35 34.72	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso, entregue em 06 propriedades.	75,00	2.625,00
5	242	SC	Cimento CPII de 50 kg cada, entregue em 6 propriedades	24,00	5.508,00
6	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.	23.500,00	23.500,00
TOTAL GERAL					103.231,00

Salientamos que fiz a solicitação dos orçamentos às várias empresas de modo que obtivéssemos no mínimo 3 orçamentos de cada item, contido no termo de referência, contudo algumas empresas não manifestaram o desejo de ofertar orçamento, que foram por mim solicitados e recolhidos.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

117

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 29 de novembro de 2019

Conforme contato estabelecido com os fornecedores que enviaram os orçamentos que compõem estes preços médios constantes no termo de referência, os mesmos afirmaram que não houve alterações significativas nos preços, sendo possível desta forma prosseguir o certame com estes orçamentos acostados no processo.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

228
re

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 05 de dezembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de
CHOPINZINHO

119

1Doc

Memorando 11: 1.674/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 17/12/2019 às 14:43:52

Em anexo o Despacho n.º 441/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 441-2019 - Processo n.º 175-2019 - Agricultura (Aquisição Equipamentos e Materiais para Desenvolvimento Atividade Le

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A2F3-8532-A1BC-F1A5

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 174/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 1.674/2019

DESPACHO N.º 441/2019/PGM

1. Encaminhem-se os autos à **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** para que cumpra o Item "c" do Despacho n.º 359/2019/PGM (fls. 80/83), ante a insuficiência de orçamentos para a formação do preço dos **Itens 01, 02 e 06**, são necessárias maiores diligências na pesquisa de preços.

2. Não sendo possível a obtenção de orçamentos pela via tradicional, excepcionalmente o servidor responsável poderá, mediante certidão no processo, **realizar pesquisas de preços por contato telefônico, cotação por e-mail, pela internet, através de outros contratos e licitações publicados na internet, etc.**

3. Após, retornem os autos para análise.

Chopinzinho (PR), em 17 de dezembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A2F3-8532-A1BC-F1A5

122

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A2F3-8532-A1BC-F1A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 17/12/2019 14:44:03 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2F3-8532-A1BC-F1A5

122
ve

REMESSA

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonio Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Mercado Agropecuario

PASQUALOTTO

123

PLANTÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VETERINÁRIO 24 HORAS | ORDENHADEIRAS E RESFRIADORES DE LEITE

Fone: (46) 3242-1003

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	INIT. R$	TOTAL R$
1	3.526	M²	GEOMEMBRANA PARA UTILIZAÇÃO EM ESTERQUEIRA ESPESSURA 0,8MM	16,00	56.416,00

Agroveterinária
Chopinzinho Ltda.
CNPJ 02.775.568/0001-00

CNPJ: 02.775.568/0001-00
RUA WASCHINGTON LUIZ, 4095
CHOPINZINHO-PR

REDE CONSTRU&CIA
CONSTRUINDO EM BOA COMPANHIA

Fone (46) 3242-1538

e-mail: casagrandemateriais1@hotmail.com.

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 95.443.040/0001-14 IE 31200988-95

AV. XV DE NOVEMBRO, 4560 CENTRO Chopinzinho – PR CEF 85560-000

124

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2019.

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNID R$	TOTAL R$
2	76	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80 x 0,70 m, com acesso para colocação e proteção de torneira boia.	140	R$ 10.640,00

TOTAL GERAL: R$ 10.640,00

95.443.040/0001-14
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Av. XV de Novembro, 4560
85560-000 Chopinzinho - PR

BRAGATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 95.443.040/0001-14

125

Fwd: RES: Solicitação de orçamento da prefeitura

Orlei Menegati <orlei@coasul.com.br>
Qui, 07/11/2019 11:03
Para: Evertontavares1@hotmail.com <Evertontavares1@hotmail.com>

----- Mensagem encaminhada -----
De: Delci Risso <delci@coasul.com.br>
Para: 'Orlei Menegati' <orlei@coasul.com.br>
Enviadas: Thu, 07 Nov 2019 11:56:40 -0200 (BRST)
Assunto: RES: Solicitação de orçamento da prefeitura

Vagao forrageiro 082 Modelo: CAB 6000 LFT16 - Roda 16 x 5,5" - Tandem - Lateral Fixa c/pneus 22.450,00 marca são jose

ARADO SUBSOLADOR Referência: 271 Modelo: AS 1900x.7hastes 6.884,00 marca são jose

GRADE ARADORA, CONTROLE REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270MM – INTERMEDIÁRIA com transporte hidráulico marca são jose

14 x 26" - Mancal Axial Óleo (Duromark) 23.497,00

14 x 28" - Mancal Axial Óleo (Duromark) 24.910,00

DISTRIBUIDOR DE ADUBO, URÉIA E SEMENTES Referência: 029 Modelo: DS 600 3.200,00 marca são jose

Distribuidor adubo liquida bomba vácuo 5000lts tandem aro 16 c/pneus 31.078,00

Distribuidor de calcário e adubo orgânico solido marca baldan dcfco 8000 29.990,0 marca são jose

grade niveladora com 32 discos 32x20x4,5 15.525,00 marca são jose

todos os valores são unitarios

Delcirisso

De: Orlei Menegati [mailto:orlei@coasul.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 7 de novembro de 2019 08:17
Para: delci <delci@coasul.com.br>
Assunto: Fwd: Solicitação de orçamento da prefeitura

126

COAMO
AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

CNPJ: 75.904.383/0085-30

PARQUE IND. JOÃO AGNOLIN, 3210.BR 373,KM 478.

CORONEL VIVIDA, PR.

Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,PR.

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Orçamento

01. Dist. Fert.líq. Daol lobular 4000 litros, 1 eixo rodado duplo, marca: Mepel. Valor **R$ 14.593,00**
02. Dist. Fert.líq. Daol lobular 6000 litros,eixo TD, marca: Mepel. Valor **R$ 24.600,00**
03. grade niveladora 32 discos, c/dsc mistos (espaç. 175 mm), ds 20"x3,5 esp.s/pneus,s/pistão.modelo: NV Marca: Baldan. Valor **R$ 13.720,00**
04. triturador cremasco modelo DPT-2, tdp preparado para cardan trator. Valor **R$ 4.970,00**
05. balança elet. S/ gaiola coimma mod: KM3. Valor **R$ 11.074,00**
06. balança elet. c/ gaiola coimma mod: KM3. Valor **R$ 17.800,00**

Validade do orçamento: 10 dias

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2019.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA NAS BACIAS DOS RIOS PEDROSA E CHOPINZINHO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 9/2019.

Ata da sessão de credenciamento e classificação dos produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho, em atendimento ao Edital de Chamamento Público n.º 9/2019.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, em sessão pública, sob a presidência do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti, para proceder à análise de mérito das inscrições, contendo os documentos dos produtores rurais interessados em participar do Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho, de acordo com o Chamamento Público n.º 9/2019. Aberta a sessão, foram examinados os documentos apresentados pelos proponentes participantes e se chegou à seguinte classificação, conforme documentos em anexo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	AÇÃO PROPOSTA	BENEFÍCIO CONCEDIDO
1º	Lair Capitani	815.135.189-68	01 ESTERQUEIRA	777,90 m² de Geomembrana
2º	Eleandra de Moraes Gois	033.762.469-04	05 BEBEDOUROS	05 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
3º	Agileo Brondani	767.241.230-20	01 ESTERQUEIRA	153,90 m² de Geomembrana 02 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	AÇÃO PROPOSTA	BENEFÍCIO CONCEDIDO
4º	Artemio Trentin	441.080.609-20	04 BEBEDOUROS	04 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
5º	Ari Rossi	472.973.289-87	04 BEBEDOUROS	04 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
6º	Walmor Turmina	427.084.439-68	01 ESTERQUEIRA E 03 BEBEDOUROS	338,60 m² de Geomembrana; 03 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m; Material de construção: (5,28 m² de areia, 5,28 m² pedra brita e 36 SC cimento)
7º	Gilmar Luiz Fortuna	859.814.199-20	01 ESTERQUEIRA E 03 BEBEDOUROS	593,40 m² de Geomembrana; 03 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m; Material de construção: (6,08 m² de areia, 6,08 m² pedra brita e 42 SC cimento)
8º	Fiorindo de Faveri	336.122.420-91	03 BEBEDOUROS	03 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
9º	Donivil Pedroso de Quadros	788.196.879-68	03 BEBEDOUROS	03 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
10º	Rudimar de Tonhi	021.493.869-76	04 BEBEDOUROS	04 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
11	Lauro Alexandro Bosi	029.985.919-30	05 BEBEDOUROS	05 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	AÇÃO PROPOSTA	BENEFÍCIO CONCEDIDO
12	Antoninho Vieira	809.256.699-20	01 ESTERQUEIRA E 05 BEBEDOURO	567,30 m² de Geomembrana; 05 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
13	Altevir de Moraes	699.210.089-00	04 BEBEDOUROS	04 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
14	Helio Luiz Daiamaria	553.963.809-34	04 BEBEDOUROS	04 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
15	Adair Moraes de Souza	693.928.549-00	01 ESTERQUEIRA E 02 BEBEDOUROS	135,90 m² de Geomembrana; 02 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m; Material de construção: (6,4 m² de areia, 6,4 m² pedra brita e 45 SC cimento)
16	Angelo Francisco Fávero	553.927.769-49	01 ESTERQUEIRA E 03 BEBEDOUROS	189,10 m² de Geomembrana; 03 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m; Material de construção: (10,88 m² de areia, 10,88 m² pedra brita e 77 SC cimento)
17	Antonio Sartori	398.926.460-53	04 BEBEDOUROS	04 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
18	Pedro Girardi Brusque	061.696.439-00	03 BEBEDOUROS	03 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	AÇÃO PROPOSTA	BENEFÍCIO CONCEDIDO
19	Elton Luiz Fortuna	045.061.839-08	01 ESTERQUEIRA	577,60 m² de Geomembrana; Material de construção (6,08 m² de areia, 6,08 m² pedra brita e 42 SC cimento)
20	Valdir Vieira	545.846.049-91	01 ESTERQUEIRA E 02 BEBEDOUROS	174,30 m² de Geomembrana; 02 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
21	Adriana Gregolin	060.975.789-03	04 BEBEDOUROS	04 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
22	Francisco Detogni	574.933.679-49	05 BEBEDOUROS	05 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
23	Josiana de Quadros de Lima	804.474.309-04	03 BEBEDOURO	03 Tubos em Concreto 0,80 X 0,70 m
24	Associação de Produtores de Alto Bugrinho	CNPJ 05.321.188/0001-93	01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	01 EQUIPAMENTO DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO CAP. 4.000 L

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão credenciamento dos produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho, em atendimento ao Edital de Chamamento Público n.º 9/2019. Eu, Suelen Battistuz, Suelen L. Battistuz, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos Srs. Everton Lorenzetti Tavares, Diretor do Departamento de Assuntos Indígenas e Paulo Walter Kohl, Técnico em Agropecuária, responsáveis pela análise e classificação dos proponentes.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Everton Lorenzetti
Diretor do Departamento de Assuntos Indígenas

Paulo Walter Kohl
Técnico em Agropecuária

CHOPINZINHO

Memorando 13: 1.674/2019

133

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 24 de Dezembro de 2019 às 14:09

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 13: 1.674/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 24 de Dezembro de 2019 às 14:09

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

133

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 13: 1.674/2019

134

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 24/12/2019 às 14:09:59

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 380/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parercer n.º 380-2019 - Processo n.º 174-2019 - Pregão Eletrônico (Aquisição de Materiais e Equipamentos Agrícolas - Programa Adequa

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5525-4BFB-D0ED-D6DD

135

PROCESSOS N.º 174/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 1.674/2019

PARECER N.º 380/2019/PGM

REQUERENTE	:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS	:	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
		PREFEITO MUNICIPAL
		SECRETARIA DE FINANÇAS
		CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA"

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA". PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 174/2019**, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para desenvolvimento do programa "Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira", ao preço máximo de **R$ 103.231,00** (cento e três mil e duzentos e trinta e um reais).

Os autos, contendo 131 (cento e trinta e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/05);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 06);

c) Termo de Referência (fls. 07);

d) Orçamentos (fls. 08/15);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 16);

f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 18);

g) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 19/20);

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5525-4BFB-D0ED-D6DD

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 21);

i) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 22/56);

j) Despacho n.º 338/2019/PGM (fls. 59/63);

k) Memorando n.º 095/2019 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls. 67/68);

l) Ata n.º 10 do Conselho de Meio Ambiente (fls. 69/71);

m) Lista dos produtores visitados que apresentaram demandas e concordaram em participar do projeto (fls. 72/78);

n) Despacho n.º 359/2019/PGM (fls. 80/83);

o) Memorando n.º 101/2019 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls. 88/91);

p) Despacho n.º 376/2019/PGM (fls. 92/94);

q) Edital de Habilitação para credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o programa de adequação ambiental dentro da atividade leiteira (fls. 98/101);

r) Edital de Resultado e Homologação (fls. 104/108);

s) Despacho n.º 434/2019/PGM (fls. 113/115);

t) Termo de Referência reformulado (fls. 116);

u) Informação apresentada pelo Secretário de Agricultura, de que não houve alterações de preços nos orçamentos apresentados (fls. 117);

v) Despacho n.º 441/2019/PGM (fls. 120/121);

w) Orçamentos (fls. 123/126);

x) Ata de sessão pública de credenciamento e classificação dos produtores rurais interessados em acessar o programa de adequação ambiental dentro da atividade leiteira (fls. 127/131);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 18/12/2019.

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5525-4BFB-D0ED-D6DD

137
9

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para desenvolvimento do programa "Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira", ao preço máximo de **R$ 103.231,00** (cento e três mil e duzentos e trinta e um reais).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 18).

---

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1d...m.br/verificacao/ e informe o código 5525-4BFB-D0ED-D6DD

138

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 06 e 21).

2.3.3 Da Justificativa

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou justificativa nos seguintes termos:

> "JUSTIFICATIVA
>
> Devido as constantes alterações dos parâmetros bacteriológicos que ocorre nos pontos de captação dos mananciais do Rio Pedrosa e Rio Chopinzinho, que atualmente são utilizados para o abastecimento com água pela SANEPAR a toda população urbana deste Município, que tem provocado inúmeras suspensão da captação para alimentar todo o sistema e por algumas vezes alternadas e em outras simultâneas, paralisando por total o sistema de tratamento de água.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5525-4BFB-D0ED-D6DD

139

As principais atividades econômicas no uso e ocupação do solo nas áreas de abrangência destas bacias hidrográficas são; criação de gado leiteiro e de corte, produção de grãos, avicultura e suinocultura, onde o manejo e conservação do solo nas práticas agrícolas e o manejo dos dejetos dos animais de maneira adequada, são imprescindíveis para o êxito das atividades agrícolas e a manutenção da potabilidade da água destas bacias hidrográficas.

A partir do ano de 2016, quando do início da operação da captação do Rio Chopinzinho, iniciou-se levantamento de todas as propriedades a montante da captação, com o apontamento de todas as atividades exploradas por cada agricultor em ambas as bacias, identificando-se os principais "gargalos" de cada propriedade e nestes apontamentos detectou-se, entre outros, falta de conservação de solo, mata ciliar insuficiente, acesso livre dos animais aos cursos de água, falta de destinação correta dos dejetos dos animais, especialmente na atividade leiteira, que com o somatório destes resulta nas frequentes interrupções da captação. Com este diagnóstico situacional, partiu-se para um plano de ação, que contempla uma gestão ampla das bacias de captação de ambos os mananciais (...).

Priorizamos por esta ação um passo importante para minimizar os efeitos causados pelo manejo inadequado dos dejetos bovinos, principalmente da atividade leiteira, com o fornecimento de geomembrana para a impermeabilização do solo, com a construção de esterqueiras para o acondicionamento destes dejetos, permitindo a captação de esterco e a urina dos animais, possibilitando este armazenamento nestas instalações, de modo que ocorra a fermentação adequada, para que possam serem utilizados como bio fertilizantes (...). Outra ação proposta é a aquisição de um distribuidor de esterco líquido para que alguns produtores da bacia hidrográfica do Rio Chopinzinho possam fazer a destinação final dos dejetos nas lavouras, em tempo os produtores da Bacia do Rio Pedrosa já foram contemplados com um equipamento deste, ainda no ano de 2017. O fornecimento de materiais de construção para que algumas propriedades façam as adequações, nas instalações para permitir a captação quase total dos dejetos e por último o fornecimento de bebedouros para que sejam instalados em locais afastados dos cursos d'agua de modo que seja impedido o acesso destes, diretamente na mata ciliar e aos leitos dos cursos". (fls. 04/05)

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 116).

Através dos Despachos n.º 338/2019/PGM; 359/2019/PGM; 376/2019/PGM; 434/2019/PGM e 441/2019/PGM, esta Procuradoria solicitou, em síntese, que a Secretaria: **a)** providenciasse a prévia abertura de Chamamento Público, objetivando ofertar condições iguais de credenciamento e seleção dos beneficiários; **b)** justificasse os quantitativos solicitados para os Itens 01 a 06 do Termo de Referência, de acordo com o resultado do Chamamento Público; e, **c)** providenciasse diversificação de fontes na pesquisa de preços, diante da ausência de, no mínimo, três orçamentos para os itens.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5525-4BFB-D0ED-D6DD

140

Depreende-se dos documentos de fls. 123/126 que a Secretaria providenciou novos orçamentos para os itens, bem como juntou a Ata de Sessão Pública de Credenciamento e Classificação dos Produtores Rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira, contendo o nome dos beneficiários, CPF, a ação proposta e o benefício concedido (fls. 127/131).

Não obstante, recomenda-se que a **Secretaria** adéque o Termo de Referência nos seguintes pontos:

a) o quantitativo do Item 02 (bebedouro), de acordo com o somatório total constante da Ata de fls. 127/131, qual seja, 75 (setenta e cinco) unidades;

b) o valor do Item 06 (distribuidor de esterco líquido), de acordo com o menor orçamento constante nos autos (R$ 14.593,00, fls. 126);

c) incluir no Termo de Referência as condições de entrega/execução do objeto (vide Itens 19 e seguintes da minuta do Edital), de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019 (fls. 127/131).

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 22/56) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global por lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 13, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 13.4.1.5, 13.4.1.6 e 13.4.1.7);

d) vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura (Item 19.4);

e) dotação orçamentária: Item 17.1;

f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti (Item 20.1);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Claudiomiro Cenci (titular) e Cristiane Adrieli Salomão (substituta) (Item 20.2).

Não obstante, recomenda-se que a **Divisão de Licitações e Contratos** adéque:

a) as minutas do edital e dos anexos, de acordo com as modificações a serem feitas no Termo de Referência;

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5525-4BFB-D0ED-D6DD

141

b) as minutas do edital e anexos às alterações trazidas pelo Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, mormente em relação: (i) aos procedimentos e forma de realização (arts. 5º a 8º); (ii) publicação (art. 20); (iii) alteração dos prazos de impugnação e esclarecimentos até o limite de três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (arts. 23 e 24); (iv) prazo para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da dará de publicação do aviso do edital (arts. 25 e 26); (v) modos de disputa (arts. 31 a 33); e, (vi) critérios de desempate (arts. 36 e 37).

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Niendieker e Cia. Ltda. (fls. 08);
b) Irrigapar (fls. 09);
c) Marcolina e Biava Agropecuária Ltda. – ME (fls. 10);
d) Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. (fls. 11);
e) Z 1 Indústria e Comércio de Peças Ltda. – EPP (fls. 12);
f) Hypólito Pan e Cia. Ltda. (fls. 13);
g) Celso Sangaletti Eireli (fls. 14);
h) Casarão Materiais de Construção Eireli (fls. 15);
i) Agroveterinária Chopinzinho Ltda. (fls. 123);
j) Bragato Materiais de Construção Ltda. (fls. 124);
k) Coasul (fls. 125);
l) Coamo (fls. 126).

Além disso, ainda consta do Termo de Referência a informação de que o servidor Idevaldo Peretti foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 116).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5525-48FB-D0ED-D6DD

pequenas empresas se aplica, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 000 (fls. 16).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 19/20).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, observando-se as novas diretrizes trazidas pelo art. 20 do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019.[7]

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 174/2019**, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para desenvolvimento do programa "Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira", ao preço máximo de **R$ 103.231,00** (cento e três mil e duzentos e trinta e um reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

[7] Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação. Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5525-4BFB-D0ED-D6DD

143

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: adequar o quantitativo do Item 02 (bebedouro), de acordo com o somatório total constante da Ata de fls. 127/131, qual seja, 75 (setenta e cinco) unidades;

Recomendação 2: adequar o valor do Item 06 (distribuidor de esterco líquido), de acordo com o menor orçamento constante nos autos (R$ 14.593,00, fls. 126);

Recomendação 3: incluir no Termo de Referência as condições de entrega/execução do objeto (vide Itens 19 e seguintes da minuta do Edital), de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019 (fls. 127/131).

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do edital e anexos às modificações que serão feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: adequar as minutas do edital e anexos às alterações trazidas pelo Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica: **a)** procedimentos e forma de realização (arts. 5º a 8º); **b)** publicação (art. 20); **c)** alteração dos prazos de impugnação e esclarecimento até o limite de três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (arts. 23 e 24); **d)** prazo para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da dará de publicação do aviso do edital (arts. 25 e 26); **e)** modos de disputa (arts. 31 a 33); e, **f)** critérios de desempate (arts. 36 e 37).

Recomendação 3: providenciar as publicações, observando-se as novas diretrizes trazidas pelo art. 20 do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5525-4BFB-D0ED-D6DD

344

Chopinzinho (PR), em 24 de dezembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5525-4BFB-D0ED-D6DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

345

Código para verificação: 5525-4BFB-D0ED-D6DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 24/12/2019 14:10:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5525-4BFB-D0ED-D6DD

146

REMESSA

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	3.508	M²	Geomembrana para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades .	16,00	56.128,00
2	75	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m , com acesso para colocação e proteção de torneira boia.	136,50	10.237,50
3	35	M³	Areia lavada, padrão construção civil, entregue em 06 propriedades.	130,00	4.550,00
4	35	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso, entregue em 06 propriedades.	75,00	2.625,00
5	242	SC	Cimento CPII de 50 kg cada, entregue em 6 propriedades	24,00	5.508,00
6	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.	23.057,00	23.057,00
TOTAL GERAL					102.105,50

Salientamos que fiz a solicitação dos orçamentos às várias empresas de modo que obtivéssemos no mínimo 3 orçamentos de cada item, contido no termo de referência, contudo algumas empresas não manifestaram o desejo de ofertar orçamento, que foram por mim solicitados e recolhidos. Quanto a solicitação contida no parecer 380/2019/PGM, para que seja considerado, o menor preço, dos orçamentos apresentados, no item 06, entendemos não ser viável considerar aquele valor, visto que a empresa COAMO, que emitiu este orçamento, pelo que nos

consta nunca participou de processos licitatórios, realizados por esta administração. Entendemos ser razoável considerar este orçamento na composição de preço médio, deste item, que resulta no valor de R$ 23.057,00, próximo a realidade de mercado e também por considerar que o contrato nº121/2017 celebrado entre este Município e a empresa Indumapal Equipamentos agrícolas Ltda, em 27 de março de 2017, após processo licitatório apresentou preço de R$ 17.000,00, por equipamento semelhante (cópia anexo). Pelas razões aqui expostas sugerimos a adoção do preço médio especificamente neste item. Quanto ao Prazo de entrega dos itens que estão sendo adquiridos, as empresas vencedoras do certame, terão 30 dias para a entrega dos mesmos.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 121/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a Empresa INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.613.266/0001-23, estabelecida na Rodovia PR 364, Km 02, Parque Industrial CEP 85950-000, em Palotina – PR, telefone (44) 3649 – 5756, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Antonio Chiumento, brasileiro, RG 3.661.487-0 SSP/PR, CPF 407.457.759-34, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 10/2017, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA**, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, conforme abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
03	01	Unid.	Distribuidor de esterco líquido novo, capacidade mínima 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo de epóxi e agitador interno com mangote de sucção com comprimento mínimo de 5 metros, rodado tandem aro 16", comprimento total mínimo 5.450mm, peso mínimo de 1.173kg, largura mínima de 2.030mm, com pneus novos 12 lonas.	Marca: IAC Modelo: DAL 5000	17.00,00	17.000,00
04	01	Unid.	Distribuidor de calcário e adubo novo, capacidade mínima de 5.500Kg, largura de distribuição entre 14 a 16 metros, rodado tandem, pneus 7.50x16, com duplo disco com esteira mínima de 80 cm , pneus 12 lonas novas.	Marca: IAC Modelo: DAS 5500	14.790,00	14.790,00

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	01	Unid.	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43º, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos com 12 lonas.	Marca: IAC Modelo: CAMB 6000	13.500,00	13.500,00
					TOTAL – R$	**45.290,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O bem objeto deste Edital deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

2. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, juntamente com os Técnicos da Caixa Econômica Federal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

2. proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;

3. entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;

5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;

6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, inclusive o concernente a assistência técnica num raio máximo (em linha reta) de 60 km de Chopinzinho/PR;

8. manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;

10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

12. montar o equipamento no local indicado pela **CONTRATANTE,** deixando pronto para uso;

13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

14. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R$ 45.290,00 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 Fontes: 000-965.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será **de 90 (noventa) dias corridos,** contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A não serão exigidas garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

322

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de sofrtwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** nº. 515-0, do Banco do Brasil, Agência nº. 08427, em favor da (nome do Comprador), ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Município de Chopinzinho-PR, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Município poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Indumapal Equipamentos Agrícolas Ltda- Contratada
José Antonio Chiumento - Representante Legal

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 117/2019

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 117/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/01/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de janeiro de 2020 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **16 de janeiro de 2020 às 10h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 16 de janeiro de 2020 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA..**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no pais;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5 Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onerio Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

16.2 - A entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:

16.2.1 – Item 01 – O produto deverá ser entregue instalado em esterqueiras, em 10 (dez) propriedades rurais localizadas no interior de Chopinzinho, que serão definidas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

16.2.2 – Item 02 - O produto deverá ser entregue em propriedades rurais localizadas no interior de Chopinzinho, que serão definidas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

16.2.3 - Item 03, 04 e 05 - Os produtos deverão ser entregues em 06 (seis) propriedades rurais localizadas no interior de Chopinzinho, que serão definidas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

16.2.4 – Item 06 – O Equipamento deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

16.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

16.4 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

16.5 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 102.105,50 (centro e dois mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:
20.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
20.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	3.508	M²	Geomembrana para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades.	16,00	56.128,00
2	75	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m, com acesso para colocação e proteção de torneira boia.	136,50	10.237,50
3	35	M³	Areia lavada, padrão construção civil, entregue em 06 propriedades.	130,00	4.550,00
4	35	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso, entregue em 06 propriedades.	75,00	2.625,00
5	242	SC	Cimento CPII de 50 kg cada, entregue em 6 propriedades	24,00	5.508,00
6	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão,	23.057,00	23.057,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			com tampa de abertura traseira total.		
			TOTAL GERAL.....	R$	102.105,50

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: --------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 117/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

2.2 - A entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:

2.2.1 – Item 01 – O produto deverá ser entregue instalado em esterqueiras, em 10 (dez) propriedades rurais localizadas no interior de Chopinzinho, que serão definidas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.2.2 – Item 02 - O produto deverá ser entregue em propriedades rurais localizadas no interior de Chopinzinho, que serão definidas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.2.3 - Item 03, 04 e 05 - Os produtos deverão ser entregues em 06 (seis) propriedades rurais localizadas no interior de Chopinzinho, que serão definidas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.2.4 – Item 06 – O Equipamento deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

2.4 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

2.5 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

2.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 102.105,50 (centro e dois mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scando-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 20**.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 102.105,50. Gênero: Materiais e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL 049/2019

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Homologação Final dos Candidatos Classificados

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Ademir José Gheller, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal, nº 2.304/2010, de 03 de Setembro de 2010, que institui o Programa Jovem Aprendiz do Município de Clevelândia, Lei Municipal nº2329/2011, com fundamento na Lei Federal nº 10.097/2000 e Decreto Federal nº 5.598/2005 TORNA PUBLICO:

Art 1º- Classificação Final dos candidatos;

Nº INSC.	NOME	RG	Nº de Acertos	Nota	Classificação
13	ISABELLY CAROLINE DO AMARAL ARRUDA	137714469	18	9	1º
58	RAFAEL VELOSO FABRIS	133317813	16	8	2º
26	TIAGO DA SILVA RIBOLI	140913774	15	7,5	3º
43	GABRIELLY REGINA DA ROCHA COSTA	134460660	15	7,5	4º
61	MARIA CLARA FERREIRA DOMINGUES	146091318	14	7	5º
27	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	136394274	14	7	6º
52	BARBARA CRISTINA PREUSS DE CARVALHO	136404768	13	6,5	7º
47	VALERIA PONCIO DA SILVA	139032888	13	6,5	8º
2	EDUARDA QUERQUEN DA SILVA	136506110	13	6,5	9º
51	HENRIQUE DO NASCIMENTO PONCIO	5,127E+09	12	6	10º
55	KAUANA ALVES DOS SANTOS	130636457	12	6	11º
29	EMANOEL GALVÃO DA SILVA	146294472	12	6	12º
34	ALEX GUESSER	142772680	12	6	13º
16	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREA	136405373	12	6	14º
65	KÉTLIN DA SILVA DE OLIVEIRA	151799400	12	6	15º
12	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	149983384	12	6	16º
10	MAIKE DOUGLAS GOMES BIRCE	141100556	11	5,5	17º
59	BERT JULIANOTTE DE SOUZA	141500732	11	5,5	18º
9	HELEN VITÓRIA DA SILVA BORGES	146127134	11	5,5	19º
15	LUCAS GABRIEL E SILVA PEREIRA	133429778	11	5,5	20º
49	LUCAS GABRIEL DE SOUZA DOS SANTOS	7371683	11	5,5	21º
39	TAIS GUESSER	131703430	11	5,5	22º
11	GABRIELA ARAUJO DA SILVA	149983791	11	5,5	23º
50	THAINARA APARECIDA PAIM	150392772	11	5,5	24º
20	WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS	154322434	11	5,5	25º
31	MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	152344260	11	5,5	26º
36	TAINARA CRISTINA MOREIRA GOMES	155846062	11	5,5	27º
7	KAUANE FLORÃO DA SILVA	151513107	11	5,5	28º
19	ELLEN LUIZA SILVA ALVES	136406833	10	5	29º
46	ERICA CRISTINA TRAUTMANN CHAVES	136432419	10	5	30º
17	WINICIUS GABRIEL KADES THOMAZIN	149754105	10	5	31º
25	EDUARDA AZEVEDO DE FRANÇA	135113859	10	5	32º
45	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	136406450	10	5	33º
28	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	136409488	10	5	34º
1	BRUNA CARNEIRO DIAS	130814808	10	5	35º
56	ALTAIR MENDES SOARES	136896768	10	5	36º
4	LEAN CARLOS ROMANINI SANTETTI	130966969	10	5	37º
42	DIANE CAMARA DA SILVA	136406888	10	5	38º
44	FELIPE DA SILVA GIACOMET	128324429	10	5	39º
66	FRANCIELE MOREIRA PREUSS	132239509	10	5	40º
35	JESSICA MEIRA MACHADO	144448626	10	5	41º
30	LAURA ERIKA STEINBRENWER	158566152	10	5	42º

Art 2º – Convoca os candidatos aprovados a comparecer no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia no periodo de 30/12/2019 a 08/01/2020, no horário das 7h as 13h munidos com documentos para contratação conforme consta no edital nº042/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Romilda de Fátima Branco
Presidente da Comissão de Teste Seletivo Público

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2019, firmado em 25 de março de 2019 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 08 (104 km rodados diários) resultante do Pregão Presencial nº021/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, doravante denominada PREFEITURA, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 706, na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito em Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: GONÇALVES & BALDO TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME. CNPJ 07.280.919/0001-25 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Vila Uruiu, S/Nº, Área Rural, município de Saudade do Iguaçu, CEP: 85.568-000 neste ato representado por IVONES GONÇALVES DE OLIVEIRA portador do CPF Nº 828.739.849-53 e do RG nº 8.255.392-4 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 101.088,00 (cento e um mil e oitenta e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2017

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 07 (57 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: GONÇALVES & BALDO TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME, CNPJ Nº 07.280.919/0001-25, neste ato representado por Ivones Gonçalves de Oliveira, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, com RG Nº 8.255.392-4 e CPF/MF nº 828.739.849-53, TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 71.861,04 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2017

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 06 (115,80 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: JJ DONIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, CNPJ Nº 05.481.672/0001-80, neste ato representado por JAIME JOSE DONIDA, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, com RG Nº 3.524.898-6 e CPF/MF nº244.372.389-20. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 99.688,68 (noventa e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2017

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 04 (107,70 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: F. G. TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME, CNPJ Nº 08.456.730/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Francisco Gallina, residente e domiciliado na Rua Victor Cenci nº. 752, centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG Nº 2.161.666 SSP/PR e CPF nº 182.569.800-34. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 100.404,72 (cem mil quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2017

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 03 (94,6 km rodados diários) e linha 08 (59,4 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº 001/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: ARILDO MENDES TRANSPORTE ME, CNPJ Nº 10.553.571/0001-07, neste ato representado por Arildo Mendes, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, com RG Nº 7.049.888-0 e CPF/MF nº 016.714.869-94. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 173.863,08 (cento e setenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2017

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 02 (143,90 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: IS PRUX TRANSPORTE COLETIVO LTDA -ME, CNPJ Nº 09.211.420/0001-91, neste ato representado por Sirlene Prux Moruzini, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, com RG Nº 8.610.138-6 e CPF/MF nº 056.018.569-31. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 117.714,12 (cento e dezessete mil setecentos e quatorze reais e doze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2017

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 01 (88,4 km rodados diários) e linha 05 (65,7 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, doravante denominada PREFEITURA, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 706, na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito em Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: EVILASIO BRATTI - ME, CNPJ Nº 17.357.109/0001-63, sediada à Av. Iguaçu, nº 1.576, CEP: 85.568-000 Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, neste ato representada por EVILASIO BRATTI, com RG Nº 5.571.055-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 866.734.839-20. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 177.412,68 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA- ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6701, de 27 de dezembro de 2019. **Súmula:** Permite o Uso de Bem Público Municipal, e dá outras providências. *"A publicação na integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".*

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 174/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2019, firmado em 19/09/2019, ordem de serviços emitida em 23/09/2019, referente Contratação de empresa para execução de obras de reformas e ampliações do Centro Municipal de Saúde (Lote 02/fracassado na Tomada de Preços 010/2019), compreendendo: Reforma e ampliação do Centro Municipal de Saúde, compreendendo 1.724,90 m², mais cobertura externas de 546,80 m², Instalação elétrica predial de baixa tensão, cabeamento estruturado (telefone, lógica, internet), alarme e SPDA, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, Tomada de Preços nº 013/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 706, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.394.264/0001-00 com Sede a Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4642, Centro – CEP: 85.560-000 – Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, ora representada por LAIS BRAGATO, inscrito no CPF sob o Nº 054.345.559-96, Rg Nº 8.765.380-3 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 12.061,06 (doze mil sessenta e um reais e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2016

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2016 firmado em 28/12/2016, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, decorrente do Pregão nº 126/2016. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 23.856.606/0001-87, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ambrosio Franchin, nº 34, sala 01, bairro Fraron, Pato Branco Pr, cep: 85.503-374, neste ato representada Legalmente por Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira portador do CPF Nº 044.450.049-95 e do RG nº 9.985.200-3. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: 3,36% (três inteiro e trinta e seis centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 2.735,12 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e doze centavos). DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 91, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 199/2019

Concede licença, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora FRANCIELEN SANTOS SENHOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 39599 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora FRANCIELEN SANTOS SENHOR, pelo período de 06 (seis) meses, com fundamento no Artigo 100 da Lei Municipal 1.240/90, e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu inicio em 29/12/2019 findando em 25/06/2020, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 - Contrato nº 218/2018 – Pregão Presencial nº 132/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.648.612/0001-98. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 03.12.2019 a 02.12.2020. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, na ordem de 3,3668%, sendo o valor mensal a ser pago de R$ 175,72. O valor total estimado deste termo aditivo é de R$ 2.108,64. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 102.105,50. Gênero: Materiais e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-6614.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
INTIMAÇÃO

O Município de Coronel Vivida, Paraná, intima os confrontantes das Ruas e área institucional do loteamento Muller deste município, para que informe no prazo de 15 (quinze) dias se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado (em anexo), se sobrepõem a suas respectivas áreas, se for o caso. A publicação na integra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 30 de dezembro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, até o dia 09 de janeiro de 2020, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome
14º	111044	ELI CATARINA SOARES DE FREITAS DA SILVA
15º	109492	JULIANA MARTINELLO
16º	108241	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOSWSKI

Bom Sucesso do Sul, 27 de dezembro de 2019.

Nilson Antônio Feversani
Prefeito Municipal

Espécie: Extrato do Contrato nº 443/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 1.000 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R$ 6.667,03 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 678 Fonte: 504. Data da assinatura: 26/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Amarildo Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0005-09	R$ 6.667,03

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 26 de dezembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 8.610, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece a Programação Financeira mensal e Cronograma de Execução de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso abrangendo o Poder Executivo, conforme Anexo I e Anexo II deste Decreto.

Art. 2º O Cronograma de Execução de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de Empenho, visando à inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 023/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ana Carolina de Quadros Mattei Reis
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 023/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 08 (oito) de Novembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marizete de Lurdes Alves Smaniotto
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 022/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de Novembro de 2019.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Tamires Cristina da Silva
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Patricia Santina Moreira
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 002/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 10 (dez) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Miriam Dutra
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 11 (onze) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marilda Teles
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 004/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 005/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Neiva Teresinha de Oliveira
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 005/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 006/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Debora Gaspar Falkemback Oliboni
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 006/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Sandra Aparecida dos Santos
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 007/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 10 (dez) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Miriam Francieli Machado
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 008/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 09 (nove) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 009/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Kelli Daiane da Silva
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 009/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 010/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Raquel Maria Fernandes
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 010/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 011/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Danieli de Souza Oliveira
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 011/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2019.
Contratante: Municipio de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Carla Luciane da Fonseca Portella
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012/2019.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 30 de Dezembro de 2019 Ano VIII – Edição Nº 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 102.105,50. Gênero: Materiais e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod319920

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, em atendimento as necessidades desta Casa de Leis.

VALOR TOTAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:B50056FC

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - IPMCA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R$ R$ 49.184,29 (quarenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CCD7EBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO - EDITAL 110-2019 PP
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA GRANITO ESCOLA BUGRE

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 110/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 17 de janeiro de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE GRANITO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA (NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE), CHOPINZINHO, PARANÁ. Gênero: Materiais diversos. Valor máximo: R$ 5.010,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A87C266E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 116 - 2019 - PP - RP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 116/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de JANEIRO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R$ 1.057.844,68. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:147718D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 117-2019 - AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 102.105,50. Gênero: Materiais e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6CA1D2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 443-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 443/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 1.000 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R$ 6.667,03 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº39/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 678 Fonte: 504. Data da assinatura: 26/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Amarildo Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C5FF35ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 39-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº39/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE 117/2019 - ITEM 01**
De <tatiane.souza@sansuy.com.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 02/01/2020 09:17
Prioridade Mais alta

200

ORGÃO: PREF.MUN. DE CHOPINZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Código da UASG: 987503

Pregão Eletrônico Nº 117/2019

Por gentileza esclarecer se o item 01 trata-se de geomembrana de PVC?

À disposição,

Tatiane Souza
Departamento Comercial
Tel: 55 11 2139-2664
Email: tatiane.souza@sansuy.com.br

sansuy®
www.sansuy.com.br

lojasansuy.com.br
aquanegocio.com.br
meutoldo.com.br
sanlux.com.br
vinibiodigestor.com.br
vinicon.com.br
vinigalpao.com.br
viniliq.com.br
vinilona.com.br
vinimanta.com.br

Assunto **Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE 117/2019 - ITEM 01**
De <agricultura@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 02/01/2020 13:55
Prioridade Mais alta

201

Em 02/01/2020 11:08, licita2@chopinzinho.pr.gov.br escreveu:

Bom dia Pereti, aguardo retorno.

-------- Mensagem original --------

Assunto:SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE 117/2019 - ITEM 01
Data:02/01/2020 09:17
De:<tatiane.souza@sansuy.com.br>
Para:<licita2@chopinzinho.pr.gov.br>

ORGÃO: PREF.MUN. DE CHOPINZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Código da UASG: 987503

Pregão Eletrônico Nº 117/2019

Por gentileza esclarecer se o item 01 trata-se de geomembrana de PVC?

A disposição,

Tatiane Souza

Departamento Comercial

T 55 11 2139-2664

Email: tatiane.souza@sansuy.com.br

sansuy®
www.sansuy.com.br

lojasansuy.com.br
aquanegocio.com.br
meutoldo.com.br
sanlux.com.br
vinibiodigestor.com.br
vinicon.com.br
vinigalpao.com.b
viniliq.com.br
vinilona.com.br
vinimanta.com.b

Boa Tarde

Pelo que tenho visto com as revendas, necessitamos que seja o PEAD, visto que o de PVC, não apresenta boa tolerância quando à exposição ao sol. As cotações apresentadas neste processo licitatório já são da geomembrana de PEAD.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 03/01/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 16 de janeiro de 2020.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7549 | Pato Branco, 7 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.197, de 30 de Julho de 2019 e suas alterações, o Plano Plurianual - Lei nº 5.033 de 11 de outubro de 2017 e suas alterações, observada a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos à conta dos créditos orçamentários fixados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do **ANEXO I — Cronograma Mensal de Desembolso.**

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2020, sendo que suas programações poderão na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Reforços a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observando a **Programação Financeira de Transferência Mensal conforme - ANEXO II.**

Art. 3º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos seis dias do mês de janeiro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2020

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Pato Branco, 6 de janeiro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

Marcia Regina Zanoelo
CRC/PR nº 027.[illegible]

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2020

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Pato Branco, 6 de janeiro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

Marcia Regina Zanoelo
CRC/PR nº 027.[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, "e", da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o afastamento de 60 (sessenta) dias do servidor Ronaldo Roldão, relativos a 30 (trinta) dias de Licença Especial, conforme Portaria nº 48, de 19 dezembro de 2019, bem como 30 (trinta) dias relativos às férias;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Paulo Cesar Dias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo II, como Coordenador Interino do Departamento Administrativo, durante o período de afastamento do servidor acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 6 dias do mês de janeiro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Gênero: Veículo automotor. Valor máximo: R$ 62.597,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R$ 2.665.095,00. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 242/2019
Tomada de Preços: nº 18/2019
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação no Bairro São José, Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/CAIXA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epigrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 03/01/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 16 de janeiro de 2020.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA –PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Aos Vinte e Três dias do mês de dezembro de 2019, as 15:00 horas, realizou-se a presente sessão Solene para Posse da Mesa Diretora para o exercício de 2020. Compareceram os seguintes vereadores: VALDECI FERNANDES DE ÁVILA-MDB- PRESIDENTE, ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO-PSD, CLORIVANDRO PAULO DE MELO-PSDB, DARCI MAIA-PP, EDIVENE LUCIA FERRI FERREIRA- MDB EDSON LUIZ MODENA- PV, JOEL DA COSTA CHAGAS –PRP, JOVENTINO DE MACEDO-PT, e LUCIANO LOYOLA-PL. O Senhor Presidente declarou empossado no cargo de **Presidente** o Vereador **Joventino de Macedo –PT, inscrito no CPF sob nº441.071.709-00,** no cargo de **Vice Presidente** o Vereador **Clorivandro Paulo de Melo-PSDB, inscrito no CPF sob nº 641.845.959-87**, no cargo de **1º Secretário,** a Vereadora **Edivene Lúcia Ferri Ferreira-MDB, inscrita no CPF sob nº 040.497.249-79,** no cargo de **2º Secretário, Valdeci Fernandes de Ávila-MDB, inscrito no CPF sob nº 473.351.309-72,** os quais responderão pelos atos deste Poder Legislativo a partir de 1º de janeiro de 2020.-Clevelândia, 24 de Dezembro de 2019.-**Valdeci Fernandes de Ávila -** Presidente do Legislativo Municipal

---

DECRETO Nº 1/2020
DATA : 03/01/2020

SÚMULA: Estabelece as quotas bimestrais da Receita e Despesa, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal para o Exercício de 2020.

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 4.320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido a programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento para o exercício de 2020, de acordo com os Anexos I e II que integram o presente Decreto.

Art. 2º - Fica estabelecida a programação da Receita e Despesa para execução do Orçamento do exercício de 2020, em Quotas Bimestrais de acordo com os Anexos III e IV que integram o presente Decreto.

Art. 3º - A programação e o Cronograma estabelecido nos artigos 1º e 2º poderão ser refeitos no decorrer do exercício, visando ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2020.

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2019. EMPRESA: MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.384.802/0001-58, Inscrição Estadual nº 9071839203, estabelecida na Avenida Brasil, nº 442, CEP 85.501-071, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde, localizada nos lotes nº 3-A e 4-A da Quadra 106, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, referentes a Resolução SESA nº 604/2015, alterada pela Resolução nº 344/2016, que institui o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, na modalidade fundo a fundo. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: A solicitação dos produtos será feita de acordo com a necessidade e será formalizada por meio de Nota de Empenho ou Autorização de Compras, nas quantidades nela determinadas. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades e locais determinados na Nota de Empenho ou Autorização de Compras. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues na Unidade de Saúde do Bairro Planalto, Alameda 10, esquina com Rua 6, em Mariópolis-PR, ao fiscal do contrato ou servidor devidamente designado. Para os itens ar condicionados, a Contratada deverá efetuar a instalação dos equipamentos sob a supervisão do técnico responsável e de acordo com as regras disciplinares vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa ao contido no edital. contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: e sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues montados/instalados e em perfeitas condições de uso, bem como todos seus acessórios e componentes. Para os itens 27 e 28 - Ar condicionados a contratada deverá entregar os produtos e instalar os mesmos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Despesa 1014, 1132, 1371,1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1380. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sr. Matheus Magri. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados abaixo, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	15	Foco Auxiliar Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ANVISA.	1	UND	300,00	300,00	METALIC MEDICAL

TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 300,00 (trezentos reais). Município de Mariópolis – Contratante – Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal. Mariópolis, 19 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019. PROCESSO Nº 731/2019. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos seis (06) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (2020), às nove horas e quinze minutos (09h15min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 173/2019 de 25 de Setembro de 2019, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número cinquenta e dois barra dois mil e dezenove (52/2019), que tem por objeto a contratação de empresa para segurança não armada da XXVI Festa da Uva. As nove horas e quinze minutos (09h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes da seguinte proponente: Cascavel Serviço de Segurança e Vigilância Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.981.919/0001-22, inscrição estadual nº isento, representada na sessão por Antonio Ivonei Locatelli. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A empresa comprovou ser ME (Microempresa), portanto o processo será norteado pela Lei nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta, a proponente apresentou sua proposta conforme solicita o edital, ficando assim CLASSIFICADA. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	CASCAVEL
1	1	155,0	Serviço	Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais na XXVI Festa da Uva.	188,33	29.191,15	170,00

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	CASCAVEL
ITEM 1	**169,00 - VENCEDOR**

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante CLASSIFICADA. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora e seus preços unitários finais conforme tabela acima. A proposta e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 52/2019, e considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital; que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para o representante. Cópia da ata será publicada no Diário Oficial do Município e entregue aos representantes presentes. Depois de transcorrida a fase recursal será encaminhada pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura dos demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno – Pregoeiro. Leoni Espedito Sangaletti – Equipe de apoio. Jocemir Simioni - Equipe de apoio. Representantes: Antonio Ivonei Locatelli.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESCISÃO CONTRATUAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019-GP. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, e de outro a empresa MB Catarinense Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 16.961.181/0001-52, inscrição estadual nº 256852260, estabelecida na Avenida Sul Brasil, nº 1069, sala 03, centro, CEP 89.874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, representada por Felipe Matheus Helfer, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 087.339.579-40, portador da CI/RG nº 5.019.735 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Sul Brasil, nº 1069, sala 03, centro, CEP 89.874-000, na cidade de Maravilha, Estado do Paraná, tem entre si, justo e acertado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019-GP, objeto da PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 10/2019, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido, o item 1 do Contrato/Ata de Registro de Preços nº 33/2019, mormente em razão de protocolo apresentado pela proponente que não há mais disponibilidade nos estoques dos fornecedores o referido produto, visto que a fabricante Samsung fora adquirida pela fabricante concorrente HP, ocasionando uma quebra na linha de produção do modelo licitado, impossibilitando assim, o cumprimento do estipulado no instrumento convocatório. Esclarecem ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em menção, dando-se mutualmente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a que título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão amigável do contrato é firmada com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas que possam surgir atinentes à rescisão ora efetivada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Mariópolis, 05 de Dezembro de 2019. Município de Mariópolis – Contratante. Neuri Roque Rossetti Gehlen – Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

INDÚSTRIA MADEIREIRA LUCINI LTDA, torna público que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação nº 109185-R1, válida até 14/03/2020, para empreendimento Serraria e Desdobramento de Madeira, instalada na Rua Principal, S/N, na Localidade Barra Grande, no município de Itapejara d'Oeste/PR.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 03/01/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 16 de janeiro de 2020.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.
Onerio Cambruzzi Filho-Pregoeiro

Cod320163

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4D1483E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA TP 18/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 242/2019
Tomada de Preços: nº 18/2019
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação no Bairro São José, Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/CAIXA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D204DE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 117/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 03/01/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 16 de janeiro de 2020.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FEB37A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22120/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019

INTERESSADAS:
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
VACCARIN & ALFF - ME

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019** cujo objeto consiste Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR.
O Pregoeiro do Município de Colombo acolhe o Parecer nº. 454/2019 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, Processo Administrativo nº. 33826/2019, decidindo pela classificação da licitante com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, e mantém a decisão de Inabilitação da licitante B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTO NUTRICIONAL, devido a não apresentação das contas do ATIVO e PASSIVO, não sendo possível aferir os valores apresentados na análise financeira apresentada pela licitante, encaminhe-se à autoridade superior.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 127/2019 de 14/03/2019

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6553767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22120/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019

INTERESSADAS:
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
VACCARIN & ALFF - ME

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019** cujo objeto consiste Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR.
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 454/2019 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTO NUTRICIONAL**, mantém a decisão do pregoeiro, devido a não apresentação das contas do ATIVO e PASSIVO, não sendo possível aferir os valores apresentados na análise financeira apresentada pela licitante.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 18 de dezembro de 2019.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	3.526	M²	Geomembrana em *Polietileno de Alta Densidade (PEAD)* para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades .	16,00	56.416,00
2	76 75	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m , com acesso para colocação e proteção de torneira boia.	136,50	10.374,00 -10.237,50
3	36	M³	Areia lavada, padrão construção civil, entregue em 06 propriedades.	130,00	4.680,00
4	36	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso, entregue em 06 propriedades.	75,00	2.700,00
5	250	SC	Cimento CPII de 50 kg cada, entregue em 6 propriedades	24,00	6.000,00
6	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.	23.500,00	23.500,00
TOTAL GERAL					103.670,00

Salientamos que fiz a solicitação dos orçamentos às várias empresas de modo que obtivéssemos no mínimo 3 orçamentos de cada item, contido no termo de referência, contudo algumas empresas não manifestaram o desejo de ofertar orçamento, que foram por mim solicitados e recolhidos.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

OBJETO: *Aquisição de Materiais e Equipamentos Agrícolas para Desenvolvimento do Programa "Adequação Ambiental" Dentro da Atividade Leiteira.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 174/2019 – Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2019, para Aquisição de Materiais e Equipamentos Agrícolas para Desenvolvimento do Programa "Adequação Ambiental" Dentro da Atividade Leiteira.

Considerando, o Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa Sansuy, o qual solicita a informação se o produto pretendido no item 01 do termo de referência é em PVC (fls. 200).

Considerando, a resposta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, afirmando que o produto cotado e pretendido é em PEAD (fls. 201).

Considerando, a suspensão da sessão pública prevista para 16/01/2020 (fls. 202/205).

Considerando, o Termo de Referência, com alterações no item 01, juntado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls. 206).

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para conhecimento, análise e posicionamento, via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 07 de janeiro de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

208

Memorando 15: 1.674/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Janeiro de 2020 às 11:42

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 15: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 15: 1.674/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Janeiro de 2020 às 11:42

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 15: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

209

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 07 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

Memorando 17: 1.674/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 22 de Janeiro de 2020 às 10:11

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 17: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 17: 1.674/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 22 de Janeiro de 2020 às 10:11

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 17: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 22/01/2020 10:12:29 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)
"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 17: 1.674/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 22/01/2020 às 10:11:14

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 16/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 16-2020 - Processo n.º 174-2019 - Esclarecimentos do Edital (Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Desenvolvimento d

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E370-B7CA-BD5C-ED53

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 174/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 1.674/2019

PARECER JURÍDICO N.º 16/2020/PGM

REQUERENTE : LOJA SANSUY
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. PREGÃO ELETRÔNICO. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL. MODIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 174/2019 (MEMORANDO 1DOC N.º 1.674/2019)**, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para desenvolvimento do programa "Adequação Ambiental" dentro da atividade leiteira, ao preço máximo de **R$ 103.670,00** (cento e três mil e seiscentos e setenta reais).

Após a publicação do Edital, em 28/12/2019 (fls. 197/199), a empresa Sansuy encaminhou e-mail solicitando esclarecimentos, nos seguintes termos: *"(...) esclarecer se o item 01 trata-se de geomembrana de PVC?". (fls. 200/201).*

O Pregoeiro decidiu pela suspensão temporária do certame, cuja sessão estava originalmente marcada para 16/01/2020 (fls. 202/205).

Em resposta ao pedido de esclarecimento, a Secretaria reformulou o Termo de Referência, com a inclusão do termo "Geomembrana em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) (...)" (fls. 206).

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E370-B7CA-BD5C-ED53

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 07/01/2020 (fls. 209).
É o retrospecto.

2 Da Fundamentação

2.1 Da Tempestividade do Pedido de Esclarecimento

O Item 4.1 do Edital estabelece que: *"Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública do certame (...)"*

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas seria 16 de janeiro de 2020.

A empresa Sansuy apresentou pedido de esclarecimento em 02/01/2020 (fls. 200/201).

Verifica-se, portanto, que o pedido de esclarecimento foi protocolado tempestivamente.

2.2 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Quanto ao edital e seus anexos, a análise deste Órgão circunscreve-se aos pontos objetos de questionamento da empresa requerente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o requerimento, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2.3 Do Mérito

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para desenvolvimento do programa "Adequação Ambiental" dentro da atividade leiteira, ao preço máximo de **R$ 103.670,00** (cento e três mil e seiscentos e setenta reais).

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E370-87CA-BD5C-ED53

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em 02/01/2020 a empresa Sansuy encaminhou pedido de esclarecimento ao Edital, nos seguintes termos: *"(...) esclarecer se o item 01 trata-se de geomembrana de PVC?". (fls. 200/201).*

Pois bem. O art. 3º da Lei 8.666/93 prevê que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Já o § 1º, I, estabelece que é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Assim, para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no termo de referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários.

Com efeito, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente reformulou o Termo de Referência para incluir o descritivo "Geomembrana em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) (...)" (fls. 206).

Portanto, considerando que a alteração do Termo de Referência contribui para esclarecer as especificações técnicas do objeto que se pretende adquirir e, ao mesmo tempo, imagina-se, ampliar o caráter competitivo do certame, esta Procuradoria não vê óbice às alterações sugeridas.

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

a) diligencie junto às empresas que forneceram os orçamentos para o Item 01 se a alteração do descritivo do Item 1 altera ou não os preços orçados. Se não alterar, certificar. Se alterar, providenciar novos orçamentos e novo parecer de disponibilidade financeira e orçamentária; e,

b) adéque o Termo de Referência à Recomendação 2, contidas no Parecer Jurídico 380/2019/PGM (fls. 135/145).

Aqui, um aspecto importante. De acordo com o Parecer Jurídico 380/2019/PGM (fls. 135/145), cabia à Divisão de Licitações e Contratos fiscalizar o cumprimento das recomendações. No entanto, a Secretaria de Agricultora, ao apresentar o novo Termo de Referência, às fls. 147/148, não cumpriu a recomendação, mas justificou a adoção do preço médio. Ora, se a recomendação não foi adotada à risca, cabia à Divisão a remessa dos autos à Procuradoria para nova análise e não a imediata publicação do edital.

De todo modo, antecipando-se, a adoção pela Secretaria do preço médio ao invés do mínimo não se justifica. É praxe deste Município a utilização do preço mínimo e não da média. A diferença é muito expressiva – de R$ 17.000,00 para R$ 23.057,00 – para simplesmente alterar-se o critério habitualmente adotado, em detrimento do erário público.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E370-B7CA-BD5C-ED53

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo conhecimento e acolhimento do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Sansuy, apresentando no **Processo Licitatório n.º 174/2019 (MEMORANDO 1DOC N.º 1.674/2019)**, ante as modificações das especificações técnicas do Item 1 do Edital n.º 117/2019, feitas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

No mais, deverão ser adotadas as seguintes recomendações:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: diligenciar junto às empresas que forneceram os orçamentos para o Item 01 se a alteração do descritivo do Item 1 altera ou não os preços orçados. Se não alterar, certificar. Se alterar, providenciar novos orçamentos e novo parecer de disponibilidade financeira e orçamentária;

Recomendação 2: adequar o Termo de Referência à Recomendação 2 contida no Parecer Jurídico 380/2019/PGM (fls. 135/145).

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital, Contrato e Anexos de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: realizar novas publicações e redesignar novas datas para as sessões;

Recomendação 3: toda e qualquer recomendação da Procuradoria, contidas em seus pareceres conclusivos em processos licitatórios, que não for seguida à risca, quer pela Secretaria solicitante, quer pela própria Divisão, os autos deverão retornar à Procuradoria para nova análise.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
Chopinzinho, 22 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E370-B7CA-BD5C-ED53

217

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E370-B7CA-BD5C-ED53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 22/01/2020 10:12:10 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E370-B7CA-BD5C-ED53

218

REMESSA

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonio Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho,27 de janeiro de 2020

Em atenção ao parecer jurídico nº16/2020/PGM referente ao processo nº174/2019, esta secretaria se manifesta:

Recomendação 1: Como já foi informado anteriormente, neste mesmo processo não há e não houve alteração dos valores referentes ao item 01 do termo de referência e para comprovar o que já foi dito anteriormente, estamos incluindo no processo, novos orçamentos das mesmas empresas que já constavam neste certame.

Recomendação 2: optamos em oportunidade anterior pela elaboração do preço médio, dos orçamentos apresentados, para o item 6 do termo de referência, devido ao valor apresentado no orçamento da empresa COAMO, constar valor cuja diferença ultrapassa 60% a menor do segundo colocado, porem esta adequação, não foi aceita pela procuradoria, diante disso estamos solicitando a exclusão do orçamento constante da página 123 deste processo, e estamos anexando novo orçamento de outra empresa, para desta feita utilizar o critério do menor preço, apresentado pelos 3 orçamentos acostados.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

220

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	3.508	M²	Geomembrana para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades .	16,00	56.128,00
2	75	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m , com acesso para colocação e proteção de torneira boia.	136,50	10.237,50
3	35	M³	Areia lavada, padrão construção civil, entregue em 06 propriedades.	130,00	4.550,00
4	35	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso, entregue em 06 propriedades.	75,00	2.625,00
5	242	SC	Cimento CPII de 50 kg cada, entregue em 6 propriedades	24,00	5.508,00
6	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.	23.500,00	23.500,00
TOTAL GERAL					102.548,50

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Mercado Agropecuario

PASQUALOTTO

PLANTÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VETERINÁRIO 24 HORAS | ORDENHADEIRAS E RESFRIADORES DE LEITE

Fone: (46) 3242-1003

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	INIT. R$	TOTAL R$
1	3.526	M²	GEOMEMBRANA EM PEAD PARA UTILIZAÇÃO EM ESTERQUEIRA ESPESSURA 0,8MM	16,00	56.416,00

Agroveterinária
Chopinzinho Ltda.
CNPJ 02.775.568/0001-00

CNPJ: 02.775.568/0001-00
RUA WASCHINGTON LUIZ, 4095
CHOPINZINHO-PR

222

Irrigapar

Ao
Município de Chopinzinho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ORÇAMENTO

3526 m2 (metros quadrados) – Geomembrana em PEAD lisa com espessura mínima de 0,8mm.
Valor unitário R$ 16,00 (dezesseis reais)
Valor total R$ 56.416,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Observações:
Nos valores acima já estão incluídas as despesas, de transporte, instalação em propriedades do município de Chopinzinho, acompanhamento integral da abertura dos reservatórios por profissional da empresa

Validade da proposta – 30 dias
Validade do orçamento: 30 dias.

Realeza, 22 de janeiro de 2020

Jeferson Baumgratz

Rodovia PR 182, KM 76 – Bairro Industrial – Realeza – PR – CEP 85770-0000
FONE 46 3543 4232 - e-mail irrigapar@hotmail.com

MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA
CNPJ- 06058276/0001-07 INCRIC - 9029778563
AV XV DE NOVEMBRO- 4984 - BAIRRO CRISTO REI
CHOPINZINHO – PR FONE 046 3242 2578
EMAIL – veterinarialtda@brturbo.com.br

ORÇAMENTO

Para secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Chopinzinho – Pr.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

3.526 metros quadrado Geomembrana LonaxGeo PEAD com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira .

Ivar Francisco biava

Ivar Francisco Biava

Chopinzinho 24 de janeiro de 2020

06.058.276/0001-07
MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUARIA LTDA.
AV. XV DE NOVEMBRO, 4984
85560-00 - Chopinzinho - PR

GEOMEMBRANA PEAD LISA

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES

PROPRIEDADES	MÉTODO DE ENSAIO	UN.	ESPECIFICAÇÃO/TOLERÂNCIA POR ESPESSURA				
			0,80 mm	1,00 mm	1,50 mm	2,00 mm	2,50 mm
Espessura (mín. individual)	ASTM D5199	mm	nominal-10%	nominal-10%	nominal-10%	nominal-10%	nominal-10%
Resistência à tração no escoamento (méd. mín.)	ASTM D6693	kN/m	11	15	22	29	37
Resistência à tração na ruptura (méd. mín.)	ASTM D6693	kN/m	20	27	40	53	67
Alongamento no escoamento (méd. mín.)	ASTM D6693	%	12	12	12	12	12
Alongamento na ruptura (méd. mín.)	ASTM D6693	%	700	700	700	700	700
Teor de Negro de fumo	ASTM D1603	%	2,0 - 3,0	2,0 - 3,0	2,0 - 3,0	2,0 - 3,0	2,0 - 3,0
Resistência ao rasgamento (méd. mín.)	ASTM D1004	N	93	125	187	249	311
Resistência à punção (méd. mín.)	ASTM D4833	N	240	320	480	640	800
Dispersão do negro de fumo	ASTM D5596	categoria	Para 10 visões diferentes: 9 na Categoria 1 ou 2 e 1 na Categoria 3				
Densidade (méd. mín.)	ASTM D792	g/cm³	0,940	0,940	0,940	0,940	0,940
Tempo de indução oxidativa - OIT (méd. mín.)	ASTM D3895	min	100	100	100	100	100
Resistência ao fissuramento sob tensão (mín.)	ASTM D5397	h	500	500	500	500	500
Resistência ao envelhecimento térmico a 85°C (méd. mín.)	ASTM D5721 ASTM D3895	%	Após 90 dias de envelhecimento, OIT Padrão ≥ 55% do valor antes do envelhecimento				
Resistência UV (méd. mín.)	ASTM D7238 ASTM D5885	%	Após 1600 horas sob UV, OIT(HP) ≥ 50% do valor antes do envelhecimento				

* Especificações baseadas na norma GRI GM-13

A geomembrana LonaxGeo PEAD Lisa é fabricada com resinas virgens de polietileno de alta densidade, negro de fumo, termoestabilizantes e antioxidantes, especialmente formulada para garantir um excelente desempenho e durabilidade. Possui alta resistência mecânica e baixíssimos coeficientes de permeabilidade, para suportar ataques químicos, ácidos, bases, sais e solventes orgânicos e inorgânicos. O seu processo de fabricação utiliza moderna tecnologia sobre matriz balão, que confere ao produto melhores propriedades mecânicas (resistência à tração e alongamento). Suas junções são realizadas através de soldagem eletrônica (termo fusão), que podem passar pelos mais rigorosos testes de qualidade e durabilidade.

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE(FAX) 046 99974-2539
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

CHOPINZINHO,11 de Novembro de 2019.

Verdes Campos Com de Maq Agrícolas Ltda CNPJ 14.4...0001-08

PROPOSTA DE VENDA

UN		Valor Unitário	TOTAL
06	Carreta Forrageira Hidráulica, capacidade 6 toneladas, tampas frontais e laterais removível, tampa traseira basculante e removível, medidas da caçamba 3.50x2,10x0,95m, sem freio, rodado Tanden, com pneus novos 10lonas, na cor vermelha.	Item 02 R$21,000,00	R$126,000,0
02	Escarificador (tipo pé de pato)7 hastes com pino fusível.	Item 04 R$5,000,00	R$10,000,00
01	Distribuidor de Calcário e adubo orgânico, com capacidade de carga 5,500kg, com rodado Tanden e pneus novos 7,50x16, faixa de distribuição de 7 a 20m de largura.	Item 01 R$33,790,00	R$33,790,00
01	Grade Aradora com pneus novos para transporte 14 discos de 24" e 6mm de espessura espaçamento entre discos 230mm, diâmetro do eixo 1.5/8", largura de trabalho 1500mm peso aproximado 1075kg, mancal a graxa.	R$17,100,00	R$17,100,00
01	Grade Aradora com pneus novos para transporte 12 discos de 24" e 6mm de espessura, espaçamento entre discos 230mm, diâmetro do eixo 1.5/8", largura de trabalho 1300mm, peso aproximado 988kg, mancal a graxa.	R$15,117,00	R$15,117,00
01	Distribuidor de Fertilizantes, sementes e calcário com capacidade de carga de 600kg, mono disco em aço Inox, reservatório em polietileno, fundo do dosador em aço inox, eixo agitador com aro protetor para calcário e cama de aviário.	Item 05 R$3,300,00	R$3,300,00

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE(FAX) 046 99974-2539
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

01	Distribuidor de Esterco liquido, capacidade 5000 litros, chapa do tanque 4,80mm, com quebra onda interna, escada lateral e tampa de inspeção e carregamento por gravidade, bomba a vácuo com faixa de adubação de 13 a 15 metros, mangote de sucção 4" com 4 metros de comprimento.Rodado duplo com pneus novos, abertura total traseira, com agulha nível, agitador interno.	R$24,880,00	R$24,880,00
01	Grade Niveladora Destorroadora leve, de 32 discos de 20" com espessura do disco 3,50mm, espaçamento entre discos 175mm, peso 831 kg, mancal a graxa.	R$13,933,00	R$13,933,00
01	Triturador com 48 martelos e faca picadora de forragem, com cavalete para engate 3 postos, cardan, bica saída lateral e correias com peneiras 3,6,12mm e cega. Obs: Não trabalhamos com balança.	R$6,970,00	R$6,970,00
		TOTAL: R$251.090.00	
		Local e entrega: na propriedade Frete por conta ( ) comprador ( ) vendedor Validade da Proposta: 45 dias	

Comprador (es)

V. C.Com. De Maq. Agricolas

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda
CNPJ 14.401.272/0001-08
46 [illegible]-3814

227
rc

REMESSA

CERTIFICO, que aos 28 dias do mês de janeiro de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 28 de janeiro de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/01/2020

ORIGEM: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESTINO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando a recomendação nº 02 do Parecer Jurídico nº 16/2020/PGM, às folhas nº 213/216, especificamente à folha nº 116, para adequação do Termo de Referência quanto aos valores apresentados.

Considerando que esta Divisão de Licitações entendeu como não cumprida a referida recomendação, pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Considerando a justificativa acostada pela SMAPMA à folha nº 219.

Solicitamos orientação dessa douta Procuradoria, na adoção ou não do Termo de Referência apresentado pela SMAPMA à folha nº 220.

Atenciosamente,

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos.

Memorando 18: 1.674/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 29 de Janeiro de 2020 às 10:38

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 18: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 18: 1.674/2019

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 29 de Janeiro de 2020 às 10:38

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 18: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 29 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

232

Memorando 20: 1.674/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Fevereiro de 2020 às 10:16

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 20: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 20: 1.674/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 05 de Fevereiro de 2020 às 10:16

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 20: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

233

234

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 20: 1.674/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 05/02/2020 às 10:16:34

Em anexo o Despacho n.º 51/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 51-2020 - Processo n.º 174-2019 - Agricultura (Aquisição de Materiais e Equipamentos Agrícolas para o Desenvolvimento d

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EF85-1F59-10DE-4A4F

ICP Brasil

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 174/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 1.674/2019

DESPACHO N.º 51/2020/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 174/2019 (MEMORANDO 1DOC N.º 1.674/2019)**, Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para desenvolvimento do programa *"Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira"*.

2 Através do **Parecer Jurídico n.º 16/2020/PGM**, esta Procuradoria recomendou para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que: **Recomendação 1:** diligenciasse junto às empresas que forneceram os orçamentos para o **Item 01**, informando se a alteração do descritivo do Item alterou ou não os preços orçados. Se não alterou, que certificasse. Se alterou, que providenciasse novos orçamentos e novo parecer de disponibilidade financeira e orçamentária; e, **Recomendação 2:** adequasse o Termo de Referência à Recomendação 2 contida no Parecer Jurídico 380/2019/PGM (fls. 213/217).

3 Em resposta à **Recomendação 1**, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente informou que não houve alteração de preços quanto ao **Item 01**. Já quanto à **Recomendação 2**, informou que optou por desconsiderar o orçamento apresentado pela empresa COAMO, tendo em vista que corresponde a 60% (sessenta por cento) a menor do valor apurado pelo 2º orçamento mais baixo. Anexou Termo de Referência reformulado e novo orçamento para o Item 06 (fls. 219/226).

4 Em seguida, a **Divisão de Licitações e Contratos** entendeu como não cumprida a Recomendação n.º 02 do Parecer Jurídico n.º 16/2020/PGM pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls. 229).

5 **Posto isso**, e tendo em vista que de fato o Termo de Referência de fls. 220 não reflete o Termo de Referência de fls. 206, mormente em relação ao **descritivo do Item 01**, objeto de pedido de esclarecimento pela empresa "Loja Sansuy", **recomenda-se que a Secretaria:**

a) adéque o descritivo do **Item 01** nos termos do descritivo constante do Termo de Referência de fls. 206 (*Geomembrana em Polietileno de Alta Densidade – PEAD*);

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EF85-1F59-10DE-4A4F

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) inclua no Termo de Referência as condições de entrega/execução do objeto (vide Itens 16 e seguintes do Edital), de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019 (fls. 127/131);

c) diligencie junto às empresas que forneceram os orçamentos para os **Itens 02 a 06 do Termo de Referência** (fls. 08/15; 225/226), informando se houve alteração dos preços orçados, tendo em vista que os orçamentos foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias. Se não alterar, certificar nos autos, indicando os nomes completos do servidor, e o nome completo, documento de identificação (RG ou CPF) ou cargo do funcionário da empresa que confirmou a informação. Se alterar, providenciar novos orçamentos e novo parecer de disponibilidade financeira e orçamentária.

6 Por fim, à **Divisão de Licitações e Contratos**, para a adéque as minutas do edital e anexos ao Termo de Referência reformulado.

Chopinzinho (PR), em 04 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EF85-1F59-10DE-4A4F

237

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF85-1F59-10DE-4A4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 05/02/2020 10:16:41 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF85-1F59-10DE-4A4F

238
ro

REMESSA

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonio Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 10/02/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÔES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AOPROGRAMA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL A SER IMPLANTADO NAS BACIAS DE CAPTAÇAO DE AGUA DO RIO PEDROSA E RIO CHOPINZINHO

VALOR: R$ 104.023,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1377) F: 504
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1376) F: 000
10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1372) F: 000
10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1373) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	3.508	M²	Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades.	16,00	56.128,00
2	75	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m, com acesso para colocação e proteção de torneira boia.*	136,50	10.237,50
3	35	M³	Areia lavada, padrão construção civil.	130,00	4.550,00
4	35	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso.	80,00	2.800,00
5	242	SC	Cimento CPII de 50 kg cada.	24,00	5.808,00
6	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.	24.500,00	24.500,00
TOTAL GERAL					**104.023,50**

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

1.2. A entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:

1.2.1. **Item 01** – O produto deverá ser entregue instalado em esterqueiras, em 09 (nove) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

1.2.2. **Item 02** - O produto deverá ser entregue em 21 (vinte e uma) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

1.2.3. **Itens 03, 04 e 05 -** Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

1.2.4. **Item 06** – O Equipamento deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

1.3. - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.4. A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

1.5. Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.8. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

1.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.10. - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

1.11. - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

2.3. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

2.4. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

2.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.7. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Fica estipulado o Valor Máximo de **R$ 104.023,50** (cento e quatro mil, vente e três reais e cinquenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:
4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à Contratada:

5.1.2. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

9.1.2. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7.. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.8. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.9. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.11. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.12. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.13. Decisão do Prefeito Municipal;

10.14. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.15 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti.

IDEVALDO PERETTI

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico que em data de 05/02/2020, em contato com as empresas abaixo relacionadas, confirmou-se que não houve a alteração de preços quanto aos orçamentos já apresentados nestes autos (fls. 08; 11; 13 e 15).

a) **Millenium Pré Moldados/Niendieker e Cia Ltda**., responsável pela informação: Sr. Etsio Niendieker – Sócio Administrador;

b) **Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda**., responsável pela informação: Sr. Gedson Dala Costa – Diretor Secretário;

c) **Âncora Comercial/Hypólito Pan e Cia Ltda**., responsável pela informação: Sra. Sueli de Oliveira – vendedora;

d) **Casarão Materiais de Construção Eireli**, responsável pela informação: Sr. Valdecir Bido – Sócio Administrador.

Segue em anexo os orçamentos atualizados das empresas Celso Sangaletti Eireli, Verdes Campos Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda., Coasul Cooperativa Agroindustrial e Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda. – EPP.

Por fim, registro que o Termo de Referência foi retificado de acordo com os orçamentos atualizados.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CELSO SANGALETTI EIRELI-ME

CNPJ: 23.481.168/0001-61

AV. 14 DE DEZEMBRO, 4465 CENTRO, CHOPINZINHO-PR

TEL: 46 3242 2525

ORÇAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

QUANT.	PRODUTO	UNIT.	TOTAL
36	M³ AREIA LAVADA P/ CONST.	140,00	5.040,00
36	M³ PEDRA BRITA "1"	80,00	2.880,00
250	SC CIMENTO CPII 50KG	24,00	6.000,00

TOTAL: 13.920,00

23.481.168/0001-61

CELSO SANGALETTI EIRELI

Rua 14 de dezembro 4123 - Centro
85560-000 Chopinzinho - PR

CHOPINZINHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE(FAX) 046 99974-2539
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

CHOPINZINHO, 07 de Fevereiro de 2020.

PROPOSTA DE VENDA

Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho
END: Rua Miguel Procópio Kurpel 3811 Município: Chopinzinho--PR
CNPJ:76.995.414/0001-60

Faturamento: Verdes Campos comercio de Maquinas Agrícolas

		Valor Unitário
01	Distribuidor de esterco liquido, capacidade 4.000litros, chapa do tanque 4,80mm, com quebra onda interna, escada lateral e tampa de inspeção e carregamento por gravidade, bomba a vácuo com faixa de adubação de 13 a 15 metros, mangote de sucção 4" com 4 metros de comprimento. Rodado duplo com pneus novos, abertura total traseira, com agulha nível, agitador interno.	R$24.880.00
01	Grade Niveladora Destorroadora leve, de 32 discos de 20" om espessura do disco 3,50mm espaçamento entre discos 175mm, peso 831kg, mancal a graxa.	R$13,933,00
01	Triturador com 48 martelos e faca picadora de forragem, com cavalete para engate 3 pontos, cardan, bica saída lateral e correias com peneiras 3,6,12mm e cega.	R$7.667.00
	OBS: Não trabalhamos com balança.	
		TOTAL: R$ 46.480.00
	Local e entrega: na propriedade Frete por conta ( ) comprador ( ) vendedor Validade da Proposta: 45 dias	

Comprador (es) **V. C.Com. De Maq. Agricolas**

Outlook Pesquisar

Nova mensagem | Excluir | Arquivar | Lixo Eletrônico | Limpar | Mover para | Categorizar | ...

Favoritos

Pastas

- Caixa de Entrada 90
- Lixo Eletrônico
- Rascunhos
- Itens Enviados 1
- Itens Excluídos 78
- Arquivo Morto
- Anotações
- Histórico de Conv...
- Nova pasta

Grupos

RES: Orçamento para Prefeitura

OM Orlei Menegati <orlei@coasul.com.br>
Seg, 10/02/2020 08:27
Você

Conforme solicitado orçamento do distribuidor.

----- Mensagem encaminhada -----
De: Delci Risso <delci@coasul.com.br>
Para: 'Orlei Menegati' <orlei@coasul.com.br>
Enviadas: Mon, 10 Feb 2020 09:23:20 -0200 (BRST)
Assunto: RES: Orçamento para Prefeitura

Distribuidor bomba vacuo 4000lts pneu duplo R$ 27.084,00

Delcirisso

De: Orlei Menegati [mailto:orlei@coasul.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 07:57
Para: delci <delci@coasul.com.br>
Assunto: Orçamento para Prefeitura

O que tínhamos mandado era de 5.000lt.

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa.....Z1 Industria e Comércio de Peças LTDA EPP.....

Porte da Empresa.....

CNPJ/CPF.....09.436.050/0001-90.....

Endereço.....Rua dos canelas Prolongamento, S/N.....

Nome do Responsável.....Sandra Zanelatto.....

Telefone para Contato.....(46) 3242 1907.....

(Obs: preencher todos os campos do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Serviço	Quantidade	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
06	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4.000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível, óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester, revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída à distância por varão, com tampa de abertura traseira total.	01	94.500	94.500,00

09.436.050/0001-90
Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Local e Data .....Chopinzinho, 07 de Fevereiro de 2020.

Assinatura e Carimbo .....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 117/2019 (RETIFICADO)

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 117/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às __:__ horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2020 às __h__min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2020 às** __**h**__**min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2020 às __h__min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA..**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5 Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onerio Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

16.2 - A entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:

16.2.1 - Item 01 – O produto deverá ser entregue instalado em esterqueiras, em 09 (nove) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho.

16.2.2 - Item 02 - O produto deverá ser entregue em 21 (vinte e uma) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho.

16.2.3 - Itens 03, 04 e 05 - Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho.

16.2.4 - **Item 06** – O Equipamento deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

16.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

16.4 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

16.5 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o Valor Máximo de **R$ 104.023,50** (cento e quatro mil, vente e três reais e cinquenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:
20.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
20.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimen-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	3.508	M²	Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades.	16,00	56.128,00
02	75	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m, com acesso para colocação e proteção de torneira boia*	136,50	10.237,50
03	35	M³	Areia lavada, padrão construção civil.	130,00	4.550,00
04	35	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso.	80,00	2.800,00
05	242	SC	Cimento CPII de 50 kg cada.	24,00	5.808,00
06	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.	24.500,00	24.500,00
TOTAL GERAL .....R$					**104.023,50**

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

1.2. A entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:

1.2.1. **Item 01** – O produto deverá ser entregue instalado em esterqueiras, em 09 (nove) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

1.2.2. **Item 02** - O produto deverá ser entregue em 21 (vinte e uma) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

1.2.3. **Itens 03, 04 e 05 -** Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

1.2.4. **Item 06** – O Equipamento deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

1.3. - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.4. A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

1.5. Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.8. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

1.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.10. - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

1.11. - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

2.3. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

2.4. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

2.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Fica estipulado o Valor Máximo de **R$ 104.023,50** (cento e quatro mil, vente e três reais e cinquenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à Contratada:

5.1.2. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
9.1.2. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

10.7.. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.8. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.9. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.11. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.12. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.13. Decisão do Prefeito Municipal;
10.14. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.15 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti.

IDEVALDO PERETTI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Em Chopinzinho-PR, de acordo com o item 16 do Edital.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 117/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

2.2 - A entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:

2.2.1 - Item 01 – O produto deverá ser entregue instalado em esterqueiras, em 09 (nove) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

2.2.2 - Item 02 - O produto deverá ser entregue em 21 (vinte e uma) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

2.2.3 - Itens 03, 04 e 05 - Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.4 - Item 06 – O Equipamento deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

2.4 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

2.5 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor de R$ _____ (_____ reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS Nº 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto
TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

hre

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 104.023,50. Gênero: Materiais e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 21: 1.674/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 11 de Fevereiro de 2020 às 10:00

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 21: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 21: 1.674/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 11 de Fevereiro de 2020 às 10:00

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 21: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 11 de fevereiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

Memorando 23: 1.674/2019

23

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Fevereiro de 2020 às 16:59

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 23: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 23: 1.674/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Fevereiro de 2020 às 16:59

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 23: 1.674/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

293

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 12/02/2020 16:59:30 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)
"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 23: 1.674/2019

300

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 12/02/2020 às 16:59:05

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 35/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 35-2020 - Processo n.º 174-2019 - Pregão Eletrônico - Agricultura (Materiais e Equipamentos Agrícolas - Programa Adequaçã

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EDE6-BCE2-D816-2551

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSOS N.º 174/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 1.674/2019

PARECER JURÍDICO N.º 35/2020/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA"

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA". PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 174/2019 (MEMORANDO 1DOC N.º 1.674/2019)**, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para desenvolvimento do programa "Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira", ao preço máximo de **R$ 104.023,50** (cento e quatro mil, vinte e três reais e cinquenta centavos).

Os autos, contendo 297 (duzentas e noventa e sete) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/05);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 06);

c) Termo de Referência (fls. 07);

d) Orçamentos (fls. 08/15);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 16);

f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 18);

g) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 19/20);

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 21);

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EDE6-BCE2-D816-2551

i) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 22/56);

j) Despacho n.º 338/2019/PGM (fls. 59/63);

k) Memorando n.º 095/2019 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls. 67/68);

l) Ata n.º 10 do Conselho de Meio Ambiente (fls. 69/71);

m) Lista dos produtores visitados que apresentaram demandas e concordaram em participar do projeto (fls. 72/78);

n) Despacho n.º 359/2019/PGM (fls. 80/83);

o) Memorando n.º 101/2019 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls. 88/91);

p) Despacho n.º 376/2019/PGM (fls. 92/94);

q) Edital de Habilitação para credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o programa de adequação ambiental dentro da atividade leiteira (fls. 98/101);

r) Edital de Resultado e Homologação (fls. 104/108);

s) Despacho n.º 434/2019/PGM (fls. 113/115);

t) Termo de Referência reformulado (fls. 116);

u) Informação apresentada pelo Secretário de Agricultura, de que não houve alterações de preços nos orçamentos apresentados (fls. 117);

v) Despacho n.º 441/2019/PGM (fls. 120/121);

w) Orçamentos (fls. 123/126);

x) Ata de sessão pública de credenciamento e classificação dos produtores rurais interessados em acessar o programa de adequação ambiental dentro da atividade leiteira (fls. 127/131);

y) Parecer Jurídico n.º 380/2019/PGM (fls. 135/145);

z) Termo de Referência (fls. 147/148);

aa) Cópia do Contrato n.º 121/2017 (fls. 149/155);

bb) Minutas do Edital, anexos e extrato de publicação (fls. 156/199);

cc) Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa "Loja Sansuy" (fls. 200/201);

dd) Aviso de suspensão da licitação (fls. 202/205);

ee) Termo de Referência (fls. 206);

ff) Parecer Jurídico n.º 16/2020/PGM (fls. 213/217);

gg) Manifestação do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Termo de Referência reformulado (fls. 219/220);

hh) Orçamentos atualizados (fls. 221/226);

ii) Manifestação do Chefe da Divisão de Licitações e Contratos (fls. 229);

jj) Despacho n.º 51/2020/PGM (fls. 235/237);

kk) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 239);

ll) Termo de Referência reformulado (fls. 240/246);

mm) Certidão de pesquisa de preços (fls. 247);

nn) Orçamentos atualizados (fls. 248/251);

oo) Minutas do Edital e anexos retificadas (fls. 252/295).

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EDE6-BCE2-D816-2551

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 12/02/2020.
É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa[2].

---

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EDE6-BCE2-D816-2551

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para desenvolvimento do programa "Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira", ao preço máximo de **R$ 104.023,50** (cento e quatro mil, vinte e três reais e cinquenta centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 18).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

---

se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EDE6-BCE2-D816-2551

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 06 e 21).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou justificativa nos seguintes termos:

> "JUSTIFICATIVA
> Devido as constantes alterações dos parâmetros bacteriológicos que ocorre nos pontos de captação dos mananciais do Rio Pedrosa e Rio Chopinzinho, que atualmente são utilizados para o abastecimento com água pela SANEPAR a toda população urbana deste Município, que tem provocado inúmeras suspensão da captação para alimentar todo o sistema e por algumas vezes alternadas e em outras simultâneas, paralisando por total o sistema de tratamento de água.
> As principais atividades econômicas no uso e ocupação do solo nas áreas de abrangência destas bacias hidrográficas são; criação de gado leiteiro e de corte, produção de grãos, avicultura e suinocultura, onde o manejo e conservação do solo nas práticas agrícolas e o manejo dos dejetos dos animais de maneira adequada, são imprescindíveis para o êxito das atividades agrícolas e a manutenção da potabilidade da água destas bacias hidrográficas.
> A partir do ano de 2016, quando do início da operação da captação do Rio Chopinzinho, iniciou-se levantamento de todas as propriedades a montante da captação, com o apontamento de todas as atividades exploradas por cada agricultor em ambas as bacias, identificando-se os principais "gargalos" de cada propriedade e nestes apontamentos detectou-se, entre outros, falta de conservação de solo, mata ciliar insuficiente, acesso livre dos animais aos cursos de água, falta de destinação correta dos dejetos dos animais, especialmente na atividade leiteira, que com o somatório destes resulta nas frequentes interrupções da captação. Com este diagnóstico situacional, partiu-se para um plano de ação, que contempla uma gestão ampla das bacias de captação de ambos os mananciais (...).
> Priorizamos por esta ação um passo importante para minimizar os efeitos causados pelo manejo inadequado dos dejetos bovinos, principalmente da atividade leiteira, com o fornecimento de geomembrana para a impermeabilização do solo, com a construção de esterqueiras para o acondicionamento destes dejetos, permitindo a captação de esterco e a urina dos animais, possibilitando este armazenamento nestas instalações, de modo que ocorra a fermentação adequada, para que possam serem utilizados como bio fertilizantes (...). Outra ação proposta é a aquisição de um distribuidor de esterco líquido para que alguns produtores da bacia hidrográfica do Rio Chopinzinho possam fazer a destinação final dos dejetos nas lavouras, em tempo os produtores da Bacia do Rio Pedrosa já foram contemplados com um equipamento deste, ainda no ano de 2017. O fornecimento de materiais de construção para que algumas propriedades façam as adequações, nas instalações para permitir a captação quase total dos dejetos e por último o fornecimento de bebedouros para

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EDE6-BCE2-D816-2551

que sejam instalados em locais afastados dos cursos d'agua de modo que seja impedido o acesso destes, diretamente na mata ciliar e aos leitos dos cursos." (fls. 04/05)

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 240/246).

Através dos Despachos n.º 338/2019/PGM, 359/2019/PGM, 376/2019/PGM, 434/2019/PGM e 441/2019/PGM, esta Procuradoria solicitou, em síntese, que a Secretaria providenciasse a prévia abertura de Chamamento Público, objetivando ofertar condições iguais de credenciamento e seleção dos beneficiários; justificasse os quantitativos solicitados para os Itens 01 a 06 do Termo de Referência, de acordo com o resultado do Chamamento Público e; providenciasse a diversificação de fontes na pesquisa de preços, diante da ausência de, no mínimo, três orçamentos para os itens.

Depreende-se dos documentos de fls. 123/126 que a Secretaria providenciou novos orçamentos para os itens, bem como juntou a Ata de Sessão Pública de Credenciamento e Classificação dos Produtores Rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira, contendo o nome dos beneficiários, CPF, a ação proposta e o benefício concedido (fls. 127/131).

Por intermédio do Despacho n.º 51/2020/PGM, esta Procuradoria recomendou à Secretaria que: **a)** adequasse o descritivo do Item 01 do Termo de Referência, tendo em vista o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa "Loja Sansuy"; e, **b)** incluísse no Termo de Referência as condições de entrega/execução do objeto de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019 de fls. 127/131 (fls. 235/237).

Em atendimento ao Despacho n.º 51/2020/PGM, a Secretaria juntou aos autos novo Parecer da Secretaria de Finanças, Termo de Referência reformulado, Certidão de ratificação de preços e orçamentos atualizados (fls. 239/251).

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 252/295) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EDE6-BCE2-D816-2551

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura (Item 16.4);

e) dotação orçamentária: Item 18;

f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti (Item 21.1);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Claudiomiro Cenci (titular) e Ricardo Scandolara (substituto) (Item 21.3).

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Niendieker e Cia. Ltda. (fls. 08);
b) Irrigapar (fls. 09; 222);
c) Marcolina e Biava Agropecuária Ltda. – ME (fls. 10; 223);
d) Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. (fls. 11);
e) Z 1 Indústria e Comércio de Peças Ltda. – EPP (fls. 12; 251);
f) Hypólito Pan e Cia. Ltda. (fls. 13);
g) Celso Sangaletti Eireli (fls. 14; 248);
h) Casarão Materiais de Construção Eireli (fls. 15);
i) Agroveterinária Chopinzinho Ltda. (fls. 123; 221);
j) Bragato Materiais de Construção Ltda. (fls. 124);
k) Coasul (fls. 125; 250);
l) Coamo (fls. 126);
m) Verdes Campos Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. (fls. 225/226; 249).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Idevaldo Peretti foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 246).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1...m.br/verificacao/ e informe o código EDE6-BCE2-D816-2551

147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 504 e 000 (fls. 239).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos junte aos autos o Decreto Municipal que nomeia a Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2020.

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 174/2019 (Memorando 1Doc n.º 1.674/2019)**, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para desenvolvimento do programa "Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira", ao preço máximo de **R$ 104.023,50** (cento e quatro mil, vinte e três reais e cinquenta centavos).

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe.

refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EDE6-BCE2-D816-2551

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 12 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1d[illegible]m.br/verificacao/ e informe o código EDE6-BCE2-D816-2551

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EDE6-BCE2-D816-2551

310

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 12/02/2020 16:59:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDE6-BCE2-D816-2551

REMESSA

CERTIFICO, que aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 13 de fevereiro de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 117/2019

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 117/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de MARÇO de 2020 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **20 de MARÇO de 2020 às 10h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 20 de MARÇO de 2020 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5 Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onerio Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

16.2 - A entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:

16.2.1 - Item 01 – O produto deverá ser entregue instalado em esterqueiras, em 09 (nove) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho.

16.2.2 - Item 02 - O produto deverá ser entregue em 21 (vinte e uma) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho.

16.2.3 - Itens 03, 04 e 05 - Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho.

16.2.4 - **Item 06** – O Equipamento deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

16.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

16.4 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

16.5 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o Valor Máximo de **R$ 104.023,50** (cento e quatro mil, vente e três reais e cinquenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:
20.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
20.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimen-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	3.508	M²	Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades.	16,00	56.128,00
02	75	UN	Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m, com acesso para colocação e proteção de torneira boia*	136,50	10.237,50
03	35	M³	Areia lavada, padrão construção civil.	130,00	4.550,00
04	35	M³	Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso.	80,00	2.800,00
05	242	SC	Cimento CPII de 50 kg cada.	24,00	5.808,00
06	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.	24.500,00	24.500,00
TOTAL GERAL .....R$					**104.023,50**

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

1.2. A entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:

1.2.1. **Item 01** – O produto deverá ser entregue instalado em esterqueiras, em 09 (nove) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

1.2.2. **Item 02** - O produto deverá ser entregue em 21 (vinte e uma) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

1.2.3. **Itens 03, 04 e 05 -** Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

1.2.4. **Item 06** – O Equipamento deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

1.3. - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.4. A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

1.5. Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.8. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

1.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.10. - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

1.11. - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

2.3. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

2.4. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

2.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.7. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Fica estipulado o Valor Máximo de **R$ 104.023,50** (cento e quatro mil, vente e três reais e cinquenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à Contratada:

5.1.2. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
9.1.2. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7.. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.8. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.9. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.11. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.12. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.13. Decisão do Prefeito Municipal;
10.14. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.15 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti.

IDEVALDO PERETTI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Em Chopinzinho-PR, de acordo com o item 16 do Edital.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 117/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

2.2 - A entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:

2.2.1 - Item 01 – O produto deverá ser entregue instalado em esterqueiras, em 09 (nove) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

2.2.2 - Item 02 - O produto deverá ser entregue em 21 (vinte e uma) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

2.2.3 - Itens 03, 04 e 05 - Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.4 - Item 06 – O Equipamento deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

2.4 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

2.5 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor de R$ _____ (_____ reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS Nº 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto
TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de MARÇO de 2020, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 104.023,50. Gênero: Materiais e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7579 | Pato Branco, 18 de fevereiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAR — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que juntamente com o Município de Coronel Domingos Soares-PR, firmou o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 115/14. **Objeto:** Fornecimento de materiais para instalação de caixas d'água (30 Kits), conforme diretrizes do Programa Caixa D'Água Boa, no município de Coronel Domingos Soares-PR, para atendimento de famílias em estado de vulnerabilidade social, selecionadas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e a Sanepar. **Prazo de execução**: 12 meses. **Assinatura:** 06/02/2020. **Valor do 1º Termo Aditivo**: R$43.983,60, através de recursos próprios da Sanepar.

SANEPAR — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que juntamente com o Município de Honório Serpa-PR, firmou o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 114/14. **Objeto:** Fornecimento de materiais para instalação de caixas d'água (30 Kits), conforme diretrizes do Programa Caixa D'Água Boa, no município de Honório Serpa-PR, para atendimento de famílias em estado de vulnerabilidade social, selecionadas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e a Sanepar. **Prazo de execução**: 12 meses. **Assinatura:** 05/02/2020. **Valor do 5º Termo Aditivo**: R$43.983,60, através de recursos próprios da Sanepar.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 04/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto é a Aquisição de Equipamentos Agrícolas, referente 01 (uma) carreta agrícola e 01 (um) distribuidor de calcário e adubo, conforme Convênio com o MAPA nº 888583/2020, firmado com o Município de Bom Sucesso do Sul, destinados ao atendimento do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 06/03/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 17 de fevereiro de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E I. Benato dos Santos Clínica e Lab. Odontológico Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF nº 10.229.034/0001-06, inscrição estadual nº 90472171-96, estabelecida na Rua Timbira, nº 256, bairro Menino Deus, CEP 88.502-080, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de micromotor odontológico e componentes, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	1	2,0	UND	ALTA ROTAÇÃO - Caneta de alta rotação com push button [illegible]	749,00	1.498,00
1	2	2,0	UND	CONTRA-ÂNGULO - Fabricado em alumínio [illegible]	700,00	1.400,00
1	3	2,0	UND	MICROMOTOR - COM SPRAY - Fabricado em alumínio [illegible]	850,00	1.700,00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias. VALOR: O valor total certo e ajustado é de R$ 4.598,00 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 44.90.52 – Fonte (303). Despesa 1868. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, que diz em seu: "Art. 24 – Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez... JUSTIFICATIVA: a) Caracteriza-se a dispensa de licitação, pois o valor é baixo, não justificando a realização de um processo licitatório comum; b) A aquisição dos produtos tem a finalidade de dar continuidade nos atendimentos odontológicos realizados nas unidades básicas de saúde; c) O preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da fornecedora. Mariópolis, 17 de Fevereiro de 2020. Membros da Comissão Permanente de Licitações: Sandra Mara Ribeiro Schaus – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 11/2020 – Data: 17/02/2020 SÚMULA: "**Decreta ponto facultativo**". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.diorna.com.br. edição do dia 18/02/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020. PROCESSO Nº 92/2020. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020), às nove horas e quinze minutos (09h15min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 173/2019 de 25 de Setembro de 2019, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número dois barra dois mil e vinte (1/2020), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de lanches. As nove horas e quinze minutos (09h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes da seguinte proponente: Cecchin e Cecchin Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.836.977/0001-22, inscrição estadual nº 9053899800, representada na sessão por Roseli Cecchin. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A empresa comprovou ser ME (MICROEMPRESA), portanto o processo será norteado pela Lei nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta, a proponente apresentou sua proposta conforme solicita o edital, ficando assim CLASSIFICADA. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	CECCHIN
1	1	30,0	Kg	Bolo Aipim	20,14	20,14
1	2	50,0	Kg	Bolo De Cenoura Com Cobertura	22,29	22,29
1	3	30,0	Kg	Bolo Inglês	20,49	20,49
1	4	40,0	Kg	Bolo De Fubá	18,77	18,77
1	5	30,0	Kg	Bolo Simples	18,92	18,92
1	6	50,0	Kg	Bolo De Chocolate Com Cobertura De Chocolate	22,23	22,23
1	7	40,0	Kg	Torta De Banana	27,89	27,89
1	8	50,0	Kg	Torta Salgada Com Recheios De Frango/Legumes	22,11	22,11
1	9	40,0	Kg	Bolo Do Tipo Toalha Felpuda	23,39	23,39
1	10	20,0	Kg	Cuca Caseira Com Recheio De Chocolate/Doce De Leite/Leite Condensado	19,35	19,35
1	11	25,0	Kg	Cuca Royal Com Recheio	19,69	19,69
1	12	1.500,0	UND	Mini Empada No Mínimo 30g Com Massa Produzida De Farinha De Trigo E Outros Ingredientes E Recheio De Carne Bovina Moída Ou Carne De Frango (Peito).	1,08	1,08
1	13	100,0	UND	Empada Tamanho Grande Unidades Pesando No Mínimo 80g, Variando Entre Os Tipos: Esfirra (Recheando Com Carne Ou Frango)	5,24	5,24
1	14	100,0	UND	Esfirra Tamanho Grande Unidades Pesando No Mínimo 80g, Variando Entre Os Tipos: Esfirra (Recheando Com Carne Ou Frango)	5,24	5,24
1	15	30,0	Kg	Grostoli Doce	19,71	19,71
1	16	30,0	Kg	Grostoli Salgado	19,71	19,71
1	17	20,0	Kg	Grostoli Folhado	22,94	22,94
1	18	40,0	Kg	Mini Sonho Recheado	21,96	21,96
1	19	70,0	UND	Sonho Tamanho Grande E Recheio De Doce De Leite E/Ou Creme Conforme Indicação Que Constará No Pedido. Unidades De 80 G.	3,84	3,84
1	20	70,0	Kg	Pão De Queijo Mini	27,33	27,33
1	21	450,0	UND	Pão De Queijo Grande	2,12	2,12
1	22	1.300,0	UND	Mini Pastel Assado No Mínimo 30g: Com Massa Produzida De Farinha De Trigo E Outros Ingredientes E Recheio De Carne Bovina Moída Ou Carne De Frango (Peito), Tomate E Orégano.	0,94	0,94
1	23	1.400,0	UND	Mini Esfirra Assada No Mínimo 30g. Com Massa Produzida De Farinha De Trigo E Outros Ingredientes E Recheio De Carne Bovina Moída Ou Carne De Frango (Peito), Tomate E Orégano.	0,94	0,94
1	24	1.400,0	UND	Mini Kibe Frito: Produzido Com Trigo Para Quibe E Carne Bovina	0,85	0,85
1	25	1.000,0	UND	Mini Salgado Bolinha De Queijo Frita Com Orégano E Milho Mínimo 25g	0,85	0,85
1	26	1.200,0	UND	Mini Coxinha, Recheada Com Frango/Presunto E Mussarela/Carne Moída No Mínimo 25g	0,85	0,85
1	27	1.400,0	UND	Mini Pastel Frito Mínimo 30g. Com Massa Produzida De Farinha De Trigo E Outros Ingredientes E Recheio De Carne Bovina (Moída) Ou Carne De Frango (Peito), Tomate E Orégano.	0,85	0,85
1	28	1.200,0	UND	Mini Risole, Recheado Com Frango/Presunto E Mussarela/Carne Moída No Mínimo 25g	0,85	0,85
1	29	600,0	UND	Mini Croquete Com Frango No Mínimo 25g	0,85	0,85
1	30	1.000,0	UND	Mini Sanduíche Natural De Frango Montado Com Mini Pão De Sanduíche Recheado Com Maionese, Alface, Tomate, Frango Desfiado E Fatias De Mussarela.	2,14	2,14
1	31	400,0	UND	Sanduíche Natural – Grande Contendo Duas Fatias De Pão De Forma Com No Mínimo 80g, Maionese, Alface, Tomate, Frango Desfiado E Duas Fatias De Mussarela Embalado	4,22	4,22
1	32	120,0	UND	Mini Pizza, Com Recheio De Presunto, Mussarela, Tomate, Milho Verde, Azeitona Orégano No Mínimo 60g	4,44	4,44
1	33	1.000,0	UND	Mini Risole De Palmito 25g	0,90	0,90
1	34	1.000,0	UND	Mini Risole De 4 Queijos 25g	0,90	0,90
1	35	600,0	UND	Travesseiro De Presunto E Queijo 25g	0,85	0,85
1	36	1.000,0	UND	Mini Churros Recheado Com Leite Condensado E Doce De Leite	1,15	1,15
1	37	500,0	UND	Quibe Com Requeijão 25g	0,85	0,85
1	38	1.000,0	UND	Mini Dog 25g	1,40	1,40

Abriu-se a fase de lances, após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante CLASSIFICADA. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora e seus preços unitários finais conforme tabela acima. A proposta e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 2/2020, e considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital; que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para o representante. Cópia da ata será publicada no Diário Oficial do Município e entregue aos representantes presentes. Depois de transcorrida a fase recursal será encaminhada pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura dos demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno – Pregoeiro. Vanderlei Casagrande – Equipe de apoio. Leoni Espedito Sangaletti - Equipe de apoio. Representante: Roseli Cecchin.

SANEPAR — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco – PR
Rua Maria Bueno, 284 - Sambugaro - Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448 - e-mail pb-1vj-e@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO - MACIÉO CATANEO
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ
Expedido por: Kelin
Edital de Citação
Prazo: 60 (sessenta) dias

PROCESSO Nº 0008680-21.2018.8.16.0131
AÇÃO DE: DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
Requerido: GILMAR PECIN e outros

O Doutor MACIÉO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e serventia tramita os autos acima mencionados, e por meio deste fica devidamente **CITADOS** os requeridos **JOSIANE DE OLIVEIRA PECIN (CPF 823.934.512-34); GILMAR PECIN (CPF nº 015.439.969-81),** o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da presente ação e, para querendo, em 15 (quinze) dias, contestar a presente ação. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (arts. 344 e 345 do CPC). Adverte-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme Art. 257, IV. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2020. Eu_____ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Juramentada
Autorizada pela Portaria 33/2012
Assinatura Digital

SANEPAR — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que juntamente com o Município de Itapejara D'Oeste-PR, firmou o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 61/13. **Objeto:** Fornecimento de materiais para instalação de caixas d'água (30 Kits), conforme diretrizes do Programa Caixa D'Água Boa, no município de Itapejara D'Oeste-PR, para atendimento de famílias em estado de vulnerabilidade social, selecionadas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e a Sanepar. **Prazo de execução**: 12 meses. **Assinatura:** 04/02/2020. **Valor do 5º Termo Aditivo**: R$43.983,60, através de recursos próprios da Sanepar.

SANEPAR — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que juntamente com o Município de Sulina-PR, firmou o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 104/14. **Objeto:** Fornecimento de materiais para instalação de caixas d'água (25 Kits), conforme diretrizes do Programa Caixa D'Água Boa, no município de Sulina-PR, para atendimento de famílias em estado de vulnerabilidade social, selecionadas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e a Sanepar. **Prazo de execução**: 12 meses. **Assinatura:** 05/02/2020. **Valor do 3º Termo Aditivo**: R$36.653,00, através de recursos próprios da Sanepar.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de MARÇO de 2020, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 104.023,50. Gênero: Materiais e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de Itapejara D'Oeste - PR
DECRETO Nº 021/2020
DATA: 17.02.2020
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020. A íntegra se encontra no site http://www.diorna.com.br/

Município de Itapejara D'Oeste - PR
DECRETO Nº 020/2020
DATA: 14.02.2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A íntegra se encontra no site http://www.diorna.com.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Fevereiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO–REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de MARÇO de 2020, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 104.023,50. Gênero: Materiais e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod323695

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 18/02/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO NOVA DATA PE 117-2019 - AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de MARÇO de 2020, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 104.023,50. Gênero: Materiais e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D32195B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/02/2020. Edição 1951
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

360

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

79 210 035/0001-05
CEIFAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Av. Iguaçu, 576 - Centro - 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

Ao
Município de Chopinzinho – PR.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 117/2019.
Prezados Senhores;

A empresa Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, estabelecida na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, (45) 3565-1887, email Ceifagril.financeiro@hotmail.com e ivandrovanzela07@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 79.210.035/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Homero Sais Dutra, socio administrador, portador do RG nº 12.581.951-6 SSP/PR e CPF nº 483.374.809-63, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2019, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
06	01	Unid	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.	Ipacol, Mod. DLV 4.0 RT16	22.878,00	22.878,00
Valor Total dos Itens / Lote R$						**22.878,00**
Valor Total dos Itens / Lote R$ 22.878,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais).						

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Em Chopinzinho-PR, de acordo com o item 16 do Edital.

São Miguel do Iguaçu – PR., 19 de Março de 2020.

79 210 035/0001-05
CEIFAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Av. Iguaçu, 576 - Centro - 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador
Ceifagril C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG nº – 12.581.951-6 SSP/PR.
CPF nº – 483.374.809-63

RAZÃO SOCIAL: Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA	
CNPJ: 79.210.035/0001-05	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 42.100.167-70
REPRESENTANTE: Homero Sais Dutra	**CARGO:** Sócio-Administrador
RG: 12.581.951-6 SSP/PR	**CPF:** 483.374.809-63
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 576 – São Miguel do Iguaçu – PR	**TELEFONE:** (45) 3565-1084
AGÊNCIA BANCÁRIA: Banco do Brasil **Ag.** 1357-9	**Conta Corrente:** 10826-X
Email: ivandro@innet.com.br e ceifagril.homero@hotmail.com	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2020 13:28:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **79.210.035/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**79.210.035/0001-05**
Razão Social:	**CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:	**CEIFAGRIL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/10/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/06/2020**
FGTS	Validade:	**20/03/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**03/07/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/07/2020**
Receita Municipal	Validade:	**18/04/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CPF: 062.575.819-66 Nome: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Ass: _____

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	79210035000105
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 79210035000105!

CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao
Município de Chopinzinho – PR.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 117/2019.
Prezados Senhores;

A empresa Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.210.035/0001-05, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel do Iguaçu – PR., 19 de Março de 2020.

79 210 035/0001-05
CEIFAGRIL COM. DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP
Av Iguaçu, 576 - Centro
CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador
Ceifagril C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG n° – 12.581.951-6 SSP/PR.
CPF n° – 483.374.809-63

CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Chopinzinho – PR.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 117/2019.
Prezados Senhores;

A empresa Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.210.035/0001-05, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Miguel do Iguaçu – PR., 19 de Março de 2020.

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador
Ceifagril C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG nº – 12.581.951-6 SSP/PR.
CPF nº – 483.374.809-63

79.210.035/0001-05
CEIFAGRIL COM. DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP
Av. Iguaçu, 576 - Centro
CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Ao
Município de Chopinzinho – PR.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 117/2019.
Prezados Senhores;

Pelo presente instrumento, a empresa Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.210.035/0001-05, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Miguel do Iguaçu – PR., 19 de Março de 2020.

79.210.035/0001-05
CEIFAGRIL COM. DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP
Av. Iguaçu, 576 - Centro
CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador
Ceifagril C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG nº – 12.581.951-6 SSP/PR.
CPF nº – 483.374.809-63

CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

363

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

79 210 035/0001-05
CEIFAGRIL COM. DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP
Av Iguaçu, 576 - Centro
CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

Ao
Município de Chopinzinho – PR.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 117/2019.
Prezados Senhores;

A empresa Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.210.035/00001-05, com sede à Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Homero Sais Dutra, portador da carteira de identidade RG nº 12.581.951-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 483.374.809-63, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

- Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

- Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

- DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico PE nº 117/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CEIFAGRIL

CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

370

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Miguel do Iguaçu – PR., 19 de Março de 2020.

79 210 035/0001-05
CEIFAGRIL COM. DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP
Av Iguaçu, 576 - Centro
CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador
Ceifagril C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG n° – 12.581.951-6 SSP/PR.
CPF n° – 483.374.809-63

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a) -	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a) -	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora -	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta Cônjuge do (a) Neto (a) Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta Cônjuge do (a) Neto (a) Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta Cônjuge do (a) Neto (a) Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

371

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.210.035/0001-05
Certidão nº: 4790357/2020
Expedição: 17/02/2020, às 22:05:07
Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.210.035/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

372

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.210.035/0001-05
Razão Social: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: AV IGUACU 576 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2020 a 20/03/2020

Certificação Número: 2020022002254871445771

Informação obtida em 28/02/2020 20:16:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

373

Certidão Negativa de Débitos Nº 905 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: Homero Sais DUtra **CPF/CNPJ:** 48337480963

Contribuinte:	CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA		
CPF/CNPJ:	79.210.035/0001-05		
Logradouro:	AV IGUAÇU, Nº: 576		
Bairro:	CENTRO	**Cidade:**	São Miguel do Iguaçu
Complemento:			
Observação:			

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO: F5F2D718F6928116AFC977608ABA8F1F**
LICITAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municípal de São Miguel do Iguaçu, sexta-feira, 28 fevereiro, 2020

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

374

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021488072-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.210.035/0001-05**
Nome: **CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/02/2020 22:03:40)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

375

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 79.210.035/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:02:40 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2020.
Código de controle da certidão: **8EBD.097D.A949.BC3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

376

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.210.035/0001-05 **MATRIZ**		**21/05/1986**

NOME EMPRESARIAL
CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CEIFAGRIL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IGUACU	**576**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.877-000	**CENTRO**	**SAO MIGUEL DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2020** às **22:01:07** (data e hora de Brasília).

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
WALTER ENÉIAS DE LIMA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR
A presente fotocopia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. dou fé
20 MAR. 2020
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI - Tabeliã Substituta
MARILDI JELLES PERON FACHIN
MARCIO ADRIANO NERVIS
EDUARDO ARDU DIEDRICH

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
São Miguel do Iguaçu-PR
SELO DE AUTENTICIDADE
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSC82864

CERTIDÃO

NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ nº79.210.035/0001-05, com sede na AV. Iguaçu nº576

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2020, às 14:05:51.

Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Júlio Cesar S. Montagna
Escrevente Juramentado
Pot. 32/2013

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
S. MIGUEL DO IGUAÇU - PR

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CONTADOR PARTIDOR AVALIADOR DEPOSITÁRIO

Walter Enéias de Lima
OFICIAL

Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 290
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná

R

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2001394897
NIRE (Sede) 41200781298	**CNPJ** 79.210.035/0001-05	**Data de Ato Constitutivo** 21/05/1986	**Início de Atividade** 21/05/1986

Endereço Completo
Avenida IGUAÇU, Nº 576, CENTRO - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP 85877-000

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HOMERO SAIS DUTRA	483.374.809-63	R$ 97.700,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
CONRADO LUPGES DUTRA	085.089.819-61	R$ 2.300,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
HOMERO SAIS DUTRA	483.374.809-63	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
CONRADO LUPGES DUTRA	085.089.819-61	

Último Arquivamento			
Data 02/05/2016	**Número** 20162922825	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2020, às 07:12:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AFLBXHVJ**.

PRC2001394897

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP

CNPJ: 79.210.035/0001-05

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HOMERO SAIS DUTRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu n° 576, Apto 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 801.689.830-9 do Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul e CPF nº. 483.374.809-63 e **CONRADO LUPGES DUTRA**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu n° 576, Apto 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.062.909-3 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº. 085.089.819-61, sócios da empresa de Natureza Jurídica Sociedade Limitada: **CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP**, com sede e foro na Avenida Iguaçu, nº. 576, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41200781298, por despacho em sessão de 21 de Maio de 1986 e Nona Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20143616188, por despacho em sessão de 16 de junho de 2014, resolvem, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Social e Alterações Posteriores, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cédula de Identidade Civil do sócio **HOMERO SAIS DUTRA,** para RG n° 12.581.951-6 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, com data de expedição 25/06/2008.

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **HOMERO SAIS DUTRA e CONRADO LUPGES DUTRA,** aos quais caberão individualmente e isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo e ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do sócio administrador:

- Representar a empresa perante as repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.
- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autarquias.
- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 08:10 SOB N° 20162922825.
PROTOCOLO: 162922825 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600235830. NIRE: 41200781298.
CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - -
EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

- Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infrações relativos à administração da empresa.
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal
- Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.
- Zelar pela integridade do Patrimônio da empresa;
- Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- Participar das assembléias deliberativas; e
- Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios poderão definir e em comum acordo, a partir dessa alteração contratual, a Distribuição Desproporcional de Lucros ou Perdas, conforme autorizado pelo at. 1.007 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios poderão durante o decorrer do exercício social e em comum acordo, a partir dessa alteração contratual, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA SETIMA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 08:10 SOB Nº 20162922825. PROTOCOLO: 162922825 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600235830. NIRE: 41200781298.
CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - - EPP

2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.

CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP 3

CNPJ: 79.210.035/0001-05

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o Contrato Social e alterações, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social e alterações primitivas, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP

CNPJ: 79.210.035/0001-05

CONTRATO CONSOLIDADO

HOMERO SAIS DUTRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº. 576, Apto 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.581.951-6 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº. 483.374.809-63 e **CONRADO LUPGES DUTRA**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº. 576, Apto 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.062.909-3 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº. 085.089.819-61, sócios da empresa de Natureza Jurídica Sociedade Limitada: **CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDSA. - EPP**, com sede e foro na Avenida Iguaçu, nº. 576, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41200781298, por despacho em sessão de 21 de Maio de 1986 e Nova Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20143616188, por despacho em sessão de 16 de junho de 2014, consolidam seu contrato social e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: **CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP**

CLÁUSUALA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Iguaçu, nº. 576, centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1986 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos agrícolas; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de outros produtos não

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 08:10 SOB Nº 20162922825. PROTOCOLO: 162922825 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600235830. NIRE: 41200781298.
CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - - EPP

3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.

especificados anteriormente; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HOMERO SAIS DUTRA	97.70	97.700	97.700,00
CONRADO LUPGES DUTRA	2.30	2.300	2.300,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: **HOMERO SAIS DUTRA e CONRADO LUPGES DUTRA**, ao quais cabem, individualmente e isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo e ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do sócio administrador:

- Representar a empresa perante as repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.
- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autarquias.
- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 08:10 SOB Nº 20162922825. PROTOCOLO: 162922825 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600235830. NIRE: 41200781298.
CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - - EPP

4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

- Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infrações relativos à administração da empresa.
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal
- Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.
- Zelar pela integridade do Patrimônio da empresa;
- Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- Participar das assembléias deliberativas; e
- Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA NONA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincide com o ano – calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando é procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados econômicos, os quais são atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de acordo comum, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão definir e em comum acordo, a Distribuição Desproporcional de Lucros ou Perdas, conforme autorizado pelo at. 1.007 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão durante o decorrer do exercício social e em comum acordo, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 08:10 SOB Nº 20162922825. PROTOCOLO: 162922825 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600235830. NIRE: 41200781298.
CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - - EPP

5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP 6

CNPJ: 79.210.035/0001-05

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

São Miguel do Iguaçu - Paraná, 25 de Abril de 2016.

HOMERO SAIS DUTRA

CONRADO LUPGES DUTRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 08:10 SOB Nº 20162922825.
PROTOCOLO: 162922825 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600235830. NIRE: 41200781298.
CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - - EPP

6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIDAMAQ
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA – PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO N° 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2019
ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas , estabelecida naAvenida Rubens Cesar Caselani,N°1987,Centro,Realeza-Pr.Telefone: (46)3543-2815 , E-mail:joaoterraviva@gmail.com ,inscrita no CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, neste ato representada por Maria Aparecida Siqueira Bonfim, Sócia Proprietária, RG 7670951-3, CPF:005.907.579-11, , propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2019, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	3.508	M²	Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade PEAD, para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades.	NEOPLASTIC	13,17	46.200,00

VALOR TOTAL - R$ 46.200,00(Quarenta e Seis mil e Duzentos Reais).
Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
Prazo de entrega: Em Chopinzinho-PR, de acordo com o item 16 do Edital.
Banco:Sicredi Agência:0738 Conta Corrente : 41019-2

Realeza, 18 de março de 2020.

Maria Aparecida S. Bonfim

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Maria Aparecida Siqueira Bonfim
RG: 7670951-3
CPF: 005.907.579-11
Sócia Proprietária

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987
Centro - 85770-000 - REALEZA - PR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2020 13:19:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**
CNPJ: **32.396.643/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.396.643/0001-92**
Razão Social:	**CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**
Nome Fantasia:	**CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/03/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/07/2020**
FGTS		Validade:	**31/03/2020**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/09/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/05/2020**
Receita Municipal	Validade:	**18/03/2020** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

389

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	32396643000192
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32396643000192!

mL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7670951-3 SESP PR
CPF
005.907.579-11
DATA NASCIMENTO
28/08/1978
FILIAÇÃO
SEBASTIAO NUNES SIQUEIRA
CELIA DA CONCEICAO BONFIM
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
04736015873
VALIDADE
23/05/2024
1ª HABILITAÇÃO
25/08/2009
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1862293658
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CASCAVEL, PR
DATA EMISSÃO
23/05/2019
ASSINATURA DO EMISSOR
04457439610
PR91617949S
PARANÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
1862293658

391

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.396.643/0001-92
Razão Social: CIDAMAQ MAQ E IMPLEM AGRICOLAS EIRELI
Endereço: AV RUBEM CESAR CASELANI 1987 SALA 01 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030203385762834195

Informação obtida em 05/03/2020 15:14:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, brasileira, maior, solteira, nascida na cidade de Cascavel, estado do Paraná em 28/08/1978, empresária, portadora do CPF 005.907.579-11 e da Cédula de Identidade 7.670.951-3 SSP-PR, expedida em 29/02/1996, residente e domiciliada na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI e terá sede e domicilio na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI iniciará suas atividades em 27 de Dezembro de 2018, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 01, Centro, Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será:

Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional;
Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças;
Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios;
Comercio varejista de plantas e flores naturais;
Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
Atividades paisagísticas;
Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
Comercio atacadista de material elétrico;
Comercio varejista de lubrificantes;
Comercio atacadista de lubrificantes;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 15:29 SOB Nº 41600811852.
PROTOCOLO: 187324042 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900073997. NIRE: 41600811852.
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
Atividades de apoio à agricultura;
Comercio atacadista de caminhões novos e usados;
Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da EIRELI na importância de R$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais) divididos em 100.600 (cem mil e seiscentos) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R$	PARTIC
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	100.600	100.600,00	100%
T O T A L	100.600	100.600,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá à titular MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 15:29 SOB Nº 41600811852.
PROTOCOLO: 187324042 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900073997. NIRE: 41600811852.
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 20 de Dezembro de 2018.

Maria A. S. Bonfim RECONHECO

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 15:29 SOB Nº 41600811852.
PROTOCOLO: 187324042 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900073997. NIRE: 41600811852.
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.396.643/0001-92 MATRIZ		09/01/2019

NOME EMPRESARIAL
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RUBEM CESAR CASELANI	1987	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.770-000	CENTRO	REALEZA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIDAMAQ.MAQUINAS@HOTMAIL.COM	(46) 3543-2815/ (46) 9975-0036

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.396.643/0001-92
Certidão nº: 1535192/2020
Expedição: 18/01/2020, às 09:48:59
Validade: 15/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.396.643/0001-92, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90801345-06	32.396.643/0001-92	01/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Título do Estabelecimento	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Endereço do Estabelecimento	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987, SL 01; - CENTRO - CEP 85770-000 FONE: (46) 3543-1270
Município de Instalação	REALEZA - PR, DESDE 01/2019
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
	4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS
	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.907.579-11	MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 15/04/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90801345-06

Emitido Eletronicamente via Internet
16/03/2020 8:38:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2001427920
NIRE (Sede) 41600811852	**CNPJ** 32.396.643/0001-92	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 09/01/2019	**Início de Atividade** 27/12/2018
Endereço Completo Avenida RUBEM CESAR CASELANI, Nº 1987, SALA 01; CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000			
Objeto Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional; Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças; Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Atividades paisagísticas; Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comercio atacadista de material elétrico; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio atacadista de lubrificantes; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Atividades de apoio à agricultura; Comercio atacadista de caminhões novos e usados; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.			
Capital R$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais) **Capital Integralizado** R$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular **Nome**	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	005.907.579-11	S	20/12/2018	

Dados do Administrador **Nome**	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	005.907.579-11	20/12/2018	

Último Arquivamento **Data**	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status**
09/01/2019	20187324042	091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/03/2020, às 10:30:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5PARNKGG**.

PRC2001427920

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa

Para Efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ 32.396.643/0001-92, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FUNARPEN
Selo Digital fZM7v . wUxAt . lvP9r-DzHRp . wjoN8
http://funarpen.com.br

REALEZA/PR, 28 de Fevereiro de 2020

VILMO BEDIN

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
REALEZA - PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Vilmo Bedin
OFICIAL

Custas = R$ 41,84
Página 0001/0001

Scanned with CamScanner

401

ml

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 38741/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/05/2020	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QET2C4X8XBP4**
REQUERENTE: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
52848	32.396.643/0001-92		52848

ENDEREÇO

AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 01 - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Atividades paisagísticas, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 16/03/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 32.396.643/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:11 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2020.
Código de controle da certidão: **472F.921D.94A9.DFF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

403

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
N..021330520-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.396.643/0001-92
Nome: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/01/2020 10:05:53)

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercicio social, encerrado em 31/12/2019.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral *(LG)* LG = *(AC + RLP) / (PC + ELP)*	$\frac{905.011,27 \quad + \quad -}{776.757,97 \quad + \quad -}$	1,16
Solvência Geral *(SG)* *AT / PC + ELP*	$\frac{905.011,27}{776.757,97 \quad + \quad -}$	1,16
Liquidez Corrente *(LC)* LC = *AC / PC*	$\frac{905.011,27}{776.757,97}$	1,16
Endividamento (E) E = *(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)*	$\frac{776.757,97 \quad + \quad -}{905.011,27 \quad + \; - \quad + \quad -}$	0,85

AC - Ativo Circulante	905.011,27	RPL - Realizável a Longo Prazo	-
AP - Ativo Permanente	-	ELP - Exigível a Longo Prazo	-
PC - Passivo Circulante	776.757,97	AT = Ativo Total	905.011,27

Realeza - PR, 28 de fevereiro de 2.020.

Maria Aparecida siqueira Bonfim
Administradora
CPF 005.907.579-11

Angela Marcante Pavanello
Contadora CRCPR 073881/O-7

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ 32.396.643/0001-82
Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987
CEP 85770-000 - REALEZA - PARANÁ

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00029 (vinte e nove) Páginas numerad eletronicamente do número 00001 ao número 00029 e se destina a escrituração d lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abai identificado.

Razão Social:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Endereço:	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987, SALA 01
Bairro:	CENTRO
Cidade:	REALEZA
Estado:	PR
CEP:	85.770-000
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41600811852
Data do Registro:	09/01/2019
Inscrição Estadual:	90801345-06
C.N.P.J./C.P.F.:	32.396.643/0001-92
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2019

Lei 13.228 de 19/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS Tabelionato de Exclusivo para Autenticação de Cópia

SERVENTIA NOTARIAL - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza 03 MAR. 2020

Daniela de Carli Duarte
Escrevente
RG nº 8.378.249-8 SESP/PR

REALEZA , 01 de Janeiro de 2019

Maria A. S. Bonfim
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
EMPRESARIA
RG: 76709513
CPF: 005.907.579-11

ANGELA MARCANTE PAVANELLO
CONTADORA

CRC: PR-073881/O-7 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
Termo de Autenticação 20/000448-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e contendo, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CAPANEMA
02/03/20
CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

EM BRANCO

Em Branco

EM BRANCO

Em Branco

EM BRANCO

EN BRANCO

EN BRANCO

EN BRANCO

CNPJ: 32.396.643/0001-92
Consolidação: Empresa
Grau: 5
Encerrado em: 31/12/2019
NIRE nº 41600811852 de 09/01/2019

	12/2019	12/2018
ATIVO	**905.011,27**	**100.600,00**
ATIVO CIRCULANTE	**905.011,27**	**100.600,00**
DISPONIBILIDADES	3.038,29	100.600,00
CAIXA	1.221,69	100.600,00
CAIXA GERAL	1.221,69	100.600,00
BANCOS - CONTAS CORRENTES	1.816,60	0,00
BANCO SICREDI	1.816,60	0,00
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	901.972,98	0,00
CLIENTES NACIONAIS	717.592,98	0,00
CLIENTES DIVERSOS	717.592,98	0,00
ADIANTAMENTOS	29.000,00	0,00
ADIANTAMENTOS P/ FORNECEDORES	29.000,00	0,00
ESTOQUES	155.380,00	0,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	155.380,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	905.011,27	100.600,00

CNPJ: 32.396.643/0001-92
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600811852 de 09/01/2019

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2019

	12/2019	12/2018
PASSIVO	**-905.011,27**	**-100.600,00**
PASSIVO CIRCULANTE	**-776.757,97**	**0,00**
FORNECEDORES	-599.148,92	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DE MERCADORIAS PA	-599.148,92	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS	-599.148,92	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	-3.551,06	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	-1.412,90	0,00
SALARIOS A PAGAR	-1.412,90	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	-1.958,00	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	-1.958,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-180,16	0,00
FGTS A PAGAR	-180,16	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-34.334,99	0,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	-364,86	0,00
INSS RETIDO A RECOLHER	-364,86	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	-33.970,13	0,00
SIMPLES A RECOLHER	-33.970,13	0,00
CONTAS A PAGAR	-139.723,00	0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR	-139.723,00	0,00
ANTECIPACAO DE CLIENTES	-139.723,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**-128.253,30**	**-100.600,00**
CAPITAL	-100.600,00	-100.600,00
CAPITAL SOCIAL	-100.600,00	-100.600,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	-100.600,00	-100.600,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-27.653,30	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-27.653,30	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-27.653,30	0,00
TOTAL DO PASSIVO	-905.011,27	-100.600,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 905.011,27 (novecentos e cinco mil e onze reais e vinte e sete centavos), e em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais).

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
EMPRESARIA
CPF 005.907.579-11

ANGELA MARCANTE PAVANELLO
CONTADORA
CRC PR-073881/O-7

CNPJ: 32.396.643/0001-92
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600811852 de 09/01/2019
Grau: 5

	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.575.244,72**	**0,00**
RECEITAS BRUTA COM VENDAS	1.575.244,72	0,00
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	1.575.244,72	0,00
REVENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	1.575.244,72	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**103.804,89**	**0,00**
DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	103.804,89	0,00
DEVOLUCOES E DESCONTOS E ABATIMENTOS	24.929,00	0,00
DEVOLUCOES DE VENDAS	24.929,00	0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS	78.875,89	0,00
SIMPLES NACIONAL	78.875,89	0,00
RECEITA LÍQUIDA	**1.471.439,83**	**0,00**
CUSTOS	**1.373.401,32**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.528.781,32	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.528.781,32	0,00
COMPRAS A PRAZO	1.632.057,82	0,00
DEVOLUCAO DE COMPRAS	-113.500,00	0,00
FRETES E CARRETOS	10.223,50	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-155.380,00	0,00
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS	-155.380,00	0,00
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS	-155.380,00	0,00
LUCRO BRUTO	**98.038,51**	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**70.385,24**	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**70.676,74**	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	64.024,87	0,00
DESPESAS TRABALHISTAS	43.755,98	0,00
PRO-LABORE	24.200,00	0,00
SALARIOS	16.200,27	0,00
FERIAS	1.084,75	0,00
13§ SALARIO	1.378,79	0,00
AVISO PREVIO/INDENIZACOES TRABALHISTAS	892,17	0,00
ENCARGOS SOCIAIS	1.550,31	0,00
FGTS	1.550,31	0,00
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	18.718,58	0,00
ENERGIA ELETRICA	1.589,89	0,00
SEGUROS	530,00	0,00
VIAGENS	711,42	0,00
FRETES E CARRETOS	7.016,93	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.009,45	0,00
TELEFONE	375,05	0,00
ASSESSORIA CONTABIL	3.838,77	0,00
LOCACAO DE SOFTWARE	2.497,52	0,00
DESPESAS CARTORARIAS	99,55	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	383,61	0,00
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	383,61	0,00
DESPESAS BANCARIAS	383,61	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS	2.209,95	0,00
JUROS E DESCONTOS	2.209,95	0,00
JUROS PASSIVOS	1.709,95	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	500,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS	4.058,31	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	2.899,21	0,00
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	2.899,21	0,00
MULTAS	1.159,10	0,00
MULTAS FISCAIS	1.159,10	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**291,50**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	291,50	0,00
RECEITAS EVENTUAIS	291,50	0,00
RESSARCIMENTO ARTIGO 480 CLT	291,50	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**27.653,27**	**0,00**
RECEITAS FINANCEIRAS	**0,03**	**0,00**
RECEITAS FINANCEIRAS	0,03	0,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	0,03	0,00
DESCONTOS OBTIDOS	0,03	0,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**27.653,30**	**0,00**

41

CNPJ: 32.396.643/0001-92
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600811852 de 09/01/2019

Grau: 5

	2019	2018
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**27.653,30**	**0,00**

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
EMPRESARIA
CPF 005.907.579-11

ANGELA MARCANTE PAVANELLO
CONTADORA
CRC PR-073881/O-7

CNPJ: 32.396.643/0001-92
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600811852 de 09/01/2019

	12/2019	12/2018
Saldo inicial de lucros acumulados	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	0,00	0,00
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	27.653,50	0,00
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	27.653,50	0,00
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
EMPRESARIA
CPF 005.907.579-11

ANGELA MARCANTE PAVANELLO
CONTADORA
CRC PR-073881/O-7

412

CNPJ: 32.396.643/0001-92
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600811852 de 09/01/2019
Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2019	12/2018
1	OPERACIONAIS	292.591,31	0,00
1.001	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	27.653,30	0,00
1.010	CLIENTES	746.592,98	0,00
1.015	ESTOQUES	155.380,00	0,00
1.020	FORNECEDORES	-599.148,92	0,00
1.025	OUTROS PASSIVOS	-37.886,05	0,00
2	INVESTIMENTOS	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	-100.600,00	0,00
3.005	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	-100.600,00	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		191.991,31	0,00
Disponibilidades			
	No início do Período	100.600,00	0,00
	No final do Período	3.038,29	0,00
	Variação	-97.561,71	0,00

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
EMPRESARIA
CPF 005.907.579-11

ANGELA MARCANTE PAVANELLO
CONTADORA
CRC PR-073881/O-7

CNPJ: 32.396.643/0001-92
NIRE nº 41600811852 de 09/01/2019

Mês/Ano: 12/2019

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**-100.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-100.600,00**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.653,30	0,00	-27.653,30
Transações de Capital com os Sócios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-27.653,30**	**0,00**	-27.653,30
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Saldos Finais	**-100.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-27.653,30**	**0,00**	**-128.253,30**

Mês/Ano: 12/2018

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Maria Aparecida S. Bonfim

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
EMPRESARIA
CPF 005.907.579-11

ANGELA MARCANTE PAVANELLO
CONTADORA
CRC PR-073881/O-7

Estabelecimento: 01 - CIDAMAQ MAQ E IMPL AGRICOLAS EIRELI - 32.396.643/0001-92

Notas Explicativas Gerais
0001 - NOTAS EXPLICATIVAS 2019

1. CONTEXTO OPERACIONAL

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o número 32.396.643/0001-92, constituída em 09/01/2019, tributada no ano de 2019 pelo SIMPLES NACIONAL conforme a Lei complementar n° 123/2006, tendo como ramo de atividade, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Com sede no município de REALEZA, na Avenida Rubem Cesar Caselani n° 1987, Centro.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de

Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.
As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2019 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico
PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

11. IMOBILIZADO
Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12. QUADRO SOCIETARIO
O quadro societario e composto por MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM - CPF 005.907.579-11 com 100.600 (cem mil e seiscentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas, possuindo 100% (cem por cento) da sociedade, cfme Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - Eireli, sob nº 41600811852, de 09/01/2019.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
EMPRESARIA
CPF 005.907.579-11

ANGELA MARCANTE PAVANELLO
CONTADORA
CRC PR-073881/O-7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00029 (vinte e nove) Páginas numerada eletronicamente do número 00001 ao número 00029 e se destinou a escrituração dc lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaix identificado, referentes ao período de 09/01/2019 a 31/12/2019

Razão Social:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Endereço:	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987, SALA 01
Bairro:	CENTRO
Cidade:	REALEZA
Estado:	PR
CEP:	85.770-000
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41600811852
Data do Registro:	09/01/2019
Inscrição Estadual:	90801345-06
C.N.P.J./C.P.F.:	32.396.643/0001-92

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRU52965

ENTIA NOTARIAL - REALEZA - PR
.tentico a presente cópia por ser
;produção fiel da original que foi
;resentada.
: referido é verdade e dou fé.
;ealeza, 03 MAR 2020

Daniela de Carli Duarte
Escrevente
RG nº 8.378.249-8 SESP/PR

REALEZA , 31 de Dezembro de 2019

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
EMPRESARIA
RG: 76709513
CPF: 005.907.579-11

ANGELA MARCANTE PAVANELLO
CONTADORA

CRC: PR-073881/O-7 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CAPANEMA
20/082192-0

EM BRANCO

Em Branco

EM BRANCO

Em Branco

CIDAMAQ
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA – PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO N° 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.
ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas , estabelecida naAvenida Rubens Cesar Caselani,N°1987,Centro,Realeza-Pr,C.N.P.J. n°32.396.643/0001-92, DECLARA, sob as penas da lei, que não estásujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriore

Realeza, 18 de março de 2020.

CidaMaq Maquinas e Implementos
Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, nº.1987
Centro - 85770-000 - REALEZA - PR

Maria Aparecida S. Bonfim

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Maria Aparecida Siqueira Bonfim
RG: 7670951-3
CPF: 005.907.579-11
Sócia Proprietária

CIDAMAQ
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA – PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.
ANEXO - IV
REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas , estabelecida naAvenida Rubens Cesar Caselani,Nº1987,Centro,Realeza-Pr,C.N.P.J. nº32.396.643/0001-92.DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dispostono inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Realeza, 18 de março de 2020.

CidaMaq Maquinas e Implementos
Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, nº.:1987
Centro - 85770-000 - REALEZA - PR

Maria Aparecida S. Bonfim

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Maria Aparecida Siqueira Bonfim
RG: 7670951-3
CPF: 005.907.579-11
Sócia Proprietária

CIDAMAQ
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA – PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA.
ANEXO - V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, A empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas , estabelecida naAvenida Rubens CesarCaselani,Nº1987,Centro,Realeza-Pr,C.N.P.J. nº32.396.643/0001-92 , através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob aspenas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: Empresa de pequeno porte , nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

Realeza, 18 de março de 2020.

CidaMaq Maquinas e Implementos
Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987
Centro - 85770-000 - REALEZA - PR

Maria Apª S. Bonfim

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Maria Aparecida Siqueira Bonfim
RG: 7670951-3
CPF: 005.907.579-11
Sócia Proprietária

CIDAMAQ
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA – PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO N° 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2019
ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9° DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ sob n°32.396.643/0001-92, com sede [illegible]venida Rubens Cesar Caselani , n°1987 , no Município Releza, Paraná, neste ato representada pelo Sr(a)Maria Aparecida Siqueira Bonfim, portador(a) da carteira de identidade RG n° 7670951-3 e inscrito(a) no CPF sob n°005.907.579-11, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legalda referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes)ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3° grau com as seguintes autoridades e servidorespúblicos:Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante n° 13 do STF, Acórdão n° 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário n° 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n°117/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou [illegible]igentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Realeza, 18 de março de 2020

Maria Aparecida S. Bonfim

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Maria Aparecida Siqueira Bonfim
RG: 7670951-3
CPF: 005.907.579-11
Sócia Proprietária

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, nº:1987
Centro - 85770-000 - REALEZA - PR

422

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

76.205.673/0001-40

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 52848

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92

Localização
AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 01 - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR
Área utilizada: 120,00

Atividades
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.

Horário de funcionamento: COMERCIAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em	**Válido até**
27/02/2020	31/12/2020

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: << Equiplano Público Web >>

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00117/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

32.396.643/0001-92 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	LONA	Metro quadrado	3508	R$ 56.128,0000	R$ 13,1600	R$ 46.165,2800

Marca: NEOPLASTIC
Fabricante: NEOPLASTIC
Modelo / Versão: Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade PE-
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades.

Total do Fornecedor: **R$ 46.165,2800**

79.210.035/0001-05 - CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	ESPALHADOR ESTERCO	Unidade	1	R$ 24.500,0000	R$ 22.878,0000	R$ 22.878,0000

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: DLV 4.0 RT 16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.

Total do Fornecedor: **R$ 22.878,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 69.043,2800**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão Eletrônico

987503.1172019 .8525 .4809 .4368271569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00117/2019

Às 10:03 horas do dia 20 de março de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 174/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00117/2019. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais e Equipamentos Agrícolas para Desenvolvimento do Programa ´Adequação Ambiental´ Dentro da Atividade Leiteira.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: LONA
Descrição Complementar: Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade PE-AD, para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissi-onal responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 3.508
Valor Máximo Aceitável: R$ 56.128,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Metro quadrado
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurs
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 46.200,0000 **e com valor negociado a** R$ 46.165,2800 .

Item: 2
Descrição: BEBEDOURO BOVINO
Descrição Complementar: Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m, com acesso para colocação e proteção de torneira boia.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 75
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.237,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 3
Descrição: AREIA
Descrição Complementar: Areia lavada, padrão construção civil.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 35
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.550,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Metro cúbico
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 4
Descrição: BRITA
Descrição Complementar: Pedra brita, tipo nº1 para construção de piso.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 35
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.800,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Metro cúbico
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 5
Descrição: CIMENTO REFRATÁRIO
Descrição Complementar: Cimento CPII de 50 kg cada.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 242
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.808,0000
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

426

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 6
Descrição: ESPALHADOR ESTERCO
Descrição Complementar: Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubri-ficação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, constru-ído em chapa de aço, com pintura externa a pó polies-ter revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, ro-dado tandem com rodas aro 16 e pneus novos, cabe-çalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável. comando de válvula de saída á dis-tância por varão, com tampa de abertura traseira total.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 24.500,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 22.878,0000 .

Histórico

Item: 1 - LONA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	3.508	R$ 15,9800	R$ 56.057,8400	18/03/2020 14:01:15
	Marca: NEOPLASTIC **Fabricante:** NEOPLASTIC **Modelo / Versão:** Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade PE- **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com ta. ...ável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada pro... bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades.						
06.284.579/0001-48	ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO	Sim	Sim	3.508	R$ 15,9900	R$ 56.092,9200	19/03/2020 09:44:59
	Marca: NORTENE **Fabricante:** NORTENE **Modelo / Versão:** PEAD/COR PRETA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade PE-AD, para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissi-onal responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades.						
12.113.877/0001-78	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	3.508	R$ 16,0000	R$ 56.128,0000	02/03/2020 15:54:59
	Marca: GEOMEMBRANA **Fabricante:** AUTONOMY **Modelo / Versão:** PEAD **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades.						
15.135.630/0001-40	M.G. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	3.508	R$ 30,0000	R$ 105.240,0000	20/03/2020 09:50:42
	Marca: GEOMEMBRANA **Fabricante:** GEOMEMBRANA **Modelo / Versão:** GEOMEMBRANA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade PE-AD, para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissi-onal responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Regist
R$ 105.240,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:03:28.
R$ 56.128,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:03:28:6...
R$ 56.092,9200	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:03:28:620

427

R$ 56.057,8400	32.396.643/0001-92	20/03/2020 10:03:28:620
R$ 56.057,8300	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:09:42:450
R$ 56.052,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:10:01:280
R$ 56.051,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:10:26:140
R$ 56.020,0000	32.396.643/0001-92	20/03/2020 10:11:06:003
R$ 56.010,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:11:33:973
R$ 56.009,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:11:58:783
R$ 56.005,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:12:16:967
R$ 56.004,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:12:41:293
R$ 56.000,0000	32.396.643/0001-92	20/03/2020 10:13:32:310
R$ 55.999,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:14:01:453
R$ 55.990,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:14:17:233
R$ 55.899,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:14:55:457
R$ 55.898,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:15:31:517
R$ 55.670,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:15:53:877
R$ 55.897,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:15:55:683
R$ 55.669,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:16:11:043
R$ 55.668,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:16:58:410
R$ 55.667,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:17:16:920
R$ 55.666,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:17:35:083
R$ 55.650,0000	32.396.643/0001-92	20/03/2020 10:17:38:553
R$ 55.649,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:17:56:667
R$ 55.645,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:18:22:083
R$ 55.644,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:18:46:303
R$ 55.640,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:19:16:597
R$ 55.639,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:20:01:130
R$ 55.638,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:20:51:927
R$ 55.637,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:21:09:973
R$ 55.500,0000	32.396.643/0001-92	20/03/2020 10:21:13:710
R$ 55.300,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:21:38:773
R$ 55.200,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:21:39:023
R$ 54.800,0000	32.396.643/0001-92	20/03/2020 10:21:54:350
R$ 51.200,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:22:03:460
R$ 54.990,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:22:03:963
R$ 51.100,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:22:13:930
R$ 49.900,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:22:31:110
R$ 49.850,0000	32.396.643/0001-92	20/03/2020 10:22:42:663
R$ 49.899,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:22:44:060
R$ 49.499,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:22:55:557
R$ 49.800,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:22:56:473
R$ 49.200,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:23:04:720
R$ 49.480,0000	32.396.643/0001-92	20/03/2020 10:23:09:923
R$ 48.800,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:23:20:440
R$ 48.500,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:23:28:597
R$ 48.200,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:23:38:377
R$ 48.100,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:23:43:377
R$ 48.000,0000	32.396.643/0001-92	20/03/2020 10:23:49:057
R$ 47.800,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:23:54:943
R$ 47.300,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:24:09:763
R$ 47.799,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:24:12:187
R$ 47.200,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:24:16:790
R$ 47.100,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:24:25:873
R$ 46.800,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:24:29:983
R$ 47.000,0000	32.396.643/0001-92	20/03/2020 10:24:34:663
R$ 46.580,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:24:40:357
R$ 46.500,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:24:46:9[illegible]
R$ 46.399,9999	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:24:56
R$ 46.350,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:24:59
R$ 46.200,0000	32.396.643/0001-92	20/03/2020 10:25:21:[illegible]
R$ 46.100,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:25:29:573

428

R$ 46.000,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:25:34:943
R$ 45.900,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:25:42:583
R$ 45.680,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:25:46:873
R$ 45.620,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:25:54:077
R$ 45.200,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:25:59:343
R$ 45.100,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:26:06:120
R$ 45.000,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:26:13:513
R$ 44.800,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:26:20:897
R$ 44.400,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:26:34:253
R$ 44.200,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:26:43:733
R$ 44.100,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:26:53:717
R$ 44.000,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:27:00:300
R$ 43.980,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:27:08:530
R$ 43.800,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:27:18:423
R$ 43.799,9999	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:27:24:787
R$ 43.750,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:27:30:773
R$ 43.740,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:27:38:323
R$ 43.300,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:27:49:903
R$ 43.680,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:27:51:790
R$ 43.200,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:27:59:390
R$ 43.100,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:28:06:223
R$ 42.900,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:28:12:517
R$ 42.800,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:28:19:647
R$ 42.780,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:28:22:803
R$ 42.779,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:28:31:040
R$ 42.300,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:28:36:293
R$ 42.299,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:28:49:573
R$ 42.230,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:28:58:793
R$ 42.225,0000	12.113.877/0001-78	20/03/2020 10:29:07:650
R$ 47.100,0000	06.284.579/0001-48	20/03/2020 10:42:05:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	20/03/2020 10:08:04	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	20/03/2020 10:36:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 42.225,0000 e R$ 46.200,0000.
Reinício da Disputa Fechada	20/03/2020 10:41:36	Reinício da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: {1}.
Encerrada Disputa Fechada	20/03/2020 10:46:37	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	20/03/2020 10:46:37	Item encerrado.
Recusa	20/03/2020 11:21:35	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.113.877/0001-78, pelo melhor lance de R$ 42.225,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou os documentos listados no item 9 do Edital, que trata da Habilitação.
Recusa	20/03/2020 11:22:08	Recusa da proposta. Fornecedor: M.G. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.135.630/0001-40, pelo melhor lance de R$ 42.230,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou os documentos listados no item 9 do Edital, que trata da Habilitação.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	20/03/2020 13:47:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/03/2020 14:37:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92.
Aceite	20/03/2020 14:44:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS A EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, pelo melhor lance de R$ 46.200,0000 e co negociado a R$ 46.165,2800. Motivo: Valor ajustado.
Habilitado	20/03/2020 14:44:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92

Registro Intenção de Recurso	20/03/2020 15:00:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 12113877000178. Motivo: A empresa se sentiu prejudicada, pelo pouco tempo para envio de proposta fechada. Nosso Estado, o Rio Grade do Sul, está parcialmente paralisado, o que pode causar atraso no envio das informa
Intenção de Recurso Recusada	20/03/2020 15:29:10	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12113877000178. Motivo: Com a entrada em vigor do decreto 10024/2019 o envio da documentação de habilitação e da proposta inicial, passou a ser concomitante. No entanto a participante deixou de encaminhar previamente, a documentação de habilitação exigida no item 09 do Edital, e assim teve sua proposta recusada.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
12.113.877/0001-78	20/03/2020 15:00	20/03/2020 15:29	Recusado

Motivo Intenção:A empresa se sentiu prejudicada, pelo pouco tempo para envio de proposta fechada. Nosso Estado, o Rio Grade do Sul, está parcialmente paralisado, o que pode causar atraso no envio das informações via internet.

Motivo Aceite ou Recusa: Com a entrada em vigor do decreto 10024/2019 o envio da documentação de habilitação e da proposta inicial, passou a ser concomitante. No entanto a participante deixou de encaminhar previamente, a documentação de habilitação exigida no item 09 do Edital, e assim teve sua proposta recusada.

Item: 2 - BEBEDOURO BOVINO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.135.630/0001-40	M.G. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	75	R$ 300,0000	R$ 22.500,0000	20/03/2020 09:50:42

Marca: BEBEDOURO
Fabricante: BEBEDOURO
Modelo / Versão: BEBEDOURO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebedouros, construído em concreto com dimensões de 0,80X 0,70 m, com acesso para colocação e proteção de torneira boia.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 22.500,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:03:28:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	20/03/2020 10:08:25	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	20/03/2020 10:36:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 22.500,0000 e R$ 22.500,0000.
Encerrada Disputa Fechada	20/03/2020 10:41:36	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	20/03/2020 10:41:36	Item encerrado.
Recusa	20/03/2020 11:28:40	Recusa da proposta. Fornecedor: M.G. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.135.630/0001-40, pelo melhor lance de R$ 22.500,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou os documentos listados no item 9 do Edital, que trata da Habilitação.
Item cancelado no julgamento	20/03/2020 11:28:53	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - AREIA

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Cancelado	20/03/2020 10:03:28	Cancelamento Automático

430

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - BRITA

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	20/03/2020 10:03:28	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - CIMENTO REFRATÁRIO

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	20/03/2020 10:03:28	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - ESPALHADOR ESTERCO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 24.300,0000	R$ 24.300,0000	18/03/2020 14:01:15

Marca: FATRITOL
Fabricante: FATRITOL
Modelo / Versão: VACC 4000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.

19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 24.500,0000	R$ 24.500,0000	19/03/2020 09:41:06

Marca: iac
Fabricante: iac
Modelo / Versão: dal4000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total

79.210.035/0001-05	CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 24.500,0000	R$ 24.500,0000	19/03/2020 21:48:08

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: DLV 4.0 RT 16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por

esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total.

15.135.630/0001-40	M.G. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 35.000,0000	R$ 35.000,0000	20/03/2020 09:50:42

Marca: DISTRIBUIDOR
Fabricante: DISTRIBUIDOR
Modelo / Versão: DISTRIBUIDOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubri-ficação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, constru-ído em chapa de aço, com pintura externa a pó polies-ter revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, ro-dado tandem com rodas aro 16 e pneus novos, cabe-çalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á dis-tância por varão, com tampa de abertura traseira total.

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000	19/03/2020 11:48:04

Marca: Incomagri
Fabricante: Incomagri
Modelo / Versão: DELN 4000 LTS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidadede 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça emferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nívelóleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulasde pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque,construído em chapa de aço, com pintura externa a pópoliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote desucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneusnovos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, péde apoio móvel e regulável, comando de válvula desaída á distância por varão, com tampa de aberturatraseira total.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 50.000,0000	21.548.780/0001-89	20/03/2020 10:03:28:620
R$ 35.000,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:03:28:620
R$ 24.500,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 10:03:28:620
R$ 24.500,0000	19.138.457/0001-95	20/03/2020 10:03:28:620
R$ 24.300,0000	32.396.643/0001-92	20/03/2020 10:03:28:620
R$ 34.999,9700	21.548.780/0001-89	20/03/2020 10:51:02:313
R$ 34.999,9500	21.548.780/0001-89	20/03/2020 10:51:03:957
R$ 34.999,9000	21.548.780/0001-89	20/03/2020 10:51:06:110
R$ 24.299,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 10:51:14:107
R$ 24.298,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 10:53:19:490
R$ 24.190,0000	32.396.643/0001-92	20/03/2020 10:53:21:987
R$ 34.999,8600	21.548.780/0001-89	20/03/2020 10:53:41:850
R$ 28.000,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:54:28:020
R$ 27.999,9600	21.548.780/0001-89	20/03/2020 10:54:30:510
R$ 24.180,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 10:58:03:490
R$ 27.999,9400	21.548.780/0001-89	20/03/2020 10:58:11:543
R$ 27.999,9100	21.548.780/0001-89	20/03/2020 10:58:15:267
R$ 24.179,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 10:58:35:100
R$ 24.120,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:02:43:827
R$ 24.000,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:03:22:177
R$ 23.960,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:03:41:073
R$ 23.950,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:03:48:367
R$ 23.948,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:04:06:390
R$ 23.945,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:04:13:687
R$ 23.944,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:04:24:320
R$ 23.940,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:04:29:720
R$ 23.935,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:04:41:330
R$ 23.930,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:04:54:57
R$ 23.900,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:05:04:
R$ 23.899,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:05:10
R$ 23.890,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:05:24:
R$ 23.888,8888	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:05:40:480

432

R$ 23.885,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:05:50:110
R$ 23.883,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:05:59:597
R$ 23.882,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:06:04:863
R$ 23.880,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:06:13:117
R$ 23.878,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:06:19:653
R$ 23.873,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:06:30:140
R$ 23.875,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:06:30:663
R$ 23.870,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:06:39:233
R$ 23.860,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:06:47:180
R$ 23.868,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:06:48:970
R$ 23.858,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:06:59:077
R$ 23.850,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:07:02:090
R$ 23.800,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:07:09:033
R$ 23.795,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:07:21:703
R$ 23.790,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:07:32:843
R$ 23.720,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:07:42:070
R$ 23.700,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:07:51:763
R$ 23.198,0000	15.135.630/0001-40	20/03/2020 11:12:05:250
R$ 22.878,0000	79.210.035/0001-05	20/03/2020 11:13:32:250

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	20/03/2020 10:47:46	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	20/03/2020 11:09:16	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 23.700,0000 e R$ 24.500,0000.
Encerrada Disputa Fechada	20/03/2020 11:14:16	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	20/03/2020 11:14:16	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	20/03/2020 13:47:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/03/2020 13:56:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05.
Aceite	20/03/2020 14:02:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05, pelo melhor lance de R$ 22.878,0000.
Habilitado	20/03/2020 14:44:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	20/03/2020 10:04:03	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	20/03/2020 10:04:43	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 117/2019.
Pregoeiro	20/03/2020 10:06:48	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fecha-do", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	20/03/2020 10:06:57	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o perío-do de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	20/03/2020 10:07:14	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela pos-sam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramen-to deste prazo.
Pregoeiro	20/03/2020 10:07:32	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item an ão os auto-res dos melhores lances, na ordem de classificação, até o má oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será encerramento deste prazo.
Pregoeiro	20/03/2020 10:07:50	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances se-gundo a ordem crescente de valores

433

Pregoeiro	20/03/2020 10:08:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	20/03/2020 10:08:25	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	20/03/2020 10:36:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 22.500,0000 e R$ 22.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:41:36 do dia 20/03/2020.
Pregoeiro	20/03/2020 10:36:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 42.225,0000 e R$ 46.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:41:36 do dia 20/03/2020.
Sistema	20/03/2020 10:41:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 22.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	20/03/2020 10:41:36	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	20/03/2020 10:41:36	O item 2 está encerrado.
Sistema	20/03/2020 10:41:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 42.225,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	20/03/2020 10:41:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 42.230,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	20/03/2020 10:41:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 46.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Pregoeiro	20/03/2020 10:41:36	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 47.799,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:46:36 do dia 20/03/2020.
Sistema	20/03/2020 10:46:37	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	20/03/2020 10:46:37	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	20/03/2020 10:47:46	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	20/03/2020 11:09:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 23.700,0000 e R$ 24.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:14:16 do dia 20/03/2020.
Sistema	20/03/2020 11:14:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 24.190,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	20/03/2020 11:14:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 24.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	20/03/2020 11:14:16	A etapa fechada do item 6 foi encerrada.
Sistema	20/03/2020 11:14:16	O item 6 está encerrado.
Sistema	20/03/2020 11:14:16	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	20/03/2020 11:24:22	Para M.G. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - Senhor fornecedor, preciso que verifique a possibilidade de fornecimento do item, dentro do estimativo do Edital, caso não seja possível sua proposta será recusada.
Pregoeiro	20/03/2020 11:25:16	Para M.G. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - Mensagem anterior referente ao item 2.
Sistema	20/03/2020 11:28:53	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	20/03/2020 11:29:53	Senhores participantes, comunico que a sessão pública terá continuidade a partir das 13:30 horas de 20/03/2020.
Pregoeiro	20/03/2020 13:36:40	Para CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - Senhor fornecedor, preciso que melhore seu preço para o item 01. Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	20/03/2020 13:39:37	Para CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore seu preço para o item 06. Vamos fechar em quanto?
Sistema	20/03/2020 13:47:05	Senhor fornecedor CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	20/03/2020 13:47:35	Senhor fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	20/03/2020 13:49:03	Para CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada referente ao item 6, conforme item 10 do Edital.
Pregoeiro	20/03/2020 13:49:28	Para CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - Solicito o envio da proposta ajustada, referente ao item 01, conforme item 10 do E
Sistema	20/03/2020 13:56:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMEN AS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05, enviou o anexo para o
Sistema	20/03/2020 14:37:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, enviou o anexo para o íte.
Pregoeiro	20/03/2020	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/03/2020 às

14:44:31 15:15:00.

434

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	20/03/2020 11:28:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	20/03/2020 14:44:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/03/2020 às 15:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:29 horas do dia 20 de março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 117/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 117/2019**, de 27 de dezembro de 2019 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	46.165,28	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
2	-	FRACASSADO
3	-	DESERTO
4	-	DESERTO
5	-	DESERTO
6	22.878,00	CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP

CHOPINZINHO, PR., 20 de março de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 117/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 117/2019, de 27/12/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	22.878,00
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	46.165,28

TOTAL HOMOLOGADO	69.043,28

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 117/2019. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Agrícolas para Desenvolvimento do Programa "Adequação Ambiental" Dentro da Atividade Leiteira. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 923. Data da assinatura: 25/03/2020. Vigência: 120 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 85/2020. Contratada: CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP. Valor: R$ 22.878,00. Contrato nº 86/2020. Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. Valor: R$ 46.165,28. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DEN-TRO DA ATIVIDADE LEITEIRA

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 85/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.210.035/0001-05, com sede na Avenida IGUAÇU, Nº 576, CENTRO - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP 85877-000, neste ato representada pelo Senhor HOMERO SAIS DUTRA, CPF nº 483.374.809-63, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 117/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
06	01	UN	Distribuidor de esterco líquido novo, com capacidade de 4000 litros, com bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido, com lubrificação forçada, visor de nível óleo lubrificante com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga, e descarga, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque, construído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliester revestimento interno anticorrosivo com pintura a pó epóxi e agitador interno, com mangote de sucção, rodado tandem com rodas aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio móvel e regulável, comando de válvula de saída á distância por varão, com tampa de abertura traseira total. Marca/Modelo: Ipacol/DLV 4.0 RT 16	22.878,00	22.878,00
TOTAL					22.878,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

2.2 - A entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:

2.2.1 - Item 01 – O produto deverá ser entregue instalado em esterqueiras, em 09 (nove) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.2 - Item 02 - O produto deverá ser entregue em 21 (vinte e uma) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

2.2.3 - Itens 03, 04 e 05 - Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

2.2.4 - Item 06 – O Equipamento deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

2.4 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

2.5 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor de R$ 22.878,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e oito reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS Nº 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 25 de março de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Ceifagril - Comércio de Peças E Implementos Agrícolas Ltda – Epp - Contratada
Homero Sais Dutra - Representante Legal

Idevaldo Peretti
Gestor

Claudiomiro Cenci
Fiscal

Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DEN-TRO DA ATIVIDADE LEITEIRA

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 86/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, com sede na Avenida RUBEM CESAR CASELANI, Nº 1987, SALA 01; CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Siqueira Bonfim, CPF nº 005.907.579-11, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 117/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	3.508	M²	Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, para utilização em esterqueira, com espessura mínima de 0,8 mm, instalada em 10 propriedades com tamanho variável, sendo que a empresa vencedora deverá comprometer-se a instalar a geomembrana em cada propriedade, bem como disponibilizar um profissional responsável para acompanhar integralmente a abertura de cada deposito nas propriedades. Marca/Modelo: Neoplastic/PEAD	13,16	46.165,28
TOTAL					46.165,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

2.2 - A entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:

2.2.1 - Item 01 – O produto deverá ser entregue instalado em esterqueiras, em 09 (nove) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

2.2.2 - Item 02 - O produto deverá ser entregue em 21 (vinte e uma) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 - Itens 03, 04 e 05 - Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) propriedades rurais localizadas na Zona Rural de Chopinzinho, que serão indicadas posteriormente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o resultado do Chamamento Público n.º 9/2019, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental dentro da Atividade Leiteira nas Bacias dos Rios Pedrosa e Chopinzinho;

2.2.4 - Item 06 – O Equipamento deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

2.4 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

2.5 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor de R$ 46.165,28 (quarenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.30 (923/F000).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS Nº 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 25 de março de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli - Contratada
Maria Aparecida Siqueira Bonfim - Representante Legal

Idevaldo Peretti
Gestor

Claudiomiro Cenci
Fiscal

Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 019/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2020** de 07 de abril de 2020, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr. **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 em seu Art. 4º.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NECESSÁRIOS AO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDO À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS – COVID 19.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, buscando-se no disposto no artigo 4º, da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

EMPRESAS CONTRATADAS:

- ***Amarildo Bassegio & Cia Ltda**, CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, Francisco Beltrão – PR, no valor total de **R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais)**;*
- ***MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Ltda**, CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, Pato Branco – PR, no valor total de **R$ 1.147,60 (um mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**.*

VALOR TOTAL CONTRATADO – R$ 1.498,60 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 08 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas, destinado as necessidades da secretaria solicitante.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de abril de 2020 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de abril de 2020 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados a Secretaria de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de abril de 2020 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

DATA: 06/03/20 ABERTURA: 24/03/20 HORÁRIO: 08:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 03 (TRÊS) DISTRIBUIDORES DE FERTILIZANTES, 01 (UM) PULVERIZADOR E 02 (DUAS) ROÇADEIRAS, TODOS NOVOS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

DATA: 06/03/20 ABERTURA: 24/03/20 HORÁRIO: 08:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 03 (TRÊS) DISTRIBUIDORES DE FERTILIZANTES, 01 (UM) PULVERIZADOR E 02 (DUAS) ROÇADEIRAS, TODOS NOVOS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 09 de abril de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Espécie: Extrato do Contrato nº 107/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos, CNPJ: 31.494.697/0001-28. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um Padrão de Entrada de Energia. Valor: R$ 4.318,70 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1560, 1561) FONTE: 000, 504. Data da assinatura 06/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Deoclecio Dalzotto, pela Empresa.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de abril de 2020 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do município de Renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 10:00 às 10:30 do dia 27 de abril de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença - Paraná, situada à Rua Nilo Peçanha, nº 129, Centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:30 do dia 27 de abril de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença - Paraná

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 001/2020

Processo nº 001/2020, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, CNPJ nº. 76.659.820/0001 - 51, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de Abril de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Termo de Fomento Nº 002/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: ASSOCIAÇÃO PARANANESE DE CULTURA – APC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001 - 51.
Objeto: Termo de Fomento visando a execução de ações visando a convivência e o fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes, com as suas famílias, com a comunidade e com o território, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020.
Valor: Até R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2020 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA Nº 1630/2020
DATA: 08.04.2020
SÚMULA: Nomear a partir de 12.03.2020, o Senhor João Pedro Guedes da Rosa.. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.diooms.com.br

PORTARIA Nº 1631/2020
DATA: 08.04.2020
SÚMULA:) Nomear a partir de 01.03.2020, a Senhorita Rausny Gabriela Correa. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.diooms.com.br

PORTARIA Nº 1632/2020
DATA: 08.04.2020
SÚMULA: Nomear a partir de 16.03.2020, a Senhora Cristiane de Campos. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.diooms.com.br

PORTARIA Nº 1633/2020
DATA: 08.04.2020
SÚMULA: Nomear a partir de 02.03.2020, a Senhora Aladule Flach Malla Paaa. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.diooms.com.br

PORTARIA Nº 1634/2020
DATA: 08.04.2020
SÚMULA: Nomear a partir de 17.03.2020, a Senhora Adrieli Negri. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.diooms.com.br

PORTARIA Nº 1635/2020
DATA: 08.04.2020
SÚMULA: Nomear a partir de 04.03.2020, a Senhora Adriana Poplaski Norte. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.diooms.com.br

DECRETO Nº 047/2020
DATA: 08.04.2020
SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Itapejara D'Oeste, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2. A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.diooms.com.br

---

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 117/2019. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Agrícolas para Desenvolvimento do Programa "Adequação Ambiental" Dentro da Atividade Leiteira. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 923. Data da assinatura: 25/03/2020. Vigência: 120 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 85/2020 Contratada: CEZAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP. Valor: R$ 22.478,00. Contrato nº 86/2020. Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. Valor: R$ 46.045,28. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

DATA: 23/03/20 ABERTURA: 07/04/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DOS PIONEIROS – UAPSF E UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA MADALOZZO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

DATA: 23/03/20 ABERTURA: 07/04/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DOS PIONEIROS – UAPSF E UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA MADALOZZO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 09 de abril de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PRAÇA ANGELO MEZZOMO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 28 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 28 de abril de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 103.358,16. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de abril de 2020. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.723/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Clevelândia, para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Clevelândia, para o exercício de 2020, um crédito adicional ESPECIAL por Superávit Financeiro de exercício anterior no valor de R$ 696.162,16 (Seiscentos e noventa e seis mil, cento e cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), mediante as seguintes providências:

I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária e Fonte de Recursos:
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 – Administração Geral S.M.A.G.
041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.13.00.00 –1015 – Obrigações Patronais.........................
696.162,16

Art. 3º - Para cobertura do referido Crédito Adicional ESPECIAL, previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit do exercício anterior não comprometidos:
SUPERAVIT
3 – 1015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.........................
696.162,16

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 087/2020

Determina o uso de máscaras para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Clevelândia.

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretária Municipal de Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº03/2020 do Ministério da Saúde,

DECRETA:

ART. 1º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 09 de abril de 2020:

I. para embarque no transporte coletivo de passageiros;

para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

✓ para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, padarias e postos de combustível, entre outros);

✓ para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão ou outros) que impeçam as partículas virais, confeccionadas manualmente.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 09/2020 - *(Processo Licitatório 20/2020)*

De acordo com o a classificação final, com parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão datada em 02/04/2020 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores e autoridades que por ventura participarem de eventos e/ou a trabalho, atendendo a todos os departamentos do município, conforme descrito no anexo I deste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **IRACI MARIA DA SILVA ME**, com o CNPJ 20.953.580/0001-79, conforme valores abaixo relacionados

ITEM	DESCRIÇÕES DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ALMOÇO** a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 03 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	200	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	26,40	5.280,00
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas e serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 800g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lata de 350ml.	4.000	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	20,99	83.960,00
3	**X-TUDO:** um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 30 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 ML com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	200	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	15,99	3.198,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 92.438,00
(Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais)

Bom Sucesso do Sul, 01 de Abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R$
01	1º	Brustolim Construções Ltda	600.335,78
	2º	M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda – EPP	627.160,15
	3º	Cusilta Engenharia Ltda – EPP	656.374,22

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 08 de abril de 2020. Ademir A. Aziliero, Presidente da CPL; Elaine Bortolotto, Membro da CPL; Irene Roberta Butzold, Membro da CPL; Loila Marcolina, Membro da CPL; Fernando G. Abatti, Secretário da CPL.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2020 (JANEIRO E FEVEREIRO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:

1.1 - OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL: **237** CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE: **62** GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA: **62** GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO: **00**
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES: **39** KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES: **60** GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO: **39** PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS): **215** PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS **502** CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: **564** PESSOAS.

1.2 - OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:

A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS **360** CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO: **01**
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:
00 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

1.3 - OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:

A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS **617** DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS: **01**

1.4 - OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:

A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS **06** CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS **17** CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES: **346**
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS: **01 (PSE)**

1.5 – OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:

A) CADASTROS REALIZADOS:
JANEIRO: 10 CADASTROS
FEVEREIRO: 12 CADASTROS
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR:
JANEIRO: 00 REUNIÃO
FEVEREIRO: 01 REUNIÃO
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
JANEIRO: 10 CADASTROS
FEVEREIRO: 12 CADASTROS
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:
JANEIRO: 5.239 LITROS
FEVEREIRO: 4.408 LITROS

EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:

2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SENSIBILIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO: 00

2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:

A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: 01 REUNIÃO
B) CASOS NOTIFICADOS:
JANEIRO: 03 CASOS
FEVEREIRO: 01 CASO

2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):

A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS:
NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
JANEIRO: 01 PLANO
FEVEREIRO: 00
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
JANEIRO: 02 ADOLESCENTE
FEVEREIRO: 02 ADOLESCENTES
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
JANEIRO: 17 ADOLESCENTES
FEVEREIRO: 17 ADOLESCENTES

2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:

A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGENCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
JANEIRO: 03 CASOS
FEVEREIRO: 01 CASO

2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:

A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
JANEIRO: 00
FEVEREIRO: 00

EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS – FAMÍLIAS COM CRIANÇAS/ADOLESCENTES:
JANEIRO: 00 ENCONTROS - 00 PARTICIPANTES
FEVEREIRO: 02 ENCONTROS - 25 PARTICIPANTES
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: NÃO HOUVE NO PERÍODO

3.2 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS:
JANEIRO: 173 CRIANÇAS E ADOLESCENTES
FEVEREIRO: 209 CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS

A) FAMÍLIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA:
02 FAMÍLIAS

EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURA, O ESPORTE E O LAZER:

4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:

A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:

CMEIS	Número de Turmas	Número de Alunos
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA	5	77
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS	4	77
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA	4	67
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA	5	82
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA	5	90

4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:

B) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:

Escolas	Número de Turmas	Número de Alunos
EM. DR. ULISSES GUIMARÃES	9	173
EM. JUVENTINO RUFATTO	7	151
E.R.M MARIA DA LUZ	7	83
EM.PAULINO STÉDILE	21	385
EM.PRESIDENTE KENNEDY	10	206
E.R.M SANTA LUCIA	4	52
EM. SÃO CRISTÓVÃO	9	160
EM.SETE DE SETEMBRO	15	319
EM. TIRADENTES	13	246
E.R.M. VISTA ALEGRE	6	98

C) ESCOLAS ESTADUAIS: Ensino Fundamental

Colégio	Número de Turmas	Número de Alunos
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO	19	523
COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA LUCIA	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	

4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:

Colégio	Número de Turmas	Número de Alunos
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO	10	321
COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA LUCIA	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	

ENSINO MÉDIO INTEGRADO

Colégio	Número de Turmas	Número de Alunos
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	

4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

Colégio	Número de Turmas	Número de Alunos
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO SALA DE APOIO E APRENDIZAGEM	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
APAE	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	

4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:

A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: 140 ALUNOS
B) PROGRAMA FONTE DE TALENTOS: 160 ALUNOS

4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:

Colégio	Número de Turmas	Número de Alunos
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS INGLES BASICO - ESPANHOL BÁSICO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE ESPANHOL BÁSICO, AULA ESPECIAL DE TREINAMENTO ESPORTIVO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE ESPANHOL BÁSICO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE ESPANHOL BÁSICO AULA ESPECIAL DE TREINAMENTO ESPORTIVO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA. CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE ESPANHOL BÁSICO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	

4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – 246

4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

Colégio	Número de Turmas	Número de Alunos
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO FORMAÇÃO DOCENCIA EDUCACIONAIS SÉRIES INICIAIS	04	105
TECNICO EM ALIMENTOS	03	51
TECNICO EM INFORMATICA SUBS	02	50
TECNICO EM INFORMATICA INT	04	112
TECNICO EM ESTETICA	02	57

4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:

A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:

JANEIRO E FEVEREIRO:	***CRIANÇAS E ADOLESCENTES***
FUTEBOL:	*60*
BASQUETEBOL	
VOLEYBOL	
TENIS DE MESA	
FUTSAL	*180*
BADMINTON	

As demais escolinhas não iniciaram.

EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:

EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:*

Coronel Vivida, 07 de abril de 2020.
Carmen Bruch Frarron
Presidente do CMDCA

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 117/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 117/2019, de 27/12/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Cani Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato da ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	22.879,00
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	46.165,28
TOTAL HOMOLOGADO	69.043,28

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
E A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/03/20.

Álvaro Dênis Cani Scolaro
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 24/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 24/2020, de 21/03/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Cani Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato da ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TAISA S/A - COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	166.900,00
CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	24.550,00
LUANA S. GRASSI - ME	27.200,00
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA	14.986,00
FERREIRA & BORDIGNON LTDA	10.948,00
TOTAL HOMOLOGADO	244.[illegible]

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
E A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/03/20.

Álvaro Dênis Cani Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 24/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 076/2019, Entre o Estado do Paraná/Seab e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1374/F16. Data da assinatura: 31/03/2020. Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 100/2020. Contratada: FERREIRA & BORDIGNON LTDA. Valor Global: R$ 10.948,00. Contrato nº 101/2020. Contratada: Luana S. Grassi – ME. Valor Global: R$ 27.200,00. Contrato nº 102/2020. Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA. Valor Global: R$ 14.986,00. Contrato nº 103/2020. Contratada: TAISA S/A. Valor Global: R$ 166.900,00. Contrato nº 104/2020. Contratada: CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP. Valor Global: R$ 24.550,00. Álvaro Dênis Cani Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 06/2020. Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes Para a Secretaria de Saúde. Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – Fns – Ministério da Saúde. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 2078-2040-1316. Data de assinatura: 27/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 88/2020. Contratada: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total R$ 1.080,00 Contrato nº 89/2020. Contratada: V.S. COSTA & CIA LTDA. Valor total R$ 17.280,20 Contrato nº 90/2020. Contratada: R2T TECNOLOGIA LTDA. Valor total R$ 1.918,99 Contrato nº 91/2020. Contratada: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME. Valor total R$ 7.150,00 Contrato nº 92/2020. Contratada: LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. Valor total R$ 1.335,99Contrato nº 93/2020. Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA. Valor total R$ 2.650,00 Contrato nº 94/2020. Contratada: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Valor total R$ 8.339,00 Contrato nº 95/2020. Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. Valor total R$ 11.965,95 Contrato nº 96/2020. Contratada: POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP. Valor total R$ 3.140,00. Contrato nº 97/2020. Contratada: Pesenti & Peleis Ltda. Valor total R$ 12.710,00. Álvaro Dênis Cani Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Gênero: Serviços Tecnicos. Valor Máximo anual da Licitação: R$ 132.720,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de Abril de 2020 às 09ha00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializa para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-Pr**, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **24 de Abril de 2019, das 08ha00min horas até as 08ha30min.** Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.
Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 08 de Abril de 2020.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020. Processo Licitatório nº 39/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prisla Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Centro Medico Anjo da Guarda LTDA, CNPJ sob nº 78.243.037/0001-36, para realização de exames especializados (ultrassonografia), para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R$ 119.587,20 (cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), incidindo-se no dia 08 de abril de 2020 a 10 de março de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 17/2020 – Inexigibilidade nº 03/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-36. Objeto: credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de exames especializados (ultrassonografia) para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total R$ 119.587,20. Prazo de vigência: 337 dias, de 08 de abril de 2020 a 10 de março de 2021. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 29/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME, CNPJ n.º 07.706.353/0001-50. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 01.04.2020 a 31.03.2021. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referencia ao mês de fevereiro de 2020, gerando um aumento de 3,8206%. O valor total deste aditamento é de R$ 1.344.290,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 49/2017 – Pregão Presencial nº 32/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME, CNPJ sob n.º 78.855.583/0001-60. Considerando o ofício expedido pela Secretaria Geral da Administração Pública Municipal; considerando as vedações contidas na Lei Eleitoral nº 9.504/97, artigo 73, inciso VII; considerando o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Corona vírus); considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; considerando o Decreto Municipal nº 6762/2020, de 03 de abril de 2020, que dispõe a adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19); considerando as ações de prevenção e combate à Epidemia da Dengue; considerando a eventual necessidade de declarar estado de calamidade pública e de comum acordo entre as partes, fica alterado o objeto do Contrato nº 49/2017, de acordo com o estabelecido a seguir: I – Os itens 01, 03, 04 e 06 do Lote nº 01 ficam integral e definitivamente cancelados a partir de 07 de abril de 2020, sendo que as veiculações ocorridas no período de 01 a 06 de abril de 2020 serão pagas proporcionalmente; II – O item nº 02 do Lote nº 01 fica mantido, enquanto perdurar a situação de emergência relacionada à Pandemia do COVID-19 e a situação de combate à Dengue. O valor total estimado até 30/06/2020 deste aditamento (item 02) é de R$ 4.974,80. Caso ocorra a necessidade de ampliação das quantidades de inserções, bem como dilatação do prazo estipulado poderá ser estabelecida nova negociação entre as partes. O conteúdo das publicações deverá contemplar exclusivamente ações relacionadas à pandemia do CORONA VIRUS (COVID-19) E À DENGUE. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 50/2017 – Pregão Presencial nº 32/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP, CNPJ sob n.º 79.456.257/0001-02. Considerando o ofício nº 045/2020, expedido pela Secretaria Geral da Administração Pública Municipal; considerando as vedações contidas na Lei Eleitoral nº 9.504/97, artigo 73, inciso VII; considerando o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Corona vírus); considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, considerando o Decreto Municipal nº 6762/2020, de 03 de abril de 2020, que dispõe a adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19); considerando as ações de prevenção e combate à Epidemia da Dengue.

considerando a eventual necessidade de declarar estado de calamidade pública e de comum acordo entre as partes, fica alterado o objeto do Contrato nº 49/2017, de acordo com o estabelecido a seguir: I – Os itens 01, 03, 04 e 06 do Lote nº 02 ficam integral e definitivamente cancelados a partir de 07 de abril de 2020, sendo que as veiculações ocorridas no período de 01 a 06 de abril de 2020 serão pagas proporcionalmente; II – O item nº 02 do Lote nº 02 fica mantido, enquanto perdurar a situação de emergência relacionada à Pandemia do COVID-19 e a situação de combate à Dengue. O valor total estimado até 30/06/2020 deste aditamento (item 02) é de R$ 6.952,50. Caso ocorra a necessidade de ampliação das quantidades de inserções, bem como dilatação do prazo estipulado poderá ser estabelecida nova negociação entre as partes. O conteúdo das publicações deverá contemplar exclusivamente ações relacionadas à pandemia do CORONA VIRUS (COVID-19) E À DENGUE. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 51/2017 – Pregão Presencial nº 32/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob n.º 81.690.282/0001-17. Considerando o ofício, expedido pela Secretaria Geral da Administração Pública Municipal; considerando as vedações contidas na Lei Eleitoral nº 9.504/97, artigo 73, inciso VII e de comum acordo entre as partes, fica integral e definitivamente cancelado, a partir de 07 de abril de 2020, o objeto do Contrato 51/2017, sendo que as veiculações ocorridas no período de 01 a 06 de abril de 2020 serão pagas proporcionalmente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 01/2017 - Dispensa de Licitação nº 01/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº. 00.360.305/0001-04. Conforme a Cláusula Décima Nona do Contrato nº 01/2017 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços até dia 27 de setembro de 2020. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 100.000,00. Sendo mantidos os mesmos valores para os serviços de arrecadações de tributos municipais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 29/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BACCHI & GEHLEN LTDA, CNPJ n.º 18.946.113/0001-40. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 12 meses, de 05.03.2020 a 04.03.2021. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 20.833,33, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 249.999,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 45/2019 – Pregão Presencial nº 22/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.650/0001-77. Considerando a solicitação Coordenadora da UPA 24horas e de comum acordo entre as partes, Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 08.04.2020 a 07.04.2021. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 253.440,00. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 31 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Abril de 2020 Ano IX – Edição Nº 2087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 117/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 117/2019, de 27/12/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CEIFAGRIL–COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS–EPP	22.878,00
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	46.165,28
TOTAL HOMOLOGADO	69.043,28

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod328222

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Abril de 2020 Ano IX – Edição Nº 2087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 117/2019.

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Agrícolas para Desenvolvimento do Programa "Adequação Ambiental" Dentro da Atividade Leiteira. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 923. Data da assinatura: 25/03/2020. Vigência: 120 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 85/2020. Contratada: CEIFAGRIL–COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA–EPP. Valor: R$ 22.878,00. Contrato nº 86/2020. Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. Valor: R$ 46.165,28. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod328223

dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de ABRIL de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:476842FA

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Dispensa de Licitação nº 008/2020
Processo Administrativo nº 026/2020

Objeto: Aquisição emergencial de material médico hopitalar específico para uso no Combate ao novo Coronavirus (COVID-19) para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de ABRIL de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:91A62393

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Dispensa de Licitação nº 009/2020
Processo Administrativo nº 027/2020

Objeto: Aquisição emergencial de adesivos para utilização na Campanha de Orientação e Prevenção do COVID 19.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de ABRIL de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BDCC58D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107-2020 - DL 17-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 107/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Deoclecio Dalzotto Materiais Eletricos. CNPJ: 31.494.697/0001-28. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um Padrão de Entrada de Energia. Valor: R$ 4.318,70 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1560, 1561) FONTE: 000, 504. Data da assinatura 06/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Deocleio Dalzotto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F9430204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 17-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 17/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	31.494.697/0001-28	R$ 4.318,70

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:723272EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 39-2020 - PP - RP SERV. MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.Gênero: Serviços Técnicos.Valor Máximo anual da Licitação: R$ 132.720,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FF852BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PE 117-2019

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 117/2019. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Agrícolas para Desenvolvimento do Programa "Adequação Ambiental" Dentro da Atividade Leiteira. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 923. Data da assinatura: 25/03/2020. Vigência: 120 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 85/2020. Contratada: CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP. Valor: R$ 22.878,00. Contrato nº 86/2020. Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. Valor: R$ 46.165,28.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3F42A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 117-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 117/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 117/2019, de 27/12/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	22.878,00
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	46.165,28
TOTAL HOMOLOGADO	69.043,28

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F2BCBDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 24-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 24/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 076/2019, Entre o Estado do Paraná/Seab e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1374/F18. Data da assinatura: 31/03/2020. Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 100/2020. Contratada: FERREIRA & BORDIGNON LTDA. Valor Global: R$ 10.949,00. Contrato nº 101/2020. Contratada: Luana S. Grassi – ME. Valor Global: R$ 27.200,00. Contrato nº 102/2020. Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. Valor Global: R$ 14.989,00. Contrato nº 103/2020. Contratada: TAISA S/A. Valor Global: R$ 166.900,00. Contrato nº 104/2020. Contratada: CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP. Valor Global: R$ 24.550,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D77E122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 24-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 24/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 24/2020, de 21/02/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TAISA S/A - COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	166.900,00
CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	24.550,00
LUANA S. GRASSI - ME	27.200,00
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	14.989,00
FERREIRA & BORDIGNON LTDA.	10.949,00
TOTAL HOMOLOGADO	244.588,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/03/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6DF0C16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 6-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 6/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6/2020, de 08/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.080,00
V S COSTA & CIA LTDA	17.280,20
R2T TECNOLOGIA LTDA	1.918,99
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	7.150,00
LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	1.339,00
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	2.650,00
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	8.339,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	11.965,95
POSSATTO & POSSATTO LTDA	3.140,00
PESENTI & PELAIS LTDA	12.710,00
TOTAL HOMOLOGADO	67.573,14

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/03/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6C0666CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 6-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 06/2020. Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes Para a Secretaria de Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – Fns – Ministério da Saúde. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 2078-2040-1316. Data da assinatura: 27/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 88/2020. Contratada: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total R$ 1.080,00 Contrato nº 89/2020. Contratada: V.S. COSTA & CIA LTDA. Valor total R$ 17.280,20 Contrato nº 90/2020. Contratada: R2T TECNOLOGIA LTDA. Valor total R$ 1.918,99 Contrato nº 91/2020. Contratada: